



Parte I
Relatório
de Regulação

Regulação das Comunicações Electrónicas

1.1 O novo quadro regulamentar

Em 10 de Fevereiro de 2004 foi publicada a Lei n.º 5/2004 (Lei das Comunicações Electrónicas ou REGICOM), que procedeu à transposição da maioria das directivas que compunham o novo quadro regulamentar comunitário para as comunicações electrónicas.

Em cumprimento do disposto nas directivas, a publicação do diploma foi notificada à Comissão Europeia, tendo sido igualmente transmitidos outros elementos, tais como os procedimentos de consulta do ICP-ANACOM, a forma de publicação de informações sobre o novo quadro regulamentar e o prestador de serviço universal.

A publicação da Lei veio dar resposta a dois processos de incumprimento instaurados pela Comissão por não transposição das Directivas 2002/19/CE (Directiva Acesso e Interligação), 2002/20/CE (Directiva Autorização), 2002/21/CE (Directiva-quadro) e 2002/22/CE (Directiva Serviço Universal), por um lado, e da Directiva 2002/77/CE (Directiva Concorrência), por outro lado. O ICP-ANACOM havia transmitido ao Governo as suas observações sobre os pareceres fundamentados recebidos no âmbito desses processos de incumprimento.


Tendo já em consideração a publicação do REGICOM, foram ainda enviadas ao Governo as observações do ICP-ANACOM quanto a uma notificação da Comissão sobre a implementação da Directiva 98/84/CE (serviços de acesso condicional), cujo regime passou a constar da Lei n.º 5/2004, que revogou o Decreto-Lei n.º 287/2001, de 8 de Novembro.

Na sequência da publicação do REGICOM, o ICP-ANACOM prosseguiu com o processo de implementação e regulamentação deste diploma que já se encontrava em preparação.



Neste âmbito, foram desenvolvidas as seguintes actividades:

- O n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2004 dispõe que a autoridade reguladora nacional (ARN) deve publicar os procedimentos de consulta adoptados, para efeitos do disposto no n.º 1 do mesmo artigo, que estabelece o procedimento geral de consulta. Assim, por deliberação de 12 de Fevereiro de 2004, foram aprovados os “Procedimentos de consulta do ICP-ANACOM”, dando cumprimento àquela disposição. Este documento, que se encontra disponível no sítio, define os termos a que obedece o procedimento geral de consulta previsto no artigo 8.º do REGICOM, bem como a sua articulação com os outros procedimentos de consulta que o ICP-ANACOM observa e promove.
- De acordo com o artigo 120.º do REGICOM, compete ao ICP-ANACOM disponibilizar e manter actualizadas informações que contribuam para um mercado aberto e concorrencial, constando do seu n.º 1 um elenco exemplificativo de matérias a que essas informações podem respeitar. Tais informações podem ser disponibilizadas por diversas formas, conforme a natureza da matéria o aconselhe. Neste contexto, o ICP-ANACOM publicou um aviso na III Série do *Diário da República* (DR n.º 71, de 24 de Março de 2004) tornando público que as informações a que alude o n.º 1 do artigo 120.º do REGICOM são disponibilizadas e actualizadas no sítio, sem prejuízo de outras formas de publicação que, em função da natureza das matérias, sejam consideradas adequadas pelo regulador.
- O REGICOM (artigo 21.º) estabelece alguns elementos que as empresas que pretendam oferecer redes e serviços de comunicações electrónicas estão obrigadas a enviar à ARN previamente ao início de actividade, competindo ao ICP-ANACOM definir os termos a que devem obedecer estes procedimentos. Por deliberação de 3 de Maio de 2004, foram aprovados e disponibilizados no sítio os “Procedimentos para início da oferta de redes e serviços de comunicações electrónicas”, que estabelecem os procedimentos a observar pelos interessados em iniciar a oferta de redes e serviços de comunicações electrónicas, bem como na atribuição de direitos de utilização de frequências e números, e o modelo de comunicação e o formulário associados, a serem submetidos ao ICP-ANACOM previamente ao início de actividade.
- O artigo 106.º do REGICOM cria a possibilidade de os municípios cobrarem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) pela implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida por aquelas empresas para todos os clientes finais do correspondente município, devendo ser incluído nas facturas de forma expressa o valor da taxa a pagar. O referido percentual é aprovado anualmente por cada município, com um limite máximo de 0,25 por cento. De acordo com a competência que lhe foi atribuída pela Lei, o ICP-ANACOM aprovou em 9 de Setembro de 2004 e fez publicar o Regulamento n.º 38/2004 (DR n.º 230, II Série, de 29 de Setembro de 2004), que estabelece os procedimentos de cobrança e entrega aos municípios da TMDP a adoptar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo. O ICP-ANACOM tem ainda respondido a diversos pedidos de esclarecimento, tanto de câmaras municipais, como de operadores e particulares, sobre a implementação da TMDP.

- 
- No âmbito da normalização e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 5/2004, o ICP-ANACOM procedeu à publicação de um aviso no *Diário da República* (DR n.º 128, III Série, de 1 de Junho de 2004) tornando público que a lista de normas e especificações da Comissão relativa à oferta harmonizada de redes e serviços de comunicações electrónicas e recursos e serviços conexos foi publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (JOCE) de 31 de Dezembro de 2002 (edição intercalar). A publicação deste aviso dá também cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 78.º e no n.º 5 do artigo 103.º, ambos do REGICOM, uma vez que aquela lista abrange as normas aplicáveis aos sistemas de acesso condicional e à interoperabilidade de equipamentos de televisão de consumo.
 - O artigo 107.º da Lei estabelece a possibilidade de os utilizadores finais submeterem os conflitos surgidos com empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas aos mecanismos de arbitragem e mediação legalmente constituídos, cabendo ao ICP-ANACOM fomentar o desenvolvimento de mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos. Para esse efeito, o ICP-ANACOM solicitou a colaboração das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas a utilizadores finais e das entidades com responsabilidade no domínio da defesa e promoção dos direitos dos consumidores para identificar os termos em que deve ser fomentado o desenvolvimento daqueles mecanismos.
 - Em 23 de Novembro de 2004, foi aprovado o projecto de regulamento de qualidade de serviço aplicável às empresas que prestam o serviço de acesso à rede telefónica pública em local fixo e serviço telefónico em local fixo, elaborado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 125.º do REGICOM, o qual foi submetido a consulta pública. Este regulamento, que foi aprovado em 4 de Maio de 2005, define os parâmetros de qualidade de serviço a medir pelas empresas que prestam aquele serviço, bem como o seu conteúdo, o formato e o modo de publicação dos mesmos. Os valores medidos relativamente a estes parâmetros serão, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da mesma Lei, publicados e divulgados por estas empresas aos utilizadores finais, por forma a que estes possam dispor de informação clara, completa e actualizada sobre a qualidade de serviço praticada por cada uma delas.

Refira-se ainda que o processo de transposição do novo quadro regulamentar só ficou completo com a publicação da Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, que transpôs a Directiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas. O ICP-ANACOM colaborou com o Ministério da Justiça (entidade responsável pelo processo de transposição daquela directiva) na elaboração do projecto que deu origem a este diploma.

Releve-se igualmente que, por opção legislativa, o artigo 13.º da Directiva 2002/58/CE, relativo a comunicações não solicitadas, foi transposto pelo Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, que trata do comércio electrónico.

1.2 Definição e análise de mercados relevantes e aplicação de obrigações

De acordo com os artigos 58.º e 59.º do REGICOM, compete ao ICP-ANACOM definir e analisar os mercados relevantes de produtos e serviços do sector das comunicações electrónicas para efeitos de imposição, manutenção, alteração ou supressão de obrigações, de acordo com a Recomendação da Comissão 2003/311/CE, de 11 de Fevereiro de 2003, e com as Orientações da Comissão relativas à análise e avaliação do poder de mercado significativo no âmbito do quadro regulamentar comunitário para as redes e serviços de comunicações electrónicas, publicadas em Julho de 2002 (doravante designadas por Linhas de Orientação), e em conformidade com os princípios do direito da concorrência.

De acordo com os "Procedimentos de consulta do ICP-ANACOM", cada sentido provável de decisão sobre estas matérias é submetido a uma consulta pública, cujas respostas e relatório de apreciação são publicados no sítio desta Autoridade, e notificado às ARN dos outros Estados-membros e à Comissão, sendo solicitado igualmente o parecer da Autoridade da Concorrência. Na sequência deste processo, e tendo em conta as posições das entidades que nele participam, o ICP-ANACOM aprova as medidas sobre a definição de mercados e a avaliação de poder de mercado significativo (PMS) e notifica a Comissão.

O ICP-ANACOM procedeu à definição e análise da maioria dos mercados relevantes, avaliou a existência de PMS nos mesmos e impôs as medidas adequadas (obrigações) às entidades com PMS que operam nestes mercados, conforme consta do quadro 1.

Quadro 1 Mercados Notificados, Portugal

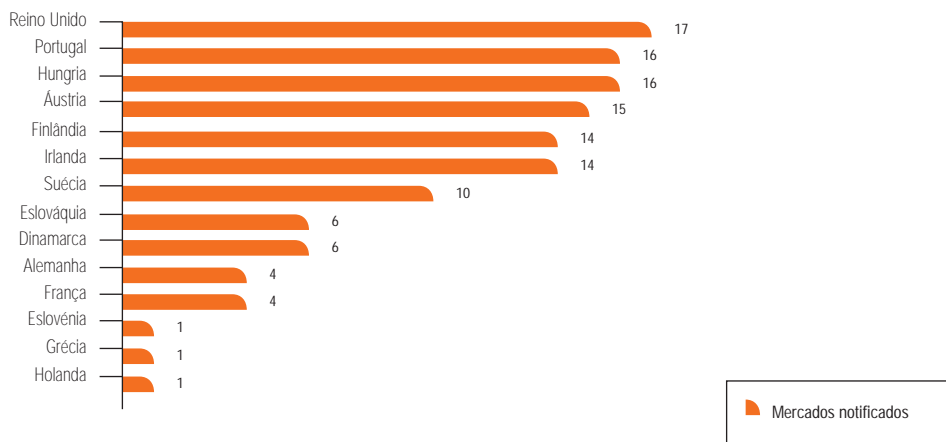
Mercados	Procedimentos de consulta		Notificação à Comissão	
	Análise Mercado e Avaliação PMS	Aplicação de Obrigações	Análise Mercado e Avaliação PMS	Aplicação de Obrigações
Mercados retalhistas de banda estreita Acesso à rede telefónica pública num local fixo para clientes residenciais (mercado 1) Acesso à rede telefónica pública num local fixo para clientes não residenciais (mercado 2) Serviços telefónicos locais e/ou nacionais publicamente disponíveis num local fixo para clientes residenciais (mercado 3) Serviços telefónicos internacionais publicamente disponíveis num local fixo para clientes residenciais (mercado 4) Serviços telefónicos locais e/ou nacionais publicamente disponíveis num local fixo para clientes não residenciais (mercado 5) Serviços telefónicos internacionais publicamente disponíveis num local fixo para clientes não residenciais (mercado 6) Serviços telefónicos destinados a números não geográficos publicamente disponíveis num local fixo (mercado 19 - novo)	12-Mar-04 20-Mai-04 12-Mar-04 20-Mai-04 12-Mar-04 20-Mai-04 12-Mar-04 20-Mai-04 12-Mar-04 20-Mai-04 12-Mar-04 20-Mai-04	26-Jul-04 26-Jul-04 26-Jul-04 26-Jul-04 26-Jul-04 26-Jul-04 26-Jul-04	28-Mai-04 28-Mai-04 28-Mai-04 28-Mai-04 28-Mai-04 28-Mai-04 28-Mai-04	22-Jul-04 22-Jul-04 22-Jul-04 22-Jul-04 22-Jul-04 22-Jul-04 22-Jul-04
Mercados grossistas de banda estreita Originação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo (mercado 8) Terminação de chamadas em redes telefónicas públicas individuais num local fixo (mercado 9) Serviços de trânsito na rede telefónica pública fixa (mercado 10)	12-Mar-04 12-Mar-04 01-Mar-05	26-Jul-04 26-Jul-04 01-Mar-05	28-Mai-04 28-Mai-04 04-Mar-05	22-Jul-04 22-Jul-04 04-Mar-05
Mercados grossistas de banda larga Fornecimento grossista de acesso desagregado (incluindo acesso partilhado) a lacetes e sublacetes metálicos para oferta de serviços em banda larga e de voz (mercado 11) Fornecimento grossista de acesso em banda larga (mercado 12)		25-Nov-04 25-Nov-04	25-Nov-04 25-Nov-04	
Mercados retalhistas de linhas alugadas Conjunto mínimo de linhas alugadas (mercado 7)		18-Mar-05		17-Mar-05
Mercados grossistas de linhas alugadas Mercado grossista dos segmentos terminais de linhas alugadas (mercado 13) Mercado grossista dos segmentos de trânsito de linhas alugadas (mercado 14)		18-Mar-05 18-Mar-05		17-Mar-05 17-Mar-05
Mercados grossistas de serviços móveis Acesso e originação de chamadas nas redes telefónicas móveis públicas (mercado 15) Terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais (mercado 16) Mercado grossista nacional dos serviços de itinerância internacional em redes públicas móveis (mercado 17)		27-Dez-04		23-Dez-04
Mercados grossistas de radiodifusão Serviços de radiodifusão para a entrega de conteúdos difundidos a utilizadores finais (mercado 18)				

Fonte: ICP-ANACOM

Comentários da Comissão		Decisão		Notificação à Comissão de medidas adoptadas	
Análise Mercado e Avaliação PMS	Aplicação de Obrigações	Análise Mercado e Avaliação PMS	Aplicação de Obrigações	Análise Mercado e Avaliação PMS	Aplicação de Obrigações
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	14-Dez-04	16-Jul-04	21-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	14-Dez-04	16-Jul-04	21-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	14-Dez-04	16-Jul-04	21-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	14-Dez-04	16-Jul-04	21-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	14-Dez-04	16-Jul-04	21-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	14-Dez-04	16-Jul-04	21-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	14-Dez-04	16-Jul-04	21-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	17-Dez-04	16-Jul-04	29-Dez-04
25-Jun-04	03-Set-04	08-Jul-04	17-Dez-04	16-Jul-04	29-Dez-04
01-Abr-05	01-Abr-05	25-Mai-05	25-Mai-05	02-Jun-05	02-Jun-05
20-Dez-04		30-Mar-05		01-Abr-05	
22-Dez-04		24-Jun-05		28-Jun-05	
21-Abr-05		08-Jul-05		14-Jul-05	
21-Abr-05		08-Jul-05		14-Jul-05	
21-Abr-05		08-Jul-05		14-Jul-05	
04-Fev-05		25-Fev-05		08-Mar-05	

Em 23 de Maio de 2005, Portugal encontrava-se numa fase relativamente adiantada da análise de mercados, acima da média europeia em termos de número de mercados notificados, conforme consta do gráfico 1, que resume as medidas já notificadas pelos Estados-membros à Comissão Europeia e às outras ARN. Pode constatar-se que Portugal apresentava um número de mercados notificados acima da média europeia. Dos 16 mercados notificados, 15 correspondem ao previsto na Recomendação da Comissão Europeia de 11 de Fevereiro de 2003, enquanto o mercado de serviços telefónicos destinados a números não geográficos publicamente disponíveis num local fixo foi definido pelo ICP-ANACOM. Em qualquer dos casos, a Comissão não emitiu comentários desfavoráveis relevantes, tendo terminado a sua intervenção na chamada fase 1 (a fase 2 corresponde ao veto).

Gráfico 1 Número de mercados notificados no âmbito do artigo 7.º da Directiva – Quadro



Fonte: ICP-ANACOM

Mercados retalhistas dos serviços fixos comutados de baixo débito (mercados 1 a 6 e 19)

Na sequência da aprovação do projecto de decisão respectivo e da sua submissão a consulta pública e a parecer da Autoridade da Concorrência, e após a sua notificação às ARN dos restantes Estados-membros e à Comissão, o ICP-ANACOM, por deliberação de 8 de Julho de 2004, aprovou a definição dos mercados dos serviços fixos comutados de baixo débito, que correspondem aos mercados 1 a 6. Foi igualmente definido um mercado que não integrava a Recomendação – o mercado 19 – relativo aos serviços telefónicos destinados a números não geográficos publicamente disponíveis num local fixo.

Concretamente, foram definidos os seguintes mercados: (i) acesso em banda estreita à rede telefónica pública num local fixo para clientes residenciais; (ii) acesso em banda estreita à rede telefónica pública num local fixo para clientes não residenciais; (iii) serviços telefónicos locais e nacionais publicamente disponíveis fornecidos num local fixo para clientes residenciais; (iv) serviços telefónicos internacionais publicamente disponíveis num local fixo para clientes residenciais; (v) serviços telefónicos locais e nacionais publicamente disponíveis fornecidos num local fixo para clientes não residenciais; (vi) serviços telefónicos internacionais publicamente disponíveis num local fixo para clientes não residenciais; (vii) serviços telefónicos destinados a números não geográficos publicamente disponíveis num local fixo.

Em simultâneo, o ICP-ANACOM aprovou a lista de entidades que detêm PMS nos referidos mercados relevantes: as empresas do Grupo PT que actuam nesses mercados.

Em 14 de Dezembro de 2004, após análise dos resultados da consulta lançada pelo ICP-ANACOM a 26 de Julho de 2004, foram aprovadas as obrigações a impor às entidades com PMS nestes mercados.

Nos mercados 1 a 6 foram impostas as obrigações de transparência e não discriminação, orientação para os custos, manutenção de um sistema de contabilidade analítica e separação de contas.

Além destas obrigações, nos mercados 1 e 2 foi decidida a apresentação de uma oferta de referência de linha de assinante (ORLA), a qual consiste numa oferta grossista do direito de facturação da linha telefónica do operador com PMS no mercado relevante em questão. O desenvolvimento desta oferta permite à entidade sua beneficiária disponibilizar ofertas retalhistas inovadoras, adicionando valor para o utilizador final através da criação de serviços diversificados, e concorrer com as ofertas do Grupo PT que agreguem, em planos opcionais, o acesso e outros serviços.

Nos mercados 1, 3 e 4 foi ainda aplicada a obrigação de manter a acessibilidade do preço, nos seguintes moldes: no mercado 1 através de *price-cap*; no mercado 3 através de *price-cap* para chamadas intra-rede e de orientação para custos eficientes da retenção fixo-móvel e manutenção da regra existente¹ nas chamadas inter-redes fixas; no mercado 4 por via de orientação para os custos eficientes da retenção fixo-móvel e manutenção da regra actual nas chamadas inter-redes fixas.

No mercado dos serviços telefónicos locais e nacionais publicamente disponíveis num local fixo destinados a números não geográficos, para além da manutenção de uma gestão do plano nacional de numeração (PNN), afigurou-se necessário aplicar as seguintes obrigações às entidades que detêm PMS: assegurar a transparência, não mostrar preferência indevida, separação de contas e manutenção de um sistema de contabilidade analítica.

Refira-se que os preços praticados nos mercados dos serviços telefónicos locais e ou nacionais (clientes não residenciais) deixaram de ser abrangidos pelo *price-cap*.

Mercados grossistas dos serviços fixos comutados de baixo débito (mercados 8, 9 e 10)

No ponto de situação que de seguida se apresenta, distingue-se a situação dos mercados 8 e 9 da situação do mercado 10.


Originação e terminação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo (mercados 8 e 9)

Na sequência da aprovação do projecto de decisão respectivo e da sua submissão a consulta pública e a parecer da Autoridade da Concorrência, e após a sua notificação às ARN dos restantes Estados-membros e à Comissão, o ICP-ANACOM, por deliberação de 8 de Julho de 2004, aprovou a definição dos seguintes mercados grossistas dos serviços fixos comutados de baixo débito: (i) mercado de originação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo (mercado 8); (ii) mercado de terminação de chamadas em redes telefónicas públicas individuais num local fixo (mercado 9).

Foram igualmente identificadas as entidades que detêm PMS nestes mercados: no caso do mercado 8, as empresas do Grupo PT que actuam nesse mercado; e, no mercado 9, todos os operadores de rede fixa que nele actuem.

Por deliberação de 17 de Dezembro de 2004, foram aprovadas as obrigações a impor às empresas acima referidas.

(1) Os preços de chamadas originadas na rede da PT Comunicações (PTC) e terminadas na rede de outros prestadores do serviço telefónico fixo (STF) deverão ser idênticos aos preços das chamadas originadas e terminadas na rede da PTC, podendo ser corrigidos pela diferença, devida e quantificadamente justificadas, entre a terminação das chamadas na rede da PTC e a terminação das chamadas na rede de cada prestador do STF. Ou seja, poderão ser admissíveis diferenças entre os preços das chamadas com destino a diferentes operadores, desde que essa diferença resulte de diferentes valores dos preços de terminação relevantes.



Às empresas do Grupo PT que operam em ambos os mercados (8 e 9) foram impostas as seguintes obrigações: transparência na publicação de informações (incluindo a publicação de preços, termos e condições, de uma oferta de referência de interligação, informação técnica e informação de qualidade de serviço); não discriminação indevida na prestação do acesso à rede (incluindo a disponibilização de uma oferta de tarifa plana de interligação); separação de contas (sistema de custeio e separação contabilística); dar resposta aos pedidos razoáveis de acesso à rede; controlo de preços e contabilização de custos.

Quanto aos operadores de rede fixa, com excepção das empresas do Grupo PT, que prestam o serviço de terminação de chamadas (mercado 9), foram impostas as obrigações de permissão de acesso à rede em condições justas e razoáveis e de controlo de preços.

A publicação de preços, termos e condições e informação técnica (previamente à data de entrada em vigor) é particularmente relevante, tendo em consideração a dimensão da rede do Grupo PT. Para além de contribuir para a estabilidade no mercado, impedindo uma alteração súbita e inesperada dos preços praticados, tem repercussão ao nível do investimento e contribui para a transparência no mercado. Além disso, permite aos concorrentes reestruturar e planear a sua oferta retalhista, tendo em consideração as alterações efectuadas pelo Grupo PT nos mercados grossistas.

Com a disponibilização de uma oferta de tarifa plana introduz-se um modelo de interligação não temporizado, que permite aos operadores concorrentes do Grupo PT replicar de forma competitiva determinadas ofertas e campanhas lançadas pelo Grupo PT. A introdução desta medida, além de poder conduzir a um renovado interesse pelas telecomunicações na rede fixa, pode ajudar os outros operadores licenciados (OOL) a aumentar a sua penetração e expansão, contribuindo para melhorar as condições de concorrenciaisidade no mercado.

O ICP-ANACOM impôs ao Grupo PT obrigações semelhantes em ambos os mercados, visto que o poder de mercado e os problemas identificados são semelhantes.

Serviços de trânsito na rede telefónica pública num local fixo (mercado 10)

Foi aprovada pelo ICP-ANACOM, por deliberação de 25 de Maio de 2005, a decisão relativa à definição de mercado e avaliação de PMS do mercado de trânsito na rede telefónica pública num local fixo (mercado 10).

O ICP-ANACOM concluiu que o mercado de trânsito é um mercado residual e concorrenciais, não se tendo identificado falhas de mercado actuais ou previsíveis; ainda que estas surjam, considera-se ser suficiente a aplicação da legislação e dos mecanismos da concorrência para a sua resolução.

Não foram identificadas empresas com PMS, pelo que não serão mantidas ou impostas quaisquer obrigações regulamentares *ex-ante*. Assim, as obrigações impostas à PT Comunicações (PTC) no mercado de trânsito na rede telefónica pública num local fixo, enquanto operador notificado como detentor de PMS no mercado nacional de interligação no âmbito do anterior quadro regulamentar, serão suprimidas com a entrada em vigor da presente decisão, o que ocorrerá 50 dias úteis após a data da sua aprovação.

Mercados grossistas de banda larga (mercados 11 e 12)

O ICP-ANACOM identificou os seguintes mercados grossistas de banda larga: o mercado do fornecimento grossista de acesso desagregado (incluindo acesso partilhado) a lacetes e sublacetes metálicos para oferta de serviços em banda larga e de voz (mercado 11); e o mercado do fornecimento grossista de acesso em banda larga (mercado 12).

O ICP-ANACOM concluiu que o Grupo PT detém PMS em ambos os mercados relevantes identificados.

Considerando a inexistência de concorrência efectiva nestes mercados, esta Autoridade entendeu que se justifica a imposição das seguintes obrigações: acesso e utilização de recursos de rede específicos; transparência na publicação de informações,

incluindo propostas de referência; não discriminação na oferta de acesso e interligação e na respectiva prestação de informações; separação de contas quanto a actividades específicas relacionadas com o acesso e ou a interligação; controlo de preços e contabilização de custos; e reporte financeiro.

Registe-se que as obrigações definidas no âmbito do mercado do fornecimento grossista do acesso em banda larga, atendendo às condições específicas deste mercado em Portugal, prevêem que sempre que o Grupo PT pretenda lançar uma oferta de retalho de acesso à Internet em banda larga, quer seja suportada na rede telefónica pública comutada quer seja suportada na rede de distribuição por cabo, este Grupo deve apresentar, na oferta grossista "Rede ADSL PT", condições que permitam a replicação da nova oferta de retalho por parte dos operadores alternativos. Acresce que os preços da oferta grossista "Rede ADSL PT" deverão respeitar a regra de "retalho-menos", que deve ser aplicada tendo como referência todas as ofertas retalhistas de acesso em banda larga suportadas na rede telefónica pública comutada e na rede de distribuição por cabo das empresas do Grupo PT.

Mercados dos circuitos alugados (mercados 7, 13 e 14)

O ICP-ANACOM lançou, em 18 de Março de 2005, uma consulta pública relativa ao mercado retalhista de circuitos alugados e aos mercados grossistas dos segmentos terminais e de trânsito de circuitos alugados, que abrange a definição dos mercados do produto e mercados geográficos, a avaliação de PMS e a imposição, manutenção, alteração ou supressão de obrigações regulamentares.

No documento em consulta, definiram-se os seguintes mercados relevantes para efeitos de regulação *ex-ante*: (i) o mercado retalhista de circuitos alugados analógicos e digitais até 2 Mbps, inclusive, abrangendo todo o território nacional (mercado 7); (ii) o mercado grossista dos segmentos terminais analógicos e digitais, sem distinção de capacidade, abrangendo todo o território nacional (mercado 13); e (iii) o mercado grossista dos segmentos de trânsito analógicos e digitais, sem distinção de capacidade, abrangendo o território nacional (mercado 14).

Em simultâneo, foram identificadas como detendo PMS as empresas do Grupo PT que operam nesses mercados relevantes.

As obrigações a impor a essas empresas variam em função dos mercados em causa. Assim, em relação ao mercado 7, as obrigações a impor são as seguintes: não discriminação na oferta de acesso e interligação e na respectiva prestação de informações, transparência na publicação de informações e controlo de preços e contabilização de custos.

As obrigações aplicáveis nos mercados 13 e 14 são: acesso e utilização de recursos de rede específicos, não discriminação na oferta de acesso e interligação e na respectiva prestação de informações, transparência na publicação de informações, incluindo propostas de referência, separação de contas quanto a actividades específicas relacionadas com o acesso, controlo de preços e contabilização de custos e reporte financeiro.

Mercados dos serviços móveis (mercados 15, 16 e 17)

Os mercados dos serviços móveis abrangem os mercados grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais (mercado 16), o mercado de acesso e originação de chamadas nas redes telefónicas móveis públicas (mercado 15) e o mercado grossista nacional da itinerância internacional em redes públicas móveis (mercado 17).

Por deliberação de 6 de Abril de 2004, foi aprovado o lançamento da 3.ª fase da consulta pública sobre o processo de definição de mercados relevantes, avaliação de PMS e imposição de obrigações, abrangendo os serviços móveis, nomeadamente os serviços grossistas de acesso e originação de chamadas em redes públicas móveis e os serviços grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais.

Foram igualmente solicitadas, por diversas ocasiões, informações de ordem quantitativa aos operadores de rede móvel, com vista a complementar o processo de análise dos mercados relevantes, em curso em 2004.

Mercados grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis Individuais (mercado 16)

Por deliberação de 25 de Fevereiro de 2005, o ICP-ANACOM aprovou a definição dos mercados terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais, a avaliação de PMS nestes mercados e a imposição de obrigação às entidades que neles detêm PMS.

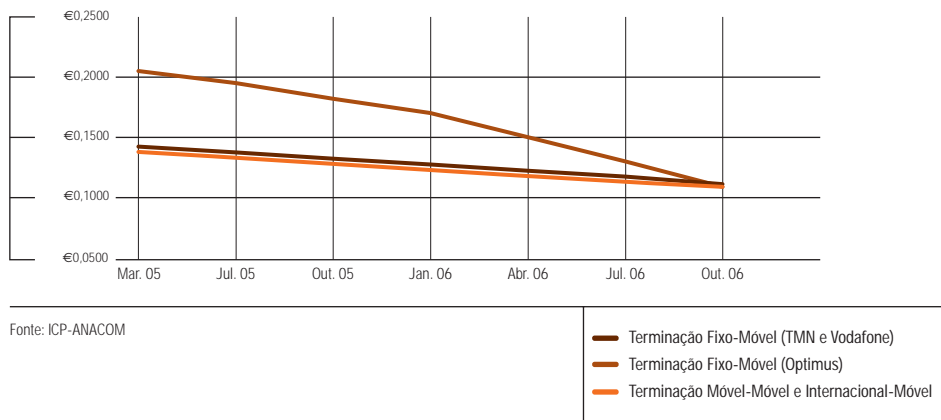
De acordo com a referida deliberação, a TMN – Telecomunicações Nacionais, S.A. (TMN), a VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A. (VODAFONE PORTUGAL), e a OPTIMUS – Telecomunicações, S.A. (OPTIMUS), detêm PMS nos mercados de terminação de chamadas nas suas redes individuais.

Foram impostas as seguintes obrigações: dar resposta aos pedidos razoáveis de acesso; não discriminação na oferta de acesso e interligação e na respectiva prestação de informações; transparência na publicação de informações; controlo de preços e contabilização de custos; e separação de contas.

O ICP-ANACOM entendeu serem estas as medidas adequadas para resolver os problemas concorrenciais, de natureza estrutural e comportamental, que se têm manifestado nesses mercados. Nessa sequência, foi possível ao ICP-ANACOM impor diversas obrigações regulamentares, das quais se destacam as reduções dos preços da terminação que entraram em vigor a partir de Março de 2005.

A intervenção do ICP-ANACOM teve em conta a intenção de se caminhar gradualmente para uma situação de convergência dos preços da terminação móvel, a alcançar no prazo de cerca de 2 anos, por forma a que não exista qualquer diferença nos preços da terminação móvel entre os operadores em actividade e entre os vários tipos de terminação móvel. Assim, o ICP-ANACOM decidiu estabelecer os preços máximos que constam do gráfico seguinte, com o objectivo de aproximar os preços da terminação de valores mais consentâneos com os praticados na União Europeia:

Gráfico 2 Evolução dos preços da terminação móvel em Portugal



Mercado de acesso e originação de chamadas nas redes telefónicas móveis públicas (mercado 15)

À data do presente relatório, o processo de consulta pública que abordará a definição dos mercados do produto geográfico, a avaliação de PMS e a adopção de obrigações no mercado de acesso e originação de chamadas em redes públicas móveis encontrava-se em preparação.

Mercado grossista nacional da itinerância internacional em redes públicas móveis (mercado 17)

Recentemente, foi desenvolvido um projecto-piloto relativo ao mercado grossista de itinerância internacional no âmbito do Grupo de Reguladores Independentes (IRG), que se destinou a preparar uma análise de mercado conjunta dos serviços grossistas de *roaming* internacional, que possa ser utilizada pelas várias ARN na sua análise de mercado nacional.

Este projecto-piloto contou com a participação de 10 países (Itália, França, Reino Unido, Noruega, Suécia, Holanda, Lituânia, Hungria, Irlanda e Portugal). O grupo apresentou as conclusões do seu trabalho na reunião plenária do Grupo de Reguladores Europeu (ERG), que decorreu nos dias 24 e 25 de Maio 2005. O documento que foi preparado no âmbito do projecto-piloto será submetido a consulta pública.

Serviço de transmissão e distribuição do sinal de televisão terrestre (mercado 18)

Actualmente, os preços do serviço de difusão prestado pela PTC, tendo uma importante repercussão social, são regulados pelo ICP-ANACOM ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º das Bases de Concessão do serviço público de telecomunicações (Decreto-Lei n.º 31/2003, de 17 de Fevereiro).

A transição da televisão analógica para o formato digital constitui uma profunda transformação, com implicações e desafios a vários níveis, nomeadamente no contexto global do desenvolvimento da sociedade de informação, transformando o televisor num canal privilegiado para o universo digital, acessível à generalidade dos cidadãos. O ICP-ANACOM encontra-se a analisar esta matéria.

Em paralelo, o ICP-ANACOM analisará o mercado grossista de serviços de radiodifusão para a entrega de conteúdos difundidos a utilizadores finais, incluído na Recomendação da Comissão Europeia sobre mercados relevantes.

1.3 Serviço universal e serviço telefónico em local fixo (STF)

Nos termos do REGICOM, o serviço universal consiste no conjunto mínimo de prestações definido na lei, de qualidade especificada, disponível para todos os utilizadores, independentemente da sua localização geográfica, e a um preço acessível. O conjunto mínimo de prestações que deve estar disponível no âmbito do serviço universal é o seguinte: ligação à rede telefónica pública num local fixo e acesso aos serviços telefónicos acessíveis ao público num local fixo; disponibilização de uma lista telefónica completa e de um serviço completo de informações de listas que incluam todos os assinantes de serviços telefónicos acessíveis ao público (fixos e móveis); oferta adequada de postos públicos.

A PTC mantém-se como prestador de serviço universal até ao termo da concessão do serviço público de telecomunicações, nos termos das respectivas Bases, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 31/2003, de 17 de Fevereiro.

Acessibilidade dos preços: o tarifário do STF

O REGICOM dispõe que compete ao ICP-ANACOM zelar por que seja garantida a acessibilidade dos preços do serviço universal, tendo em conta em especial os preços nacionais no consumidor e o rendimento nacional. Para o efeito, o ICP-ANACOM deve avaliar e decidir sobre os meios mais adequados à garantia da acessibilidade dos preços, podendo determinar a disponibilização de opções ou pacotes tarifários diferentes dos oferecidos em condições comerciais normais, a imposição de limites máximos de preços e aplicação de tarifas comuns ou outros regimes semelhantes.

Ainda nos termos do REGICOM e até à implementação do regime nele previsto, foram mantidas em vigor as regras de fixação de preços constantes da Convenção de Preços do Serviço Universal, celebrada em 30 de Dezembro de 2002 entre o ICP-ANACOM, a então Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência (DGCC) e a PTC.

Nos termos do artigo 8.3 da Convenção de Preços do Serviço Universal, em vigor em 2004, por força do artigo 124.º, n.º 3, do REGICOM, em caso de não oposição do ICP-ANACOM e da então DGCC, os tarifários entram em vigor na data fixada pela PTC, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de divulgação e ou publicação.

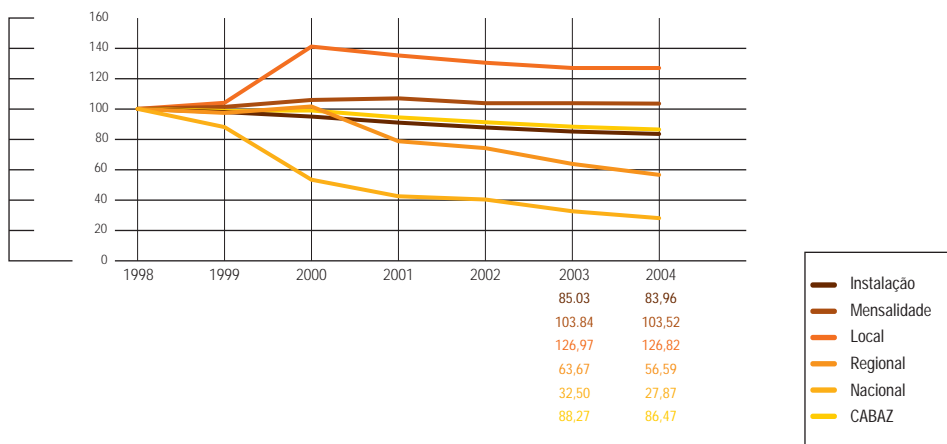
Por deliberação de 29 de Abril de 2004, o ICP-ANACOM interditou à PTC a aplicação de um novo tarifário do serviço universal – a cuja entrada em vigor esta Autoridade não se havia oposto – na data anunciada por aquela empresa, devendo esta cumprir a regra constante do n.º 3 do artigo 48.º do REGICOM, no que respeita à data de entrada em vigor desse tarifário.

O referido artigo 48.º, n.º 3, estabelece que, sempre que uma empresa que ofereça redes e serviços telefónicos acessíveis ao público proceda a uma alteração das condições contratuais, deve notificar os assinantes da proposta de alteração, por forma adequada, com uma antecedência mínima de um mês, devendo simultaneamente informá-los do seu direito de rescindir o contrato, sem qualquer penalidade, no caso de não aceitação das novas condições.

Por deliberação de 20 de Maio de 2004, foi decidida a não oposição do ICP-ANACOM à entrada em vigor da proposta de tarifário do serviço fixo telefónico para 2004, apresentada pela PTC, sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas naquela disposição legal.

Relativamente ao rebalanceamento de preços do STF, como se pode constatar no gráfico seguinte, o mesmo é evidente desde 1999, através da descida constante de preços do tráfego de longa distância, em oposição ao aumento do preço da assinatura mensal e das chamadas locais, num movimento gradual, de modo a não representar variações bruscas na factura mensal dos consumidores. Neste contexto, a proposta apresentada pela PTC constitui mais um passo no sentido do rebalanceamento.

Gráfico 3 Evolução real dos preços do STF




Período: 1998-2004
Fonte: ICP-ANACOM

Por deliberação de 14 de Dezembro de 2004, no âmbito da imposição de obrigações nos mercados retalhistas de banda estreita (cf. ponto 1.2 do presente relatório), foram também definidas obrigações de serviço universal para o respectivo prestador nos termos dos artigos 91.º a 94.º do REGICOM, cessando assim a vigência das regras de fixação de preços constantes da referida Convenção, com excepção do *price-cap* aplicável às chamadas intra-rede PTC, o qual vigorará até que o ICP-ANACOM fixe um novo *price-cap*.

Listas de assinantes e serviço informativo

Em 18 de Dezembro de 2003, foi aprovada uma deliberação relativa à inclusão de dados pessoais dos assinantes nas listas telefónicas e serviço informativo no âmbito do serviço universal, por força da qual os prestadores dos serviços telefónicos móveis, numa primeira fase, e os prestadores dos serviços telefónicos em local fixo, numa segunda fase, deviam questionar os seus clientes e, de conformidade com a vontade por estes expressamente manifestada, remeter ao prestador do serviço universal os elementos de todos os clientes que expressamente tivessem autorizado a cedência dos seus dados. Durante o ano de 2004, o ICP-ANACOM acompanhou a implementação da referida deliberação, zelando pelo seu cumprimento por parte daqueles prestadores.

Por deliberação de 19 de Maio de 2004, ouvidos os interessados, o ICP-ANACOM interdito a publicidade veiculada no serviço de informações de listas, prestado através do número 118 no âmbito do serviço universal, pela PTC, determinando a esta empresa que se abstivesse de veicular qualquer tipo de mensagem publicitária através daquele serviço. Entre outros motivos



que estiveram na base desta deliberação, entendeu o regulador que aceitar que o prestador do serviço universal fizesse uso das vantagens que lhe são conferidas para, em proveito próprio, promover os seus serviços ou serviços de terceiros, desvirtuaria as finalidades do serviço universal, sendo passível, também, de constituir um factor de distorção da concorrência e do desenvolvimento do mercado.

Custos líquidos do serviço universal

A compensação do custo líquido do serviço universal está prevista na REGICOM, que estabelece ser competência do ICP-ANACOM calcular os custos líquidos das obrigações de serviço universal quando considere que a prestação deste serviço pode constituir um encargo excessivo para os respectivos prestadores. A Lei estabelece ainda os procedimentos de acordo com os quais esse cálculo deve ser efectuado, os pressupostos a aplicar, bem como os custos em que o cálculo se deve basear.

Concluindo o ICP-ANACOM sobre a existência de custos líquidos do serviço universal e que estes constituem um encargo excessivo para os respectivos prestadores, competirá ao Governo, mediante pedido destes, promover a sua compensação adequada. O Governo escolherá igualmente o mecanismo de compensação a adoptar, o qual pode ser, alternativa ou cumulativamente, a compensação a partir de fundos públicos ou a repartição dos custos pelos demais prestadores que ofereçam, no território nacional, redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público.

Neste último caso, deve ser estabelecido um fundo de compensação para o qual aquelas empresas contribuam e que será administrado pelo regulador ou por outro organismo independente designado pelo Governo, neste caso sob supervisão do ICP-ANACOM.

No quadro da análise de custos do serviço universal de telecomunicações levada a cabo pelo ICP-ANACOM foi deliberado, em 26 de Agosto de 2004, rejeitar as estimativas apresentadas pela PTC relativas aos anos de 2001/2002, por as considerar incompletas, incoerentes e não fundamentadas. Foi a PTC ainda informada que, querendo, podia apresentar uma estimativa adequada, fundamentada, detalhada e auditável, à luz do Decreto-Lei n.º 458/99, de 5 de Novembro, dos custos da prestação do serviço universal.

Serviço de postos públicos

Os procedimentos a cumprir pela PTC na oferta de postos públicos, enquanto prestador de serviço universal, foram aprovados por deliberação de 15 de Julho de 2004, determinando, nomeadamente, que a PTC remeta trimestralmente informação estatística, publique anualmente uma declaração da estratégia de desenvolvimento do parque de postos públicos e um relatório circunstanciado descrevendo de que modo foram concretizados os objectivos delineados para o ano a que se reportam e, caso existam desvios, quantificando esses desvios, fundamentando-os e apresentando medidas correctivas.

Simultaneamente, foi aprovado o relatório da consulta pública sobre o serviço de postos públicos, lançada em Maio de 2004 ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do REGICOM.

Chamadas susceptíveis de barramento selectivo e gratuito

Em Dezembro de 2004, o ICP-ANACOM deu início ao processo, previsto no artigo 94.º da Lei das Comunicações Electrónicas, de definição dos tipos de chamadas susceptíveis de barramento selectivo e gratuito por parte do prestador de serviço universal, tendo sido ouvida, para o efeito e nos termos legais, a PTC.

Acordo PT/DECO

Por deliberação de 18 de Março de 2004, o ICP-ANACOM aprovou uma decisão relativa ao Acordo PT/DECO sobre o reembolso da taxa de activação.

Este acordo, nos termos em que foi divulgado, estabelecia, a título de indemnização da cobrança indevida daquela taxa nos anos de 1998 e 1999, alguns benefícios para os consumidores, designadamente chamadas gratuitas dentro da rede PTC em períodos determinados, assinatura mensal grátis num mês determinado para clientes reformados e pensionistas e atribuição de créditos aos consumidores que pretendessem aderir ao serviço Internet ADSL, por qualquer prestador de serviço, num período determinado.

Tendo em conta que os preços aplicáveis às redes telefónicas fixas e ao serviço fixo de telefone devem obedecer aos princípios da igualdade, transparência e não discriminação e que a PTC não deve demonstrar preferência ou exercer discriminação relativamente a qualquer pessoa singular ou colectiva que requeira os serviços incluídos na concessão do serviço público de telecomunicações, o ICP-ANACOM determinou que:

- A PTC não poderia excluir do âmbito deste acordo (ou de outro que venha a celebrar com qualquer outra entidade) os clientes dos outros prestadores de serviço telefónico fixo que se encontrassem em igualdade de circunstâncias com os utilizadores da PTC;
- A PTC deveria criar aos outros prestadores de serviço telefónico fixo condições adequadas por forma a permitir que os respectivos clientes pudessem beneficiar de oferta equivalente;
- A PTC deveria garantir a todos os prestadores de acesso à Internet condições adequadas para que estes pudessem assegurar benefícios equivalentes aos consumidores que aderissem ao serviço ADSL através do lacete local;
- Os benefícios relativos a chamadas não cobradas deveriam aplicar-se apenas aos clientes cujo pedido de acesso ao serviço telefónico fixo da PTC tivesse ocorrido até 15 de Março de 2004;
- Os benefícios concedidos não fossem contabilizados para efeitos da determinação de eventuais custos líquidos do serviço universal, bem como não fossem reflectidos no sistema de contabilidade analítica para efeitos regulamentares em sede do princípio de orientação para os custos.


Novas ofertas STF – Campanha “Roadshow PT perto de si”

Por deliberação de 30 de Setembro de 2004, relativa à campanha da PT Comunicações no âmbito do “Roadshow PT perto de si”, que incluía a oferta gratuita de chamadas locais, regionais e nacionais na área de Leiria durante um período de tempo pré-fixado, o ICP-ANACOM impôs à PTC a oferta de interligação gratuita, nos escalões local, de trânsito simples e de trânsito duplo, aos prestadores de serviço fixo de telefone interessados, num qualquer agrupamento de redes, o qual incluía um número de acessos fixos próximo do abrangido por esta campanha da PTC, num período de tempo equivalente.

Por deliberação subsequente, de 4 de Novembro de 2004, o ICP-ANACOM determinou à PTC que sempre que realize campanhas idênticas ou análogas à que foi objecto daquela deliberação de 30 de Setembro de 2004, nomeadamente no âmbito do evento “Roadshow PT perto de si”, deve comunicar, com antecedência mínima de 3 semanas, às empresas habilitadas à prestação do serviço fixo de telefone, oferecendo-lhes interligação gratuita nos escalões local, trânsito simples e trânsito duplo em período correspondente ao da duração da campanha.

Custeio regulatório da PTC

A PTC encontra-se, desde 2000, declarada como entidade com PMS estando como tal obrigada ao controlo de preços e contabilização de custos. Já anteriormente, no âmbito da Convenção de Preços de Telecomunicações 1995-1997 e do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, a empresa concessionária se encontrava obrigada a implementar e manter um sistema de contabilidade analítica.



No âmbito das disposições legislativas, compete à PTC dispor de um sistema de contabilidade analítica para efeitos regulatórios, que agregue todas as informações sobre custos e sua forma de tratamento, nomeadamente sobre custos directos, conjuntos e comuns por serviço e ou produto e a sua forma de imputação, respeitando os princípios, determinações e recomendações definidos pelo ICP-ANACOM.

Ao ICP-ANACOM, compete, *inter alia*, auditar o sistema de custeio regulatório da PTC, verificando a conformidade deste sistema com as obrigações constantes nas disposições legislativas, bem como com as normas e boas práticas nacionais e internacionais de custeio regulatório, de forma a garantir a credibilidade dos resultados obtidos.

No âmbito da auditoria ao custeio regulatório da PTC relativa ao exercício de 2001, o ICP-ANACOM, por deliberação de 14 de Abril de 2004, aprovou a declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica da PTC, sem prejuízo de o referido sistema ter merecido reservas, não podendo ser considerado satisfatório quanto a aspectos fundamentais, dos quais se destacou a sistematização de processos e documentação de suporte e o reporte de resultados, tendo determinado a alteração do referido sistema de forma a cumprir os requisitos necessários.

Para dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do Despacho MEPAT (ex-Ministério da Economia, Planeamento e Administração do Território) n.º 15021/99, de 20 de Julho, e do n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento de Exploração do Serviço Fixo de Telefone, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro, bem como do artigo 29.º do Regulamento de Exploração de Redes Públicas de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/99, de 30 de Julho, foi publicado um aviso no *Diário da República* (DR n.º 109/2004, III Série, de 10 de Maio), tornando público que a declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica da PTC, exercício de 2001, emitida pelo ICP-ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos seus Serviços de Atendimento ao Público e no sítio.

Foi igualmente notificada a Comissão Europeia desta declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica da PTC, exercício de 2001, emitida pelos auditores na sequência de auditoria realizada e da declaração de conformidade do ICP-ANACOM que tem em consideração os seus resultados.

Por deliberação de 28 de Outubro de 2004, e na sequência do que tem sido realizado em anos anteriores, o ICP-ANACOM adjudicou a uma entidade externa o desenvolvimento de uma análise sistemática e global ao custeio regulatório da PTC, relativa aos exercícios de 2002 e 2003, abarcando os módulos, aplicações e componentes do custeio regulatório e sua organização, bem como fontes, fluxos e tratamentos de dados de custeio e toda a documentação de suporte, incluindo qualquer peça de informação, metodologias, processos ou estudos relevantes.

Outros serviços a assegurar pela concessionária

Adicionalmente, enquanto concessionária, a PTC deverá assegurar, *inter alia*, a prestação do serviço fixo de telex, do serviço de difusão e de distribuição de sinal de telecomunicações de difusão e do serviço telegráfico. Deverá, também, assegurar transitoriamente o serviço móvel marítimo até à respectiva transferência para outra entidade. Nos termos do estabelecido no artigo 21.º das Bases de Concessão do serviço público de telecomunicações, as margens de exploração negativas decorrentes do cumprimento de obrigações de prestação dos serviços fixo de telex, telegráfico, de teledifusão e móvel marítimo devem ser anualmente compensadas através da atribuição de compensação directa pelo Estado. Ao ICP-ANACOM compete designar uma entidade independente para realizar uma auditoria às referidas margens e submetê-las à Inspeção-Geral de Finanças.

Neste contexto, por deliberação de 28 de Outubro de 2004, o ICP-ANACOM adjudicou a uma entidade externa a realização de uma auditoria e análise aprofundada, sistemática e com um nível de materialidade relevante, relativas ao exercício de 2003, à forma de apuramento e ao valor constante das demonstrações de resultados dos serviços fixo de telex, telegráfico, de teledifusão e móvel marítimo, decorrentes do sistema de custeio regulatório implementado pela PTC.

1.4 Consolidação de medidas de liberalização do sector e protecção do consumidor/utilizador

Portabilidade

A portabilidade de operador foi implementada na rede fixa em 30 de Junho de 2001 e na rede móvel em 1 de Janeiro de 2002, estando portados em 31 de Dezembro de 2004 um total de 203 380 números, dos quais 158 623 do serviço telefónico fixo, 44 480 do serviço telefónico móvel e 277 de outros serviços não geográficos. Estes valores representam um acréscimo, relativamente ao verificado no final de Dezembro de 2003 nos serviços mencionados, de 34,4 por cento, 88,1 por cento e 22,7 por cento, respectivamente.

Por deliberação de 11 de Março de 2004, o ICP-ANACOM aprovou o projecto de regulamento da portabilidade, que estabelece os princípios e regras aplicáveis à portabilidade nas redes telefónicas públicas, sendo obrigatório para todas as empresas com obrigações de portabilidade. Este projecto de regulamento foi sujeito ao procedimento regulamentar previsto no artigo 11.º dos Estatutos do ICP-ANACOM, bem como ao procedimento geral de consulta estabelecido no REGICOM.

Elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 125.º do REGICOM, o projecto de regulamento da portabilidade tem por base as regras constantes da "Especificação de Portabilidade de Operador", aprovada a 28 de Junho de 2001, que foram alteradas ou adaptadas, conforme necessário, tendo em conta a experiência colhida da implementação da portabilidade desde o seu início. À data de elaboração do presente relatório encontrava-se em conclusão o procedimento que culminará com a aprovação da versão definitiva do regulamento.

Complementarmente aos elementos exigíveis ao cliente para efeitos de denúncia do contrato com o prestador doador/detentor do número, fornecidos pelos próprios prestadores e disponibilizados ao público no sítio do ICP-ANACOM, foram ainda divulgados, em Outubro de 2004, os procedimentos a seguir pelos clientes dos três operadores móveis que desejem desactivar ou reactivar a audição do aviso informativo *on line* que esclarece, nos casos de chamadas efectuadas para números móveis portados, a que rede pertence o número marcado.


Em 2004, para além do acompanhamento da evolução da quantidade de números portados e do número de reclamações sobre esta matéria, o ICP-ANACOM procedeu ainda à verificação do cumprimento da deliberação de 27 de Fevereiro de 2003, referente à transparência tarifária, tendo-se realizado as seguintes acções:

- verificação do cumprimento da implementação do anúncio *on line* por parte dos prestadores do serviço telefónico móvel (STM);
- verificação de quais os prestadores de STM que implementaram a funcionalidade de inibição do anúncio *on line* a pedido do utilizador chamador e divulgação no sítio do ICP-ANACOM dos procedimentos a adoptar para o efeito pelos respectivos clientes;
- verificação da conformidade dos serviços informativos sobre o preço de chamadas para números portados com o estabelecido na deliberação.

Pré-selecção e selecção chamada a chamada

Por deliberação de 22 de Janeiro de 2004, foi aprovado o lançamento de uma consulta pública sobre a selecção e a pré-selecção de operador em Portugal, a qual decorreu entre 2 de Fevereiro e 26 de Março de 2004.

Esta consulta pretendeu auscultar os prestadores/operadores e os utilizadores finais sobre algumas questões que permitam a actualização da especificação de pré-selecção, de modo a melhorar ou alargar as suas funcionalidades para o mercado em geral e para o utilizador em particular, reflectindo-se essa actualização igualmente na selecção de chamadas, onde aplicável.



Através da deliberação de 14 de Dezembro de 2004, relativa à imposição de obrigações nos mercados retalhistas de banda estreita, foram mantidas as obrigações previstas na deliberação de 17 de Julho de 2003, nomeadamente a referente ao período de guarda de seis meses após activação de pré-selecção durante o qual as empresas do Grupo PT são proibidas de levar a efeito acções de recuperação dos seus clientes.

No âmbito do acompanhamento desta questão, o ICP-ANACOM preparou e remeteu via rede de contactos do IRG, no final de 2004, um questionário referente às medidas preventivas de práticas de acção de *win-back*, no âmbito da pré-selecção, implementadas nos diferentes países europeus. À data de fecho do presente relatório, encontrava-se em elaboração o relatório final com base nas informações recolhidas no referido questionário.

Foi analisado um contrato de pré-selecção da NOVIS TELECOM, S.A. (NOVIS), que implicava a cessão da posição contratual de assinante da PTC do cliente para a NOVIS, com o objectivo de permitir a este operador disponibilizar uma oferta comercial caracterizada pela factura única. No âmbito desta análise, foi comunicado à NOVIS e à PTC, bem como à ONITELECOM – Info-comunicações, S.A. (ONITELECOM), que pretendia disponibilizar uma oferta semelhante, que a cessão da posição contratual de assinante do contrato não deve ser utilizada como meio de se obter uma oferta comercial caracterizada pela factura única, tendo em conta que tal construção jurídica não permite salvaguardar devidamente os direitos dos assinantes.

Acesso fixo via rádio (FWA)

Por deliberação de 3 de Maio de 2004, o ICP-ANACOM aprovou o relatório da consulta pública lançada em 2003 quanto à implementação dos sistemas de acesso fixo via rádio (FWA – *fixed wireless access*), bem como uma proposta de quadro de actuação, a qual foi submetida ao procedimento geral de consulta previsto no REGICOM.

Por deliberação de 24 de Junho de 2004, foi aprovado o relatório final sobre a proposta de quadro de actuação do ICP-ANACOM para o FWA. Neste âmbito, e tal como previsto, o ICP-ANACOM elaborou e apresentou ao Governo um projecto de portaria, dando origem à Portaria n.º 1062/2004, de 25 de Agosto.

Esta portaria alterou o Regulamento do Concurso para Atribuição de Licenças de Âmbito Nacional para a Utilização de Frequências para o Acesso Fixo Via Rádio, aprovado pela Portaria n.º 465-B/99, de 25 de Junho, e revogou a Portaria n.º 465-A/99, de 25 de Junho (taxas), permitindo a definição de um novo modelo de exploração dos sistemas FWA.

Com efeito, são os seguintes os aspectos constantes desta Portaria:

- possibilidade de utilização das faixas de frequências atribuídas como suporte para as redes de transmissão dos respectivos operadores;
- alteração do modelo de atribuição e exploração a nível nacional de faixas de frequências, considerando-se que através de uma adequada repartição geográfica por zonas é possível melhor compatibilizar as necessidades de espectro dos operadores com o princípio da utilização efectiva de frequências;
- igualdade de tratamento entre todos os operadores aos quais foram atribuídos direitos de utilização de frequências FWA;
- garantia da continuidade do uso das faixas de frequências atribuídas por todos os operadores que o desejem, na medida em que estas estejam a ser efectivamente utilizadas e possibilidade de recuperação dos direitos de utilização das frequências quando tal situação não se verifique;
- adaptação dos títulos habilitantes dos operadores em conformidade com as alterações introduzidas;

- alteração do regime de taxas de utilização do espectro radioelétrico por forma a reflectir uma maior adequação entre o encargo que representam para os titulares dos direitos de utilização e o benefício que estes daí retiram, reflectindo também o modelo de repartição geográfica que se adopta.

Por forma a permitir a implementação do novo modelo de exploração, o ICP-ANACOM, por deliberação de 14 de Dezembro de 2004, e tal como previsto no Relatório Final sobre o Procedimento Geral de Consulta no âmbito do FWA, decidiu consultar os operadores para que manifestassem o seu interesse sobre as zonas onde pretendem continuar a explorar o serviço, no âmbito das faixas de frequências para as quais estão habilitados. Esta consulta, que envolveu a prestação de informação nos termos do artigo 108.º do REGICOM, correu pelo prazo de um mês contado a partir da notificação de cada operador.

Condições associadas à atribuição de números do plano nacional de numeração (PNN) – Regras aplicáveis às gamas de numeração 707, 708, 809, 760 e 71

Durante o ano 2004 foram definidas condições associadas à atribuição de números no plano nacional de numeração (PNN) através de três deliberações.

Tendo em conta as reclamações de utilizadores e prestadores de serviço telefónico relativas aos preços e condições de utilização das gamas de numeração 707, 708 (serviços de acesso universal) e 809 (serviços de chamadas com custos partilhados), o ICP-ANACOM, por deliberação de 16 de Janeiro de 2004, determinou a fixação de preços máximos a pagar pelo utilizador originador da chamada nas chamadas para os referidos números. Estes serviços caracterizam-se por permitirem o acesso, sempre da mesma forma e com o mesmo preço, de qualquer ponto do país, a um determinado número.

Para as gamas 707 e 708 foi fixado o preço máximo de 0,10 euros por minuto para as chamadas originadas nas redes fixas e 0,25 euros por minuto para as chamadas originadas nas redes móveis, definindo-se a tarifação ao segundo a partir do primeiro minuto.


Para a gama 809, o preço máximo fixado corresponde ao preço de uma chamada nacional, após o crédito de tempo inicial de 10 segundos, em horário normal, no tarifário do serviço universal, actualmente 0,0738 euros por minuto, definindo-se a tarifação ao segundo a partir do primeiro minuto.

Na sequência desta deliberação, e face à inexistência de margem de negócio na prestação de alguns serviços alegada por prestadores de serviços de comunicações electrónicas, o ICP-ANACOM considerou vantajosa a existência de um indicativo de acesso a esses serviços associado a um tarifário independente da duração e da hora da chamada, a fim de proporcionar ao mercado em geral e aos prestadores em particular a oferta sem descontinuidades do seu leque de serviços.

Assim, em 28 de Janeiro de 2004, o ICP-ANACOM deliberou introduzir no PNN o indicativo de serviço 760, caracterizado por um preço de retalho único de 0,60 euros por chamada, independentemente da duração e hora da mesma.

Paralelamente a estas deliberações, em 21 de Janeiro de 2004, o ICP-ANACOM, tendo verificado existir uma deficiente utilização das gamas de numeração 707, 708 e 809, determinou a suspensão do serviço telefónico prestado através de diversos números das referidas gamas de vários prestadores de serviços, bem como a instauração dos correspondentes processos de contra-ordenação às entidades utilizadoras desses números (os clientes dos prestadores).

A 9 de Setembro de 2004, foi aprovado o sentido provável de decisão referente à criação, no PNN, de um código próprio – 71 – para acomodar serviços de carácter utilitário de tarifa majorada, sujeita a condições específicas de atribuição e de utilização de números.



Esta deliberação resultou de um pedido apresentado pelas empresas VODAFONE PORTUGAL e OPTIMUS para uma numeração nova, por considerarem importante a acomodação no plano nacional de numeração de um código onde fosse possível a prestação de serviços de conteúdo específico pelo seu carácter utilitário, fora dos actuais códigos de audiotexto, mas também distinta dos actuais códigos de tectos tarifários, pois os custos de exploração desses serviços impedem que os mesmos sejam comercializáveis pelos valores já definidos para as gamas de numeração existentes.

Este projecto foi submetido aos procedimentos de consulta adequados, bem como à apreciação do Instituto do Consumidor e das associações de consumidores.

O modo de reconhecimento do carácter utilitário do serviço, a responsabilidade por esse reconhecimento e pelo estabelecimento de um tecto tarifário por minuto e por chamada, a entidade a quem o código de serviço é atribuído e a forma de garantir a protecção dos interesses dos consumidores foram os pontos de análise pelo ICP-ANACOM, que motivaram a deliberação final de 25 de Fevereiro de 2005, no seguinte sentido:

- A atribuição de números é efectuada ao prestador de serviços de comunicações electrónicas de suporte mediante a apresentação de determinados elementos associados ao serviço, com destaque para a sua descrição e tarifas a aplicar, bem como o parecer do órgão do Estado ou da autoridade administrativa que tutela a área de actividade na qual o serviço se insere sobre o carácter utilitário desse serviço e a adequabilidade das respectivas tarifas.
- O uso dos números que venham a ser atribuídos a estes serviços fica sujeito às seguintes condições:
 - Parecer anual sobre a manutenção do carácter utilitário e a adequação das tarifas ao serviço, a fornecer ao ICP-ANACOM pelo prestador de serviços de comunicações electrónicas (SCE) de suporte, sendo que a periodicidade anual deverá ter por referência a data de atribuição a esta entidade dos recursos de numeração necessários à prestação do serviço;
 - Informação ao ICP-ANACOM pelo prestador de SCE de suporte, com um mês de antecedência, de qualquer alteração aos elementos associados à atribuição do código respectivo;
 - Informação do preço (IVA incluído) por minuto e máximo por chamada (tecto tarifário), a ser assegurada aquando do seu estabelecimento, de forma clara, audível e gratuita, através de anúncio *on line* ao utilizador chamador, pelo prestador de SCE de suporte, com o seguinte conteúdo: "O preço desta chamada é de ... por minuto, não ultrapassando ... euros, qualquer que seja a sua duração";
 - Desligamento da chamada a ser efectuado apenas pelas partes que nela intervêm (chamador ou chamado).

1.5 Numeração: Atribuição de Números

De acordo com o artigo 17.º do REGICOM, compete ao ICP-ANACOM definir e publicar as linhas orientadoras, os princípios gerais e os principais elementos do PNN e assegurar a sua gestão segundo princípios de transparência, eficácia, igualdade e não discriminação.

Neste âmbito, procedeu-se, durante o ano de 2004, à atribuição de 250 mil números geográficos para o serviço telefónico em local fixo, cerca de 100 mil números para os serviços não geográficos (gamas 800, 808, etc.), e de 100² números para os serviços de acesso à Internet. Para serviços de audiotexto não foram atribuídos, ou solicitados, quaisquer números, tendo-se registado, pelo contrário, uma elevada recuperação de números já atribuídos, em resultado da cessação de actividade de diversos prestadores.

Os quadros seguintes ilustram a evolução da situação nesta matéria.

Quadro 2 Números geográficos³ e não geográficos⁴ – Evolução da situação nacional

	Área geográfica de Lisboa	Área geográfica do Porto	Restantes áreas geográficas	Serviços não-geográficos (600, 707, 708, 760, 800, 808, 809)	Serviços de Dados (67) (ISP)	Total
2000	130.000	70.000	1.580.000	300.000	600	2.080.600
2001	180.000	60.000	350.000	1.320.000	200	1.910.200
2002	140.000	50.000	530.000	110.000	100	830.100
2003	30.000	20.000	20.000	100.000	300	170.300
2004	30.000	30.000	190.000	100.020	100	350.120

Fonte: ICP-ANACOM

Quadro 3 Números de audiotexto⁵ – Evolução da situação nacional

	Geral 601	Televoto 607	Vendas 608	Concursos e Passatempos 646	Eróticos 648	Total
Números que estão atribuídos antes de 2004	18.000	12.000	11.000	11.000	12.000	64.000
Números que são atribuídos em 2004	0	0	0	0	0	0
Números recuperados em 2004	12.000	8.000	9.000	9.000	2.000	40.000
Números que estão actualmente atribuídos	6.000	4.000	2.000	2.000	10.000	24.000

Fonte: ICP-ANACOM

(2) Os números são atribuídos em blocos de 100 para a gama 67 (serviços de dados), por os últimos três dígitos estarem predefinidos a zeros.

(3) Os números são atribuídos em blocos de 10.000 para a gama 2.

(4) Os números são atribuídos em blocos de 10.000 para as gamas 600, 707, 708, 760, 800, 808, 809 e unitariamente na gama 80080 (País Directo). Para a gama 67 (serviços de dados) são atribuídos em blocos de 100, por os últimos três dígitos estarem predefinidos a zeros.

(5) Os números são atribuídos em blocos de 1000.

1.6 Mercado dos circuitos alugados

Os circuitos alugados constituem um serviço fundamental, sobre o qual se suportam a generalidade dos serviços de telecomunicações, uma vez que são utilizados pelos operadores como infra-estruturas essenciais para o desenvolvimento das suas próprias redes e, assim, dos serviços no retalho.

Considerando a importância deste mercado, o ICP-ANACOM definiu em 2004, como já referido, o calendário para a análise dos mercados de circuitos alugados identificados na Recomendação da Comissão Europeia, que são o conjunto mínimo de linhas alugadas (mercado 7), o mercado grossista dos segmentos terminais de linhas alugadas (mercado 13) e o mercado grossista dos segmentos de trânsito de linhas alugadas (mercado 14).

Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2004, o ICP-ANACOM interveio no tarifário do serviço de aluguer de circuitos alugados, nomeadamente, na estrutura de descontos que estava definida. Esta deliberação foi essencial, na medida em que definiu uma estrutura de descontos que garante a existência de condições concorrenciais e não discriminatórias na oferta de circuitos alugados.

A estrutura de descontos anteriormente aplicada resultava num agravamento das condições de concorrência face ao Grupo PT, incorrendo os outros operadores em preços grossistas relativamente mais elevados face, nomeadamente, aos preços incorridos pela PT PRIME – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A..

O ICP-ANACOM, considerando aconselhável que, sempre que num dado patamar de desconto existam empresas do Grupo PT, existam também empresas concorrentes, alterou a estrutura de descontos da seguinte forma:

Quadro 4 Alteração imposta na estrutura de descontos de circuitos alugados

Situação anterior:		Desconto %
Facturação bruta mensal		
Escalão A:	igual ou superior a 19.951.916	32,0
Escalão B	[12.469.947; 19.951.916[26,5
Escalão C	[7.481.968; 12.469.947[21,5
Escalão D	[3.990.383; 7.481.968[17,0
Escalão E	[1.995.192; 3.990.383[13,0
Escalão F	[748.197; 1.995.192[9,5
Escalão G	[249.399; 748.197[6,5
Escalão H	[99.760; 249.399[4,0
Nova situação:		Desconto %
Facturação bruta mensal		
Escalão A:	igual ou superior a 1.000.000	26,0
Escalão B	[500.000; 1.000.000[20,0
Escalão C	[100.000; 500.000[13,0

Fonte: ICP-ANACOM

Outra medida importante passou pela definição de preços orientados para os custos na interligação de circuitos alugados e de componentes para interligação, tendo o ICP-ANACOM, por deliberação de 27 de Maio de 2004, reduzido significativamente os preços destas componentes, essenciais para uma maior dinamização na oferta de circuitos alugados.

Na mesma deliberação foi definido que a proposta de referência de interligação (PRI) deve permitir que os operadores interligados com a PTC possam optar por recorrer a terceiros para o estabelecimento de circuitos de interligação, podendo esses terceiros utilizar para o efeito os respectivos espaços de co-instalação.

O ICP-ANACOM solicitou à PTC o envio de informações relativas ao serviço de circuitos alugados, ano de 2003, por forma a ser cumprido o disposto na Directiva 92/44/CEE, do Conselho, de 5 de Junho, cujas obrigações ainda estão em vigor por força do regime transitório estabelecido na Directiva 2002/22/CE (Directiva Serviço Universal). Essas informações foram posteriormente transmitidas à Comissão Europeia, cumprindo-se assim a obrigação de as autoridades reguladoras nacionais enviarem à Comissão um relatório anual de síntese sobre a disponibilidade daquele serviço com referência ao termo de cada ano civil.

Em 21 de Maio de 2004, a PTC apresentou ao ICP-ANACOM um pedido de autorização para suspender o serviço de aluguer de circuitos prestado à EASTÉCNICA V – Comunicações Globais, S.A.(EASTÉCNICA V), por violação das condições de utilização, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Exploração de Redes Públicas de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/99, de 30 de Julho, aplicável por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 122.º do REGICOM.

Por deliberação de 7 de Outubro de 2004, o ICP-ANACOM decidiu deferir este pedido, assegurando o cumprimento das exigências legais, quer no que respeita à notificação prévia da EASTÉCNICA V pela PTC, quer no que concerne à notificação dos respectivos utilizadores por aquela empresa.

1.7 Mercado da interligação e acesso

Interligação

A interligação das redes públicas de telecomunicações num ambiente de mercados abertos e concorrenciais surge como o suporte físico e lógico necessário à comunicação extremo a extremo entre os utilizadores de serviços de telecomunicações de uso público.

As condições de interligação e, em especial, os respectivos preços constituem aspectos essenciais para que se desenvolva um mercado efectivamente concorrencial e para que os utilizadores obtenham o máximo benefício em termos de escolha, preço e qualidade.

Tendo em conta que a PTC, enquanto operador com PMS no mercado nacional de interligação, está obrigada a elaborar propostas de referência de interligação PRI, o ICP-ANACOM deliberou, em 16 de Março de 2004, alterar a PRI 2004, destacando-se os seguintes aspectos:

- Os preços máximos dos serviços de terminação e de originação de chamada deverão ser os seguintes:

Quadro 5 Preços máximos dos serviços de terminação e de originação de chamada de acordo com a PRI de 13 de Março de 2004

Nível	Terminação		Originação	
	H. Normal	H. Económico	H. Normal	H. Económico
Local	0,70	0,45	0,70	0,45
Trânsito Simples	1,00	0,63	1,00	0,63
Trânsito Duplo	1,49	0,93	1,49	0,93

Preço por minuto, com base numa chamada de 3 minutos (valores em céntimos de euro sem IVA)

Fonte: ICP-ANACOM

Os preços de activação de chamada devem ser, no máximo, 0,65 céntimos de euro para a interligação a nível local, 0,75 céntimos de euro para a interligação em trânsito simples e 0,85 céntimos de euro para a interligação em trânsito duplo, aplicáveis aos serviços de terminação de chamada e originação de chamada. A facturação será efectuada ao segundo a partir do primeiro segundo.

- Os preços máximos do serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança deverão ser os seguintes:
 - 3,65 céntimos de euro, por chamada, para o acesso de clientes da PTC aos serviços de chamadas com custos partilhados, em que o custo a suportar pelo chamador é, no máximo, igual ao de uma chamada local efectuada no âmbito do serviço universal, prestados pelos operadores/prestadores de serviços de telecomunicações;
 - 5,20 céntimos de euro, por chamada, para o acesso de clientes da PTC aos restantes serviços especiais não gratuitos, nomeadamente serviços de apoio a cliente, serviços informativos, serviços de acesso universal e serviços de chamadas com custos partilhados em que o custo para o utilizador é superior ao de uma chamada local efectuada no âmbito do serviço universal, prestados pelos operadores/ prestadores de serviços de telecomunicações.

- O preço máximo de activação da pré-selecção definido foi de 7,91 euros.
- O preço máximo de portação por número individual definido foi de 15,00 euros.

Em 3 de Dezembro de 2004, a PTC apresentou ao ICP-ANACOM uma proposta de preços a praticar na PRI para vigorar em 2005 (PRI 2005). Analisada a proposta, entendeu o ICP-ANACOM que a mesma era incompatível com o princípio de orientação para os custos.

Por deliberação de 30 de Dezembro de 2004, foi aprovado o sentido provável da decisão referente às alterações a introduzir pela PTC na PRI 2005.

A redução dos preços de interligação foi de aproximadamente 10 por cento, constituindo a redução dos preços incrementais por minuto uma das variáveis que influencia a redução dos preços, relevando, no entanto, que a redução do valor da activação e o alargamento do horário contribuem de igual modo para a descida dos preços de interligação.

No tocante à actuação sobre a interligação local, reduziram-se os preços de interligação atendendo às estimativas de custos e às práticas correntes da União Europeia, com as quais se tem procurado convergir. Conforme se pode constatar no quadro abaixo, os preços máximos definidos pelo ICP-ANACOM para os serviços de originação e terminação de chamada para integrar a PRI 2005, considerando uma duração média de 3 minutos, consubstanciam-se numa maior aproximação à média europeia, passando a coincidir com a média ou estar ligeiramente abaixo desta.

Quadro 6 Comparação, em termos de desvios dos preços face à média comunitária, entre a situação correspondente aos preços estabelecidos na PRI 2004 e os preços máximos definidos para a PRI 2005

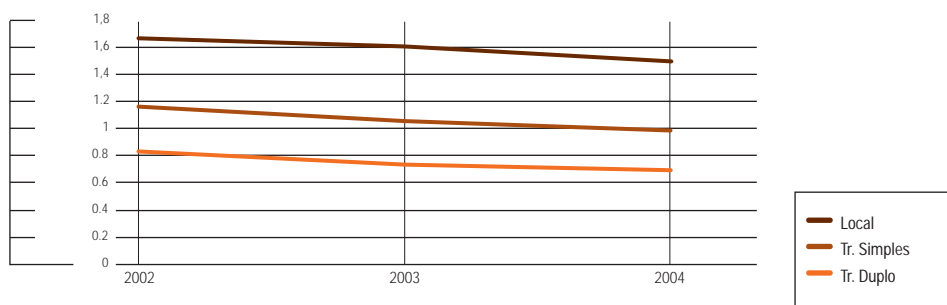
	Terminação de chamada						Originação de chamada					
	Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo		Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo	
	HN	HE	HN	HE	HN	HE	HN	HE	HN	HE	HN	HE
PRI 2004	1.2%	-6.2%	2.9%	-4.65%	0.8%	-3.8%	0.4%	-6.6%	1.5%	-5.9%	0.0%	-4.3%
PRI 2005	-1.3%	-9.8%	0.1%	-7.22%	-0.9%	-6.5%	-2.0%	-10.1%	-1.2%	-8.4%	-1.8%	-7.0%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base em informação recolhida entre Outubro e Dezembro de 2004.

Isto verifica-se mesmo num contexto em que é esperado que a própria média europeia se reduza em 2005, conforme sugere a sua evolução (gráficos infra).

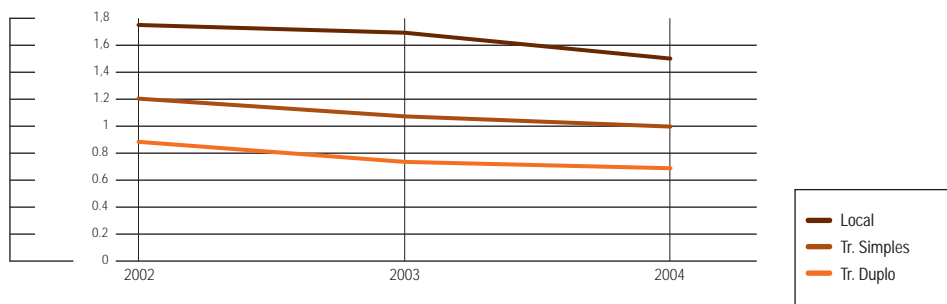
Gráficos 4 e 5 Evolução da média europeia, para uma chamada de 3 minutos, em horário normal

Terminação de chamada



Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base em informação relativa a preços recolhidas a nível europeu

Originação da chamada



Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base em informação relativa a preços recolhidas a nível europeu

De destacar ser no nível de interligação local que se regista um maior desvio em relação à média comunitária, o que revela uma maior necessidade de alinhamento dos preços praticados neste nível de interligação, em relação aos restantes.

O quadro abaixo permite verificar que o preço máximo definido pelo ICP-ANACOM implica um posicionamento de Portugal, em todos os níveis de interligação, ao nível da média comunitária.

Quadro 7 Comparação dos preços máximos para a PRI 2005 com as práticas correntes da UE (preços em cêntimos de euro por minuto para uma chamada de 3 minutos)


Cêntimos de euro por minuto	Terminação de chamada						Originação de chamada						
	Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo		Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo		
	HN	HE	HN	HE	HN	HE	HN	HE	HN	HE	HN	HE	
Países													
Alemanha	0,590	0,400	0,960	0,640	1,520	0,990	0,590	0,400	0,960	0,640	1,520	0,990	
Áustria	0,850	0,500	1,300	0,720	2,250	0,870	0,850	0,500	1,300	0,720	2,250	0,870	
Belgica	0,699	0,367	1,008	0,528	1,258	0,660	0,699	0,367	1,008	0,528	1,008	0,528	
Dinamarca	0,428	0,268	0,665	0,412	0,845	0,526	0,486	0,299	0,665	0,412	0,845	0,526	
Espanha	0,710	0,420	1,050	0,630	2,140	1,290	0,710	0,420	1,050	0,630	2,140	1,290	
Finlândia	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	1,429	
França	0,534	0,344	1,002	0,646	1,248	0,805	0,534	0,344	1,002	0,646	1,248	0,805	
Grécia	0,655	0,655	1,166	1,166	2,590	2,590	0,655	0,655	1,166	1,166	2,590	2,590	
Holanda	0,707	0,447	0,900	0,550	1,150	0,700	0,700	0,430	1,060	0,660	1,500	0,870	
Irlanda	0,579	0,323	0,891	0,497	1,198	0,667	0,562	0,313	0,880	0,490	1,078	0,601	
Itália	0,469	0,334	0,836	0,594	1,376	0,975	0,469	0,334	0,836	0,594	1,376	0,975	
Luxemburgo	0,923	0,460	0,923	0,460	1,240	0,627	0,923	0,460	0,923	0,460	1,240	0,627	
Preços máximos ANACOM	0,680	0,430	0,973	0,613	1,467	0,907	0,680	0,430	0,973	0,613	1,467	0,907	
Reino Unido	0,395	0,181	0,564	0,258	1,517	0,694	0,435	0,199	0,604	0,276	1,712	0,784	
Suécia	0,677	0,547	0,910	0,720	0,970	0,760	0,677	0,547	0,910	0,720	0,970	0,760	
Média UE (s/PT)	0,689	0,477	0,972	0,661	1,481	0,970	0,694	0,478	0,985	0,669	1,493	0,975	
Desvio PT face à média	-1,3%	-9,8%	0,1%	-7,22%	-0,9%	-6,5%	-2,0%	-10,1%	-1,2%	-8,4%	-1,8%	-6,9%	
Média excluindo extremos e PT	0,652	0,422	0,968	0,630	1,441	0,872	0,655	0,422	0,980	0,639	1,456	0,877	
Desvio PT face à média excluindo extremos	4,3%	1,9%	0,6%	-2,7%	1,8%	4,0%	3,9%	1,8%	-0,7%	-4,0%	0,8%	3,4%	

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base em informação recolhida entre Outubro e Dezembro de 2004.

Acesso às condutas da concessionária PTC

O ICP-ANACOM considerou que o investimento em condutas deverá ser compatível com critérios de eficiência económica, evitando quer a duplicação ineficiente de infra-estruturas, quer os inconvenientes para os cidadãos e actividades económicas resultantes da realização frequente e extensa de obras no solo e subsolo, com consequentes perturbações ao nível do tráfego e do planeamento do território, além das repercussões de ordem ambiental daí decorrentes.

Neste contexto, por deliberação de 17 de Julho de 2004, após consulta, o ICP-ANACOM aprovou uma decisão sobre a oferta de acesso às condutas da concessionária e correspondente relatório de consulta, tendo definido os princípios e condições gerais a que devem obedecer o acesso e a utilização de condutas e infra-estrutura associada da concessionária.



Em conformidade, a concessionária deverá doravante disponibilizar, por acordo, às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, o acesso a condutas, postes, outras instalações e locais de que seja proprietária ou cuja gestão lhe incumba, para instalação e manutenção dos seus sistemas, equipamentos e demais recursos.

A concessionária deverá submeter ao ICP-ANACOM uma oferta de referência para acesso e utilização das condutas e infra-estruturas associadas de que seja proprietária ou cuja gestão lhe incumba, a qual deverá respeitar os princípios da transparência, não discriminação e orientação dos preços para os custos. Essa oferta de referência deverá ser publicada com uma antecedência de 30 dias relativamente à respectiva data de entrada em vigor e ser revista com uma periodicidade anual, devendo integrar os seguintes elementos mínimos:

- a) Condições detalhadas relacionadas com o acesso a condutas e infra-estruturas associadas;
- b) Contrato-tipo a ser celebrado entre a concessionária e as entidades beneficiárias, o qual deve prever indicadores e níveis de qualidade de serviço e cláusulas que contemplem o seu incumprimento;
- c) Preços que contemplem os diferentes elementos do acesso e utilização às condutas e caixas de visita e os diferentes elementos de serviços a prestar;
- d) Descrição do espaço em condutas, dimensões de condutas e volume ocupado;
- e) Sequência de procedimentos tipo e interações a estabelecer entre a PTC e as entidades beneficiárias;
- f) Indicadores de prazos.

Relativamente à reserva de espaço para manobras de manutenção e ou reparação das condutas e ou cabos, o ICP-ANACOM determinou que a PTC deve deixar livre, em cada traçado, para ser utilizado pelas entidades beneficiárias, uma área correspondente no mínimo a 20 por cento da área interna de cada conduta.

Por despacho proferido no Processo n.º 2604/04.3BELSB, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, em que são partes, como autora, a PTC e, como réu, o ICP-ANACOM, foi deferido o pedido de suspensão das obrigações constantes da alínea f) do ponto 6 e do último parágrafo da Parte I do Anexo à deliberação do ICP-ANACOM sobre a oferta de acesso às condutas da concessionária PTC, de 17 de Julho de 2004, apresentado pela PTC.

A mesma deliberação foi alvo de um pedido de declaração de nulidade ou, subsidiariamente, de anulação e de condenação no restabelecimento da situação que existiria se o acto não tivesse sido praticado, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.

Num outro processo (n.º 2605/04.5BELSB), instaurado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, foi requerida a condenação do ICP-ANACOM à emissão de uma nova decisão, provisória, que garanta eficazmente o direito de acesso às condutas e demais infra-estruturas da concessionária PTC, mediante a imposição, à concessionária PTC, do dever de contratar com a NOVIS TELECOM, S.A., o acesso às respectivas condutas e infra-estruturas na observância estrita das condições mínimas de acesso, e ainda a anulação da deliberação e substituição, a título definitivo, por nova decisão.

1.8 Serviços grossistas de acesso à Internet em banda larga

A dinamização da oferta dos serviços sobre os quais se suporta o desenvolvimento da sociedade de informação, nomeadamente o acesso à Internet em banda larga, constitui um pilar fundamental da actuação do ICP-ANACOM. Nessa medida, torna-se essencial assegurar as condições de concorrência na prestação deste serviço.

As características essenciais do acesso à Internet em banda larga são o elevado débito e a possibilidade de funcionalidade permanente, podendo ser obtidas através de ofertas sobre a rede telefónica de cobre (através da tecnologia xDSL, destacando-se o ADSL), a rede de distribuição por cabo (utilizando modems de cabo) e novas infra-estruturas⁶.

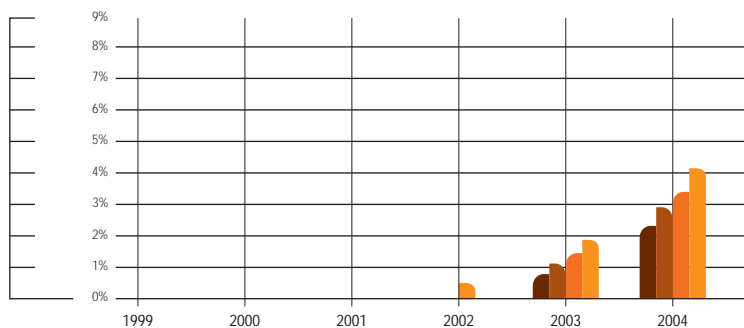
Actualmente, os operadores podem oferecer serviços de acesso ADSL no retalho através das suas próprias redes (acesso directo), através do aluguer de lacetes/sublacetes locais desagregados ou através de oferta grossista "Rede ADSL PT". Assim, a actuação do ICP-ANACOM incidiu particularmente na oferta grossista "Rede ADSL PT" e na oferta desagregada do lacete local (OLL).

(6) Por exemplo, fibra óptica, acesso fixo sem fios, sistemas móveis de 3.ª geração, redes R-LAN, redes de distribuição de energia eléctrica e redes de distribuição de televisão digital terrestre.

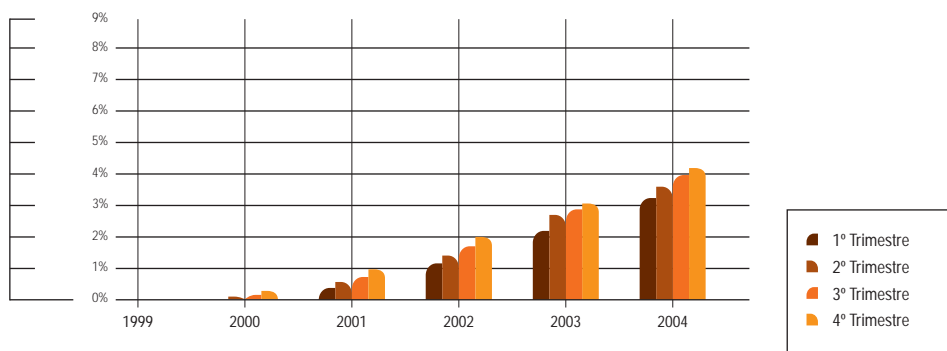
A taxa de penetração da banda larga em Portugal tem vindo a aumentar significativamente, colocando Portugal junto à média europeia.

Gráfico 6 Evolução da penetração da banda larga em Portugal (por cada 100 habitantes)

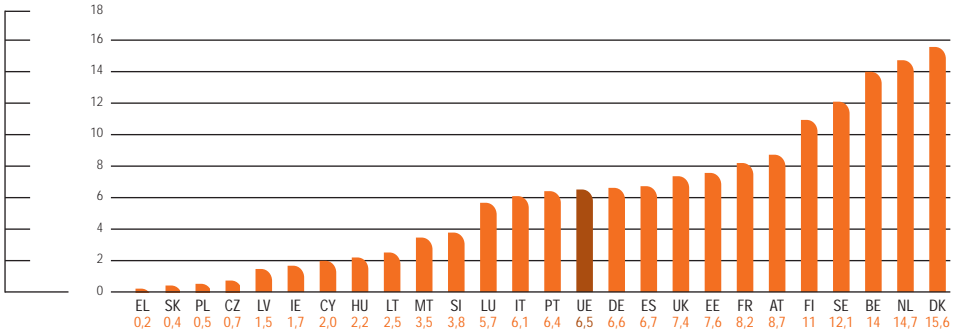
ADSL



CABO

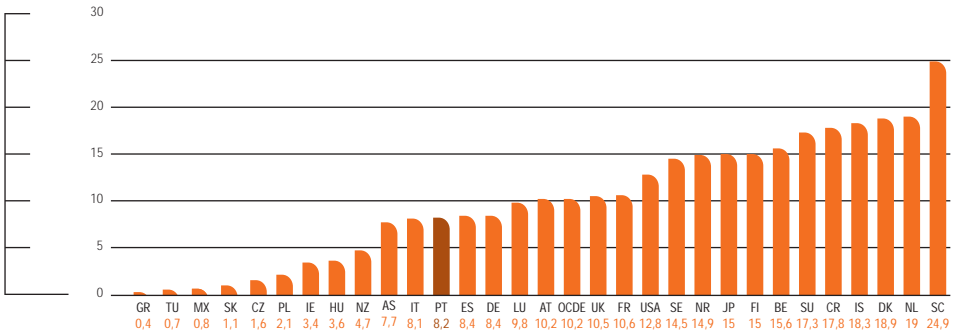


Período: 1999-2004
Fonte: ICP-ANACOM

Gráfico 7 Taxa de penetração da banda larga na UE (por cada 100 habitantes)

Data: 2004

Fonte: CE com base em dados do COCOM (01/07/2004)

Gráfico 8 Taxa de penetração da banda larga na OCDE (por cada 100 habitantes)

Data: 2004

Fonte: OCDE (Dezembro 2004)

Como se pode constatar no gráfico 8, extraído de um estudo publicado pela OCDE⁷ onde se apresentam os valores, referentes a Dezembro de 2004, para a penetração da banda larga nos países desta organização, de entre o conjunto dos 19 países da União Europeia que fazem parte da OCDE, Portugal regista uma penetração total por 100 habitantes próxima da registada em países como a Espanha, a Alemanha e a Itália.

(7) OECD *Broadband Statistics*, December 2004.

Oferta "Rede ADSL PT"

A oferta grossista "Rede ADSL PT" é uma oferta que possibilita aos outros prestadores de serviços (OPS) a oferta de soluções de acesso em banda larga para o segmento de retalho, sem necessitarem de investimentos tão avultados, comparativamente com os investimentos associados ao acesso directo ou o acesso através da OLL.

No ano 2004, em linha com as intervenções efectuadas desde o início da oferta, o ICP-ANACOM interveio na oferta "Rede ADSL PT" de modo a assegurar o cumprimento dos princípios regulamentares aplicáveis e tendo em conta os objectivos de promoção da concorrência e de prossecução do interesse público que lhe compete tutelar.

Em Janeiro de 2004, o ICP-ANACOM, verificando que o preço de instalação do acesso local cobrado no retalho pelas empresas subsidiárias do Grupo PT correspondia a 42,02 euros (sem IVA), valor muito inferior ao correspondente preço grossista (70,00 euros) e atendendo ao peso relativo das empresas do Grupo PT em termos de acessos ADSL (85 por cento no final de 2003), interveio na oferta grossista "Rede ADSL PT". Essa intervenção consubstanciou-se na alteração para 38 euros do preço máximo do serviço de instalação do acesso local na oferta grossista "Rede ADSL PT" nas classes de serviço 512 kbps/128 kbps e 256 kbps/128 kbps, constituindo uma redução do preço de, aproximadamente, 46 por cento.

Outra intervenção significativa do ICP-ANACOM no âmbito da oferta grossista "Rede ADSL PT" ocorreu em Abril de 2004, garantindo a evolução desta oferta de modo a possibilitar a interligação ao nível da rede ATM. O fornecimento de capacidade de transmissão ATM (*asynchronous transfer mode*)⁽⁸⁾ permite aos OPS oferecerem novos produtos, de características diferenciadas, nomeadamente no que se refere a débitos, taxas de contenção e outras componentes associadas à qualidade de serviço, promovendo a concorrência e beneficiando o utilizador final.

Em 12 de Outubro de 2004, o Grupo PT divulgou o lançamento, previsto para 15 de Outubro, de ofertas de banda larga no retalho a 1 e a 2 Mbps sobre a respectiva rede de distribuição por cabo. Foi entendimento do ICP-ANACOM que a única forma de garantir condições de não discriminação entre ofertas equivalentes no retalho seria assegurar que as empresas do Grupo PT apenas lançassem ofertas sobre o cabo após entrada em vigor das equivalentes ofertas grossistas na oferta "Rede ADSL PT", o que, à data, ainda não se verificara.

Neste contexto, por deliberação de 14 de Outubro de 2004, o ICP-ANACOM determinou que as empresas do Grupo PT apenas poderiam comercializar as anunciadas ofertas retalhistas de banda larga de 1 Mbps e de 2 Mbps sobre a rede de distribuição por cabo após a entrada em vigor das correspondentes condições grossistas na oferta "Rede ADSL PT".

Através de deliberação de 21 de Outubro de 2004, definiu-se que a cobertura para agregação ATM deveria igualar a cobertura para agregação IP (Internet Protocol) e que a oferta deveria passar a prever a disponibilização, a nível grossista, de pelo menos uma classe de acesso local com débito igual ou superior a 2 Mbps, no sentido descendente, passando a ser o preço máximo do acesso local, independentemente da classe, de 9,50 euros.

Com a deliberação de 21 de Dezembro de 2004 novas alterações foram introduzidas, nomeadamente, a possibilidade de efectuar migrações de clientes, entre o modo de agregação IP e agregação ATM (inclusive entre diferentes ISP), quando não houver lugar a operações ao nível do repartidor, sem que o serviço ao cliente final seja interrompido ou que sejam efectuados todos os procedimentos necessários para que haja o mínimo de perturbação no serviço, os quais não podem ser superiores, em qualquer caso, a 1 dia. Adicionalmente, foram também definidos os preços máximos de um VP de 1 Mbps, a nível nacional e regional, nas várias categorias de serviço (CBR, UBR e VBR-rtt) e do serviço de migrações de mais de 20 acessos num DSLAM.

(8) Protocolo de comunicações.

As alterações introduzidas nos preços da oferta grossista “Rede ADSL PT”, nas duas modalidades de agregação possíveis, encontram-se traduzidas no quadro seguinte:

Quadro 8 Evolução dos preços da oferta grossista “Rede ADSL PT”

Serviço	Agregação IP	Agregação ATM
Acesso local (preço mensal por acesso)	[16,00; 82,98] em função da classe de serviço	9,50
Acesso agregado (categoria UBR preço mensal por Mbps)	[251,39; 359,14] em função do débito total	[125,00; 182,00] em função do nível de acesso
Migrações de mais de 20 acessos num DSLAM (de IP para ATM: preço por acesso)	38,00	12,47

Fonte: ICP-ANACOM

Oferta desagregada do lacete local (OLL)

Com o objectivo de intensificar a concorrência e estimular a inovação tecnológica no mercado do acesso local, através do estabelecimento de condições harmonizadas para a OLL, foi aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, em 18 de Dezembro de 2000, o Regulamento (CE) n.º 2887/2000, que entrou em vigor em Janeiro de 2001.

Assim, os prestadores podem também oferecer serviços de banda larga no retalho através do aluguer de lacetes/sublacetes locais desagregados (nas modalidades de acesso completo ou de acesso partilhado) de acordo com as condições dispostas na oferta de referência de acesso ao lacete local (ORALL). A opção pelo acesso completo permite que os prestadores em causa tenham uma maior flexibilidade na definição das ofertas que disponibilizam no retalho, podendo, nomeadamente, também oferecer serviços de voz.

Em 10 de Dezembro de 2004, o ICP-ANACOM, atendendo à necessidade de adequar os prazos de fornecimento de lacetes aos prazos praticados pela PTC no retalho e na oferta grossista “Rede ADSL PT”, aprovou um sentido provável de deliberação que previa reduções significativas nos prazos definidos na ORALL. Posteriormente, em Fevereiro de 2005, este sentido provável de deliberação foi tornado definitivo, implicando as seguintes mudanças nos prazos de fornecimento de lacetes activos e não activos:

Quadro 9 Evolução dos prazos da ORALL

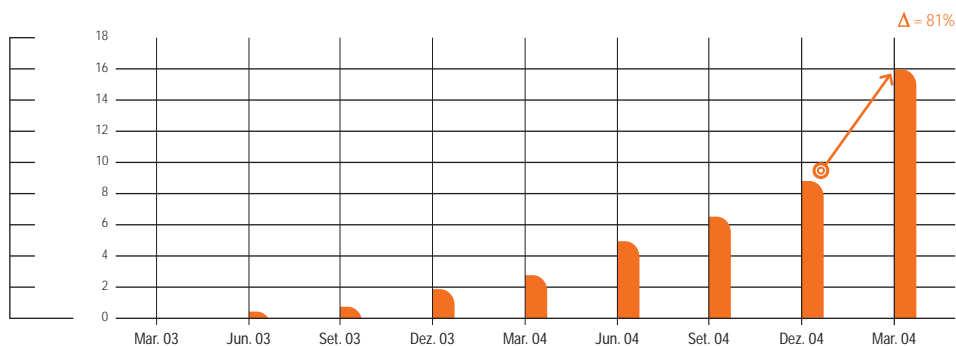
Serviço		Prazo máximo / praticado (para 95% dos casos) Antes da Intervenção	Prazo máximo (95% dos casos) Depois da Intervenção
Fornecimento de um lacete local activo	Com portabilidade	13 dias úteis	Na janela da portabilidade
	Sem portabilidade		7 dias úteis
Fornecimento de um lacete local activo	Com intervenção de menor dimensão	119 dias úteis (prática no 1.º semestre de 2004)	14 dias úteis
	Com intervenção de maior dimensão		22 dias úteis

Nota: Tratam-se de prazos da responsabilidade da PT Comunicações e não incluem testes.

Fonte: ICP-ANACOM

Até meados de 2003, o interesse dos operadores na OLL foi reduzido. Existem, no entanto, evidências de que esta situação se está a alterar em resultado das intervenções efectuadas pelo ICP-ANACOM, especialmente durante o ano 2004. Tal facto é visível no número de acessos desagregados que era inferior a 2.000 no final de 2003, sendo, no fim de 2004, superior a 8.700. Atente-se à evolução do número de acessos desagregados no primeiro semestre de 2005 (crescimento de 81 por cento), que não poderá deixar de ser consequência das alterações introduzidas na oferta no ano anterior, que também proporcionaram um maior investimento dos operadores alternativos.

Gráfico 9 Evolução do número de acessos desagregados



Unidade: Milhares de Euros

Período: 2003-2005

Fonte: ICP-ANACOM

A ACTIVIDADE DE REGULAÇÃO NO MERCADO DE BANDA LARGA

A actividade do ICP-ANACOM, nos anos 2004 e 2005, foi marcada por uma intensificação da acção regulatória no âmbito do mercado de banda larga, com destaque para as alterações ocorridas na oferta grossista “Rede ADSL PT” e na oferta do lacete local (ORALL) e para a definição de mercados de banda larga, que inclui, pela primeira vez, o acesso via rede de distribuição por cabo.

O ICP-ANACOM interveio no âmbito da oferta grossista “Rede ADSL PT”, obrigando a PTC a oferecer um maior número de pontos de acesso mais adequados, de forma a permitir aos operadores alternativos uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis e uma maior flexibilidade na definição das condições das ofertas retalhistas, nomeadamente em termos de débito no acesso local, taxas de contenção e outras componentes como a qualidade de serviço. Foi implementado o acesso ATM ao nível regional e nacional e foram disponibilizadas várias classes de serviço e novas classes de acesso local. Alguns preços relativos a esta oferta foram também reduzidos, tendo em conta o princípio de orientação para os custos bem como a coerência entre a ORALL, a interligação ATM e IP e as ofertas retalhistas do Grupo PT.

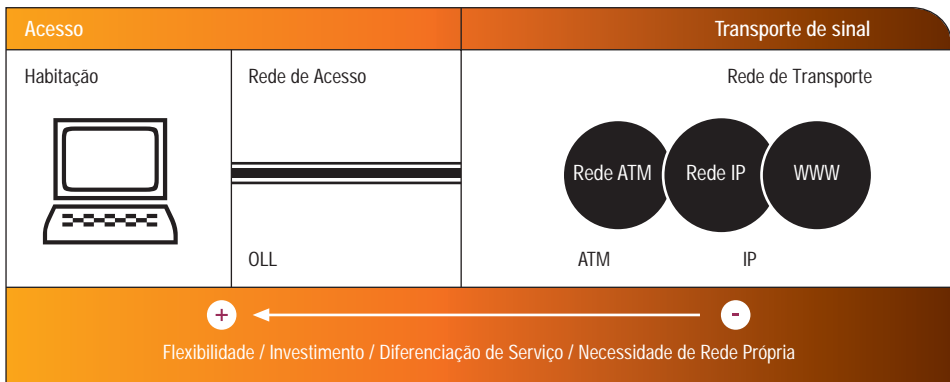
A intervenção do ICP-ANACOM relativa à disponibilização de uma classe de serviço de 2 Mbps na oferta grossista “Rede ADSL PT” também se reflectiu ao nível do débito máximo proporcionado ao cliente final, face à qual foram, posteriormente, lançadas ofertas de 4 Mbps, 8 Mbps e de 16 Mbps, suportadas quer na OLL, quer na oferta “Rede ADSL PT”.

No âmbito da ORALL, as intervenções do ICP-ANACOM incidiram fundamentalmente sobre a redução dos prazos

máximos associados ao fornecimento de lacetes activos e não activos e redução dos preços dos serviços previstos naquela oferta (incluindo o serviço de transporte de sinal), procurando assegurar a existência de coerência entre as condições das várias ofertas grossistas e retalhistas do Grupo PT.

No âmbito das análises de mercado, foi identificado como mercado relevante o fornecimento grossista de acesso em banda larga, que inclui os serviços de acesso em banda larga suportados na rede telefónica pública comutada e, também, nas redes de distribuição por cabo, e as empresas do Grupo PT que actuam no mercado em causa foram identificadas como operadores com PMS. Relativamente às obrigações impostas, destacam-se a obrigação de não discriminação e a obrigação de controlo de preços (através de uma regra de “retalho-menos”), as quais prevêem que a oferta grossista “Rede ADSL PT” deve permitir aos operadores alternativos replicar e concorrer (com um nível de retorno adequado) com as ofertas de retalho de acesso à Internet em banda larga oferecidas pelo Grupo PT, independentemente da tecnologia utilizada.

O ICP-ANACOM pretende assegurar a existência de várias ofertas grossistas complementares e coerentes entre si (IP, ATM e OLL), que requerem diferentes níveis de investimento por parte dos operadores concorrentes e, em contrapartida, permitem diferentes níveis de diferenciação das ofertas disponibilizadas aos utilizadores finais. Nessa medida, a acção regulatória deve permitir o desenvolvimento de uma maior concorrência e diversificação dos serviços oferecidos e promover o investimento eficiente daqueles operadores, valorizando, simultaneamente, as infra-estruturas existentes e assegurando que os utilizadores finais obtêm o máximo benefício em termos de escolha, preço e qualidade.



Neste sentido, a acção do ICP-ANACOM tem-se pautado por uma abordagem gradual, à luz do novo quadro regulamentar, privilegiando a promoção da concorrência no mercado das comunicações electrónicas tendo em conta a proporcionalidade das suas medidas. Através de uma coerência entre os preços grossistas das várias ofertas, é proporcionada aos operadores alternativos a oportunidade de subir na “escada do investimento”. Os operadores alternativos podem optar por migrar de uma forma de acesso para um nível superior, através do investimento em infra-estrutura própria e, subsequentemente, adicionando valor às suas ofertas à medida que sobem na cadeia de valor.

A acção regulatória no mercado de banda larga – a par, naturalmente, das iniciativas dos vários operadores de mercado e de iniciativas de outras entidades públicas – tem proporcionado o desenvolvimento e crescimento daquele mercado. O aumento da cobertura das ofertas grossistas (quer a oferta “Rede ADSL PT” quer a OLL) tem contribuído, a par de outros factores, para um aumento da penetração da banda larga.

1.9 Promoção de novas tecnologias e serviços

Serviços móveis de 3.ª geração: sistema UMTS

Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2004, foi definida a data de 1 de Julho de 2004 para o início da oferta comercial do sistema UMTS.

A TMN, a VODAFONE PORTUGAL e a OPTIMUS informaram ter iniciado a exploração comercial do sistema UMTS em 21 de Abril 2004, 5 de Maio 2004 e 4 de Junho 2004, respectivamente.

Serviços móveis de 3.ª geração: sistema CDMA

Em 7 de Maio de 2004, a RADIOMÓVEL – Telecomunicações, S.A. (RADIOMÓVEL) informou o ICP-ANACOM do início da prestação do serviço móvel com recursos partilhados (SMRP) de acordo com o sistema de acesso por divisão de códigos (CDMA).

Em 2 de Novembro de 2004, visando aferir da conclusão do processo de migração das tecnologias MPT1327 e TETRA para a tecnologia CDMA, o ICP-ANACOM solicitou à empresa informação adicional quanto ao modo da sua execução. Em 10 de Novembro de 2004, a RADIOMÓVEL apresentou a sua resposta ao pedido de informação que lhe havia sido dirigido pelo ICP-ANACOM.

Em 16 de Novembro de 2004, o ICP-ANACOM considerou que a informação remetida pela RADIOMÓVEL não era suficiente para aferir do rigoroso cumprimento da obrigação de migração dos sistemas MPT 1327 e TETRA para a tecnologia CDMA a que a empresa se encontra adstrita nos termos da licença que lhe foi atribuída e solicitou elementos de informação adicional. Em 19 de Novembro de 2004, a RADIOMÓVEL apresentou *dossier* contendo a sua resposta.

Em 15 de Abril de 2005, o ICP-ANACOM aprovou uma deliberação relativa à verificação da utilização efectiva e eficiente das frequências consignadas à RADIOMÓVEL e de obrigação de migração dos sistemas analógico e digital para o sistema CDMA.

De acordo com esta deliberação, o ICP-ANACOM considerou que a RADIOMÓVEL não cumpriu a obrigação de migração dos sistemas analógico (MPT 1327) e digital (TETRA) para a tecnologia CDMA, no termo do prazo fixado na licença que lhe foi atribuída para a prestação do SMRP de acordo com o sistema tecnológico CDMA, e que a empresa não estava a utilizar eficientemente as frequências que lhe foram consignadas para a utilização daquele sistema.

Assim, foi concedido à RADIOMÓVEL o prazo de um mês para pôr fim aos incumprimentos verificados, ou para se pronunciar, por escrito, no mesmo prazo. Não sendo sanados os referidos incumprimentos, o ICP-ANACOM decidiu que reavaliaria o direito da empresa à utilização das frequências que lhe foram consignadas para a prestação do SMRP nos termos da sua licença.

Entretanto, em 30 de Setembro de 2004, a REPART – Sistemas de Comunicação de Recursos Partilhados, S.A. (REPART) solicitou ao ICP-ANACOM a atribuição do espectro atribuído à RADIOMÓVEL para a prestação do SMRP através dos sistemas analógico (MPT1327) e digital (TETRA).

Em 15 de Novembro de 2004, o ICP-ANACOM, considerando que:

- a REPART assentou o seu pedido de consignação adicional de frequências no pressuposto de que a RADIOMÓVEL cessaria, até 9 de Novembro de 2004, a utilização das frequências que lhe estão consignadas e associadas às tecnologias MPT 1327 e TETRA e de que as mesmas seriam então devolvidas ao ICP-ANACOM, e que
- os canais radioeléctricos que a REPART pretende lhe sejam disponibilizados encontram-se actualmente consignados à RADIOMÓVEL para a prestação do SMRP de acordo com os sistemas tecnológicos MPT 1327 e TETRA, tal como consta da publicação de frequências para o biénio 2002-2003, em vigor,

deliberou, sob a forma de projecto de decisão, indeferir o pedido de consignação adicional de canais radioelétricos apresentado pela REPART e determinar a audiência prévia da empresa.

Concluído o procedimento de audiência prévia, o ICP-ANACOM decidiu, por deliberação de 9 de Fevereiro de 2005, indeferir o pedido apresentado pela REPART por considerar não estarem minimamente reunidos, no momento, os pressupostos de que depende o deferimento do pedido apresentado pela empresa, que respeita a espectro que não só não está actualmente disponível como não se sabe se e quando o virá a estar – sem prejuízo de, no caso de isso ocorrer, se tomar em devida consideração o facto de a REPART ter manifestado, logo em 30 de Setembro de 2004, o seu interesse na atribuição do direito de utilização dessas frequências MPT1327 e TETRA.

Acesso rádio de banda larga

Em 2004, foi criado no seio do ICP-ANACOM o grupo de trabalho das Redes Locais via Rádio (GT-WLAN), visando congregar os esforços e valências necessárias para efectuar a análise e acompanhamento da situação actual em Portugal (devidamente enquadrada num contexto internacional) no domínio das WLAN, nas vertentes tecnológica e de mercado, nomeadamente a oferta comercial disponível, e respectivo enquadramento regulamentar.

O referido grupo de trabalho, englobando uma equipa interna pluridisciplinar, elaborou um relatório de actualização da situação no domínio das WLAN, que apresentou ao conselho de administração, referindo as características básicas da tecnologia, analisando aspectos relativos ao licenciamento, concorrência, qualidade, possível regulação assimétrica, potenciais problemas, interferências e aspectos de segurança ao nível dos sistemas WLAN e apresentando, por último, algumas recomendações nesse âmbito.

Comunicações em linhas de energia (PLC)

Por deliberação de 27 de Fevereiro de 2004, foi aprovada a criação do grupo de trabalho da *Powerline* (GT-PLC), composto por uma equipa pluridisciplinar, que visa congregar esforços e valências necessárias para assegurar a análise e acompanhamento da situação actual em Portugal (devidamente enquadrada num contexto internacional) no domínio da tecnologia PLC (*power line communications*), nas vertentes tecnológica, regulamentar e de mercado, designadamente a oferta comercial disponível.

O grupo de trabalho analisou durante o ano de 2004, entre outros, aspectos relativos a potenciais perturbações na utilização do espectro radioelétrico, concorrência, acesso a infra-estruturas, qualidade de serviço e segurança, no que concerne à utilização da tecnologia PLC, em articulação com elementos internos ao ICP-ANACOM, elaborando recomendações e pareceres quando solicitados.

Adicionalmente, este grupo de trabalho analisou as sucessivas propostas de Recomendação da Comissão sobre a PLC, contribuindo com recomendações para o posicionamento nacional sobre a matéria.

Oferta de serviços de mensagens curtas (SMS) na rede fixa – *mobile network codes*

Em Maio de 2004, foi aprovada a recomendação E.212 do Sector da Normalização das Telecomunicações da UIT (UIT-T), permitindo assim a atribuição do código MNC (*mobile network code*) a redes telefónicas públicas com acesso em local fixo desde que suportem serviços com mobilidade ou que para a sua oferta seja necessário assegurar a interoperabilidade com as redes móveis. Um exemplo de serviço nestas condições é o SMS (*short messaging service*) na rede fixa.

Voz sobre Protocolo Internet (VoIP)

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos pelo PT VoIP do GT NNA (grupo de trabalho Numeração, Nomes e Endereçamento) do ECC (Comité das Comunicações Electrónicas), foi publicado, após a elaboração da respectiva consulta pública, o relatório final sobre *Numbering for VoIP service*. Sobre esta matéria, está prevista a aprovação de uma recomendação – *Numbering for nomadic "voice over IP" services* – do ECC em 2005.

Televisão digital terrestre (TDT)

No âmbito da televisão digital terrestre (TDT) foi prosseguida a actividade do grupo de trabalho interno (GT-TDT), no sentido de serem analisadas várias possíveis alternativas de modelos de implementação da TDT em Portugal. Para o efeito, e no seguimento do trabalho iniciado em 2003, foi concluída a realização de dois estudos:

- “Estudo e análise da oferta de serviços para a Televisão Digital Terrestre”, que permitiu analisar e caracterizar um conjunto de modelos de implementação da TDT em outros países, bem como analisar as ofertas nacionais de serviços de televisão, Internet e voz, por forma a identificar uma série de potenciais factores de sucesso das propostas de valor para a TDT, de modo a seleccionar e preparar as propostas de valor a serem testadas no estudo subsequente;
- “Estudo e análise de mercado da Televisão Digital Terrestre”, que incluiu um estudo de mercado, suportado em seis propostas de valor resultantes do primeiro estudo, que foi concretizado com base em cerca de 1200 entrevistas, realizadas nos 18 distritos do Continente e nas 2 Regiões Autónomas, permitindo aferir e estimar a potencial receptividade e procura da TDT em Portugal, em função de diversas variáveis.

No contexto do processo de análise dos modelos de implementação da TDT em Portugal, foram ainda organizadas algumas reuniões de debate pelo ICP-ANACOM, as quais juntaram os principais agentes económicos que poderiam estar directa e indirectamente envolvidos no processo de análise da TDT, tendo sido apresentado um resumo preliminar das principais conclusões do estudo de estimação da procura.

No seguimento do trabalho desenvolvido no âmbito da TDT, e entendida a televisão digital e a sua implementação em Portugal como uma matéria de natureza transversal, com impacto em diversos domínios, e de particular complexidade, foi criada, em Junho de 2004, por deliberação do ICP-ANACOM, a Unidade de Missão para a Televisão Digital (UM-TD), constituída por uma equipa pluridisciplinar, que integra elementos internos de diversos departamentos e direcções, bem como dois consultores externos. A UM-TD sucede ao anterior GT-TDT, todavia alargando a sua esfera de actuação e trabalhando na dependência directa do conselho de administração.

A actividade da UM-TD visa propor medidas tendentes à eliminação de eventuais obstáculos ao efectivo desenvolvimento e massificação da televisão digital em Portugal – e consequente migração/desactivação dos actuais sistemas analógicos – de uma forma sustentada e equilibrada, minimizando possíveis assimetrias e maximizando os benefícios de todos os agentes económicos, consumidores em particular, assentando numa oferta diversificada (ao nível de serviços, plataformas tecnológicas de acesso e equipamentos), de qualidade, comportável e acessível à generalidade da população.

No segundo semestre de 2004, para além de diversos contributos apresentados no âmbito da televisão digital, da elaboração de um boletim informativo interno bimestral e de ter sido assegurada a participação num conjunto de reuniões e eventos relacionados com a televisão digital, foi dada prioridade ao aprofundamento da análise da televisão digital na vertente terrestre, por forma a que a introdução da TDT em Portugal, que ficou suspensa com a revogação da anterior licença em Março de 2003, pudesse agora ser relançada, numa conjuntura internacional mais favorável à criação de uma massa crítica indispensável ao seu sucesso, quer pelo arranque e consolidação das operações noutros países, quer pelo manifesto empenho da própria Comissão Europeia.

Nesse sentido, como resultado da análise interna aos vários elementos do processo e da auscultação de diversos potenciais intervenientes, foram elaborados e remetidos ao Ministro da Tutela elementos necessários à adopção de uma posição quanto à forma de introdução da TDT em Portugal. A análise incluía um memorando sobre a TDT (com uma caracterização da situação nacional e internacional e a apresentação de alguns possíveis cenários de implementação em Portugal), um relatório-síntese das posições e opiniões manifestadas pelas várias entidades auscultadas (tendo por base dois possíveis modelos alternativos de implementação da TDT) e a identificação de um conjunto de factores críticos, de pendor regulamentar, a serem ultrapassados.

Novos serviços de comunicações electrónicas

Em 12 de Novembro de 2004, a NOVIS notificou o ICP-ANACOM do lançamento de um serviço, destinado aos utilizadores residenciais, em parceria com a OPTIMUS, designado *Optimus Home*. A NOVIS identificou o serviço prestado como convergente fixo-móvel. Adicionalmente, declarou usar números geográficos do serviço telefónico com acesso fixo do plano nacional de numeração.

O ICP-ANACOM, considerando que a prestação deste serviço, nos moldes em que era oferecido, se alicerçava numa utilização desconforme de números do PNN, determinou à NOVIS que cessasse de imediato a comercialização do serviço designado *Optimus Home* e adoptasse medidas que prevenissem a continuidade da sua publicitação ao público por qualquer meio e que, no prazo máximo de 5 dias, notificasse os assinantes da cessação do serviço, garantido o cumprimento da obrigação de assegurar o pré-aviso de cessação de ofertas nos termos fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º do REGICOM.

Atendendo a que subsistiu a publicitação do produto *Optimus Home* através de diversos meios, o ICP-ANACOM determinou, em 21 de Dezembro de 2004, a aplicação à NOVIS de uma sanção pecuniária compulsória de 10.000,00 euros por cada dia de incumprimento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis em processo de contra-ordenação.

Nos termos desta deliberação, foi igualmente determinado à OPTIMUS que cessasse de imediato qualquer forma de publicitação do mesmo serviço, cujo incumprimento implicaria a aplicação de sanção idêntica a partir de 27 de Dezembro de 2004.


Em 7 de Dezembro de 2004, a NOVIS submeteu ao ICP-ANACOM uma comunicação relativa ao início da oferta de um novo serviço de acesso à rede telefónica pública em local fixo e de serviço telefónico em local fixo. Esta nova oferta da NOVIS surgiu na sequência da interdição, por deliberação do ICP-ANACOM de 26 de Novembro de 2004, da comercialização da anterior oferta, designada *Optimus Home*.

A nova oferta apresentava características substancialmente diversas da anterior no que se refere à mobilidade permitida ao cliente. A oferta designada *Optimus Home* permitiria ao cliente uma mobilidade na área geográfica coincidente com a do PNN a que pertencesse o seu número de acesso. A oferta comunicada pela NOVIS em 7 de Dezembro "garante aos consumidores cobertura numa circunferência com um raio de aproximadamente 2000 metros, à semelhança do que sucede com outras tecnologias *wireless*".

Esta nova oferta foi apreciada pelo ICP-ANACOM em 3 vertentes: a utilização das frequências, a utilização de números e a transparência na informação aos utilizadores.

Assim, por deliberação de 10 de Dezembro de 2004, o ICP-ANACOM aprovou um sentido provável da decisão nos seguintes termos:

1. Permitir a utilização das frequências GSM da rede móvel terrestre da OPTIMUS na rede de acesso local para a prestação de serviços de voz em local fixo pela NOVIS, com as características típicas do serviço apresentado ao ICP-ANACOM em 7.12.2004;

- 
2. Reconhecer o direito à utilização da gama de numeração 2 do PNN no âmbito do mesmo serviço, desde que a mobilidade associada ao terminal seja apenas a inevitável, atenta a tecnologia utilizada, para garantir o acesso num local fixo;
 3. Determinar à NOVIS que apresente informação clara e transparente aos utilizadores finais sobre o referido serviço, esclarecendo, nomeadamente, o seguinte:
 - Zona de cobertura do serviço, incluindo eventuais limitações de acessibilidade *indoor*;
 - Impacto ao nível da localização do chamador nas chamadas realizadas para o número único de emergência europeu (112);
 4. Submeter o deliberado à audiência prévia da NOVIS e da OPTIMUS, bem como ao procedimento geral de consulta para que os interessados se pronunciassem;
 5. Subordinar a efectiva prestação do referido serviço pela NOVIS à decisão que vier a ser tomada no termo dos procedimentos referidos.

Em 25 de Fevereiro de 2005, foi proferida a decisão final do ICP-ANACOM sobre o serviço de comunicações electrónicas notificado pela NOVIS, tendo sido simultaneamente aprovado o relatório elaborado com a apreciação das questões colocadas pelos interessados no âmbito dos procedimentos de audiência prévia e do procedimento geral de consulta realizados na sequência da deliberação de 10 de Dezembro de 2004, que aprovou o correspondente sentido provável de decisão.

O ICP-ANACOM deliberou o seguinte:

1. Permitir à OPTIMUS, licenciada para a prestação do serviço móvel terrestre, utilizar as frequências GSM da rede móvel terrestre na rede de acesso local para a prestação pela NOVIS do serviço apresentado ao ICP-ANACOM em 7.12.2004, desde que sejam obrigatoriamente observadas as seguintes condições:
 - a) O acesso ao serviço deve ser assegurado através de um terminal ligado a uma única BTS predeterminada quando efectua, recebe e mantém as chamadas;
 - b) Em casos excepcionais, justificados tecnicamente e como tal reconhecidos pelo ICP-ANACOM, é admissível a associação do terminal a duas, no máximo a três BTS predeterminadas;
 - c) As restrições constantes das alíneas anteriores devem ser asseguradas num período máximo de 10 dias após a activação do serviço.
2. Reconhecer à NOVIS o direito à utilização da gama de numeração 2 do PNN no âmbito do serviço notificado ao ICP-ANACOM em 7.12.2004, desde que sejam cumpridas as condições previstas na presente deliberação.

3. Determinar à OPTIMUS que apresente ao ICP-ANACOM, no prazo de 15 dias úteis a contar da presente deliberação, a descrição do processo técnico conducente à selecção das BTS, bem como das situações devidamente tipificadas que, excepcionalmente, determinam a ligação a mais do que uma BTS, incluindo a definição adoptada de activação do serviço.
4. Determinar à OPTIMUS e à NOVIS que mantenham um registo relativo a todos os terminais e às BTS associadas, incluindo nomeadamente:
 - a) A morada declarada para acesso ao serviço pelo utilizador final;
 - b) O número de telefone do utilizador final;
 - c) A data da activação do serviço;
 - d) A identificação, incluindo as coordenadas geográficas, da BTS ou excepcionalmente das BTS associadas ao terminal, após o seu processo de selecção.
5. Determinar à NOVIS que apresente informação clara e transparente aos utilizadores finais sobre as características do serviço, esclarecendo, nomeadamente, o seguinte:
 - a) A garantia de que o acesso ao serviço é assegurado exclusivamente na morada declarada pelo utilizador final para esse efeito;
 - b) Eventuais limitações de acessibilidade *indoor*;
 - c) Impacto ao nível da localização do chamador nas chamadas realizadas para o número único de emergência europeu (112).

Regulação dos Serviços Postais

2.1 O serviço universal

Convénios

Foi celebrado com os CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT), em 20 de Janeiro de 2004, um novo Convénio de Preços do Serviço Postal Universal e um novo Convénio da Qualidade do Serviço Postal Universal, publicados na III Série do *Diário da República* (DR n.º 66, de 18 de Março de 2004). Conforme consta do artigo 15.º do Convénio de Preços e do artigo 12.º do Convénio da Qualidade, estes instrumentos destinam-se a vigorar desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005, com possibilidade de renovação por períodos de dois anos, caso não sejam denunciados por qualquer das partes.

À semelhança do anterior, o actual Convénio de Preços regula e define as regras para a formulação de preços dos serviços que compõem o serviço postal universal prestado pelos CTT, abrangendo a área reservada e a área não reservada. No entanto, enquanto para os serviços reservados se mantém a fixação de um *price-cap*, para os serviços da área não reservada o regime de preços foi alterado. A fixação destes preços é da responsabilidade da concessionária, podendo o ICP-ANACOM determinar-lhes alterações a qualquer momento, devidamente fundamentadas em termos do cumprimento dos princípios tarifários definidos no Convénio e tendo também em conta os níveis de qualidade de serviço observados.

Proseguiram as negociações entre o ICP-ANACOM e os CTT com vista à celebração do convénio de objectivos de desenvolvimento da rede postal pública e de ofertas mínimas de serviços, previsto na Base XV das Bases da Concessão do Serviço Postal Universal, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de Junho. Os CTT enviaram ao ICP-ANACOM, em 26 de Fevereiro de 2004, uma proposta de texto que foi objecto de análise pelo regulador.

A acessibilidade dos preços

No âmbito do Convénio de Preços do Serviço Postal Universal, o ICP-ANACOM decidiu não manifestar oposição à entrada em vigor do regime de preços dos serviços que integram o serviço postal universal proposto pelos CTT para vigorar a partir de Fevereiro de 2004.

Em 14 de Abril de 2004, na sequência da monitorização da qualidade de serviço atingida pelos CTT em 2003, na qual se detectaram incumprimentos nos níveis de qualidade de serviço definidos para esse ano no Convénio de Qualidade do Serviço Postal Universal de 21 de Dezembro de 2000, que vigorou de 2001 até 2003, o ICP-ANACOM determinou a aplicação aos CTT da penalização prevista no artigo 5.º do referido Convénio de Qualidade. Esta penalização implicou uma dedução de um ponto percentual ao limite de variação média anual ponderada dos serviços postais reservados em vigor no ano de 2004.

Consequentemente, o ICP-ANACOM decidiu, em 27 de Maio de 2004, não manifestar oposição à entrada em vigor dos novos preços dos serviços reservados a partir de 1 de Junho de 2004, após verificação da sua conformidade com aquela deliberação.

Por deliberação de 21 de Dezembro, o ICP-ANACOM não manifestou oposição à proposta de tarifário dos serviços postais reservados a vigorar em 2005, nem à redução dos prazos de comunicação dos novos preços, apresentada pelos CTT.

Sistema de contabilidade analítica

De acordo com o definido no artigo 19.º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, e na Base XIII das Bases da Concessão, os CTT estão obrigados a manter um sistema de contabilidade analítica que permita a determinação dos custos associados a cada serviço.

Na sequência da aprovação da declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT no que diz respeito ao exercício de 2002, emitida pelo ICP-ANACOM (cf. Relatório de Regulação 2003), foi publicado um aviso na III Série do *Diário da República* (DR n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2004), tornando público que esta declaração se encontrava disponível nos serviços de atendimento e no sítio do ICP-ANACOM. Foi ainda promovida a notificação à Comissão Europeia da declaração de conformidade referente a esse exercício.

Em 2004, foi promovida a realização da auditoria ao sistema de contabilidade analítica dos CTT referente ao exercício de 2003, prevendo-se que a deliberação do ICP-ANACOM sobre as respectivas conclusões, incluindo a declaração de conformidade do sistema e dos resultados obtidos, ocorra durante o ano de 2005.

Qualidade do serviço postal universal

Nos termos do disposto no Convénio de Qualidade, o ICP-ANACOM deve proceder trimestralmente à monitorização dos indicadores de qualidade de serviço (IQS) do operador postal público, avaliando no final de cada ano o cumprimento relativamente ao estipulado.

Neste contexto, foram aprovadas, por deliberação de 14 de Abril de 2004, as conclusões de uma auditoria aos indicadores de qualidade de serviço e ao sistema de reclamações dos CTT, relativas ao ano 2002, assim como várias recomendações e determinações que o operador postal público deverá pôr em prática, com vista ao aperfeiçoamento dos respectivos sistemas de qualidade de serviço e de reclamações.

Relativamente ao ano 2004 verificou-se, mediante a devida monitorização dos IQS, que os níveis de qualidade de serviço oferecidos pelos CTT cumpriram os valores objectivo definidos no Convénio de Qualidade, à excepção do indicador relativo ao correio azul não entregue até 10 dias úteis (IQS 5), que atingiu apenas o valor mínimo. O indicador global de qualidade de serviço registou um valor superior a 100.

Criação e encerramento de estabelecimentos postais e mudanças de horário

De acordo com o n.º 2 da Base XX das Bases da Concessão, compete à concessionária: a criação e encerramento dos estabelecimentos postais; e a alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos postais, tendo em conta as necessidades do serviço e os níveis de procura.

No âmbito do n.º 3 da mesma Base, os CTT são obrigados a comunicar ao ICP-ANACOM as deliberações que tomarem relativamente à criação, ao encerramento e à alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos postais. Nos casos em que se trate de encerramento ou de redução do horário de funcionamento de estações, a comunicação deve ser feita com a antecedência mínima de dois meses em relação à data em que cada deliberação deva produzir efeitos, podendo o ICP-ANACOM opor-se à efectivação da deliberação mediante comunicação aos CTT.

Esta comunicação dos CTT deve ser acompanhada da correspondente fundamentação, nomeadamente em termos das necessidades do serviço, dos níveis da procura e da satisfação das necessidades de comunicação da população e das actividades económicas (n.º 4 da Base XX).

Neste âmbito, durante 2004 foram recebidas 92 comunicações dos CTT, conforme desagregação constante na tabela seguinte:

Quadro 10 Comunicações dos CTT

Designação	N.º ocorrências
Alteração do horário de funcionamento de estações	19
Encerramento de estações	6
Encerramento de estações de correio e sua substituição por postos de correio ⁹	65
Criação de estações	2
Total	92

Data: 2004

Fonte: ICP-ANACOM

(9) Postos de correio são estabelecimentos de particulares ou de outras entidades, onde são prestados serviços postais dos CTT, mediante contrato.

Contrato de locação financeira internacional

Os CTT pediram ao concedente autorização para a realização de uma operação designada por contrato de locação financeira internacional ou *cross border leasing*, tendo por activos subjacentes os equipamentos tecnológicos e sistemas inteligentes que suportam todo o circuito do correio.

Por forma a viabilizar a operação apresentada, os CTT solicitaram ainda que se procedesse à constituição de uma empresa veículo, acelerando todo o processo de registo, bem como à alteração das Bases da Concessão, suprimindo a reversão para o Estado dos bens e direitos afectos à concessão em caso de rescisão ou termo da concessão, bem como a previsão do direito de *step-in* do Estado, operando o serviço em substituição da concessionária.

O Governo solicitou o parecer do ICP-ANACOM sobre esta matéria, o qual foi transmitido em 24 de Março 2004, acautelando aspectos relativos à concessão do serviço postal universal.


Entretanto, em 26 de Março de 2004, os CTT remeteram ao ICP-ANACOM uma carta através da qual transmitiram a posição expressa junto do Governo relativamente a dois contratos celebrados com a sua subsidiária CTT – Gestão de Serviços e Equipamentos Postais, S.A., ainda em processo de constituição, relativos a equipamentos de que a concessionária era proprietária: um primeiro contrato de compra e venda e um segundo de locação dos mesmos equipamentos a favor da concessionária, ambos remetidos ao ICP-ANACOM.

Por indicação do Governo, nessa mesma carta foi solicitada a posição do ICP-ANACOM tendo em conta as possíveis implicações da matéria no contrato de concessão, a qual foi transmitida em 30 de Março de 2004. Na sequência do parecer emitido, foi assinado um aditamento ao contrato de locação de equipamento, introduzindo algumas alterações indicadas pelo ICP-ANACOM no sentido de acautelar o cumprimento do regime decorrente da concessão.


Agenciamento das operações de atendimento em estações de correio – parceria CTT/Fidelidade Mundial

Em 6 de Outubro de 2004, o Governo solicitou ao ICP-ANACOM a apreciação e informação sobre um pedido de autorização apresentado pelos CTT para estabelecer com terceiros contratos de agenciamento do atendimento em estações de correios, pelos quais o agente, de forma autónoma mas por conta e em nome dos CTT, preste ao público o serviço postal disponibilizado na estação de correios. A autorização do concedente foi pedida por estar envolvida a participação de terceiros na actividade própria da concessão (Base XXII das Bases da Concessão).

Este pedido foi apresentado na sequência da celebração de um protocolo entre os CTT e a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A., “que consagra o desenvolvimento de uma rede de parceria, a implementar gradualmente, tendo por objecto a prestação do serviço postal universal e outros serviços postais, bem como a comercialização de produtos e serviços Fidelidade Mundial em Estações de Correio que se apresentarão como lojas multimarca, nas quais o atendimento se pretende seja efectuado por terceiros autónomos, que em regime de agenciamento, prestarão o serviço em nome e por conta dos CTT”.



Posteriormente, em 3 de Novembro de 2004, o Governo solicitou de novo o parecer do ICP-ANACOM quanto aos contratos a celebrar com terceiros para a prestação dos serviços de atendimento em estações de correios, remetidos pelos CTT.



Em 14 de Dezembro de 2004, o Governo (Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações) comunicou aos CTT a aprovação das minutas de contrato de agenciamento e de comodato, na sequência do parecer do ICP-ANACOM. O Governo refere a necessidade de conhecer os bens que serão objecto de cada contrato, devendo o clausulado definitivo ser submetido a aprovação governamental.

Protocolo CTT / Associação Nacional dos Municípios Portugueses

Os CTT remeteram ao ICP-ANACOM, em 3 de Dezembro de 2004, uma minuta de protocolo a celebrar com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que tem por objectivo institucionalizar e sistematizar formas de cooperação entre as duas entidades e os associados da ANMP "no que concerne à oferta de um serviço postal universal às populações e à salvaguarda dos interesses dos utentes". Deste protocolo, em que o ICP-ANACOM tem estatuto de observador, constam cláusulas relativas à rede de atendimento dos CTT, nomeadamente aos estabelecimentos postais agenciados, estabelecendo-se regras de participação e colaboração das câmaras municipais no processo de reestruturação da rede de estabelecimentos dos CTT.

O ICP-ANACOM procedeu à análise da referida minuta, tendo transmitido, já em 2005, os seus comentários e propostas de alteração, dando origem ao envio pelos CTT, em 2 de Fevereiro de 2005, de uma versão revista que foi objecto da análise do regulador tendo, entretanto sido celebrado o protocolo cuja cópia foi remetida ao regulador.

2.2 Área liberalizada

Mantém-se o calendário, decorrente do quadro regulamentar em vigor desde a publicação do Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de Junho, para a liberalização gradual e progressiva do mercado de serviços postais, alterando-se o âmbito dos serviços reservados, mas mantendo-se, ao mesmo tempo, as garantias necessárias do interesse público, conforme os termos previstos no enquadramento comunitário, tendo em vista o mercado único europeu.

Assim, prevêem-se as seguintes fases de abertura à concorrência dos segmentos de mercado ainda reservados:

- Até 31 de Dezembro de 2005, liberalização das correspondências com mais de 100 gramas e preço superior a três vezes a tarifa de referência (correio azul no caso português);
- A partir de 1 de Janeiro de 2006, liberalização das correspondências com mais de 50 gramas e cujo preço seja superior a duas vezes e meia a tarifa de referência;
- Manutenção, em ambas as fases, do correio internacional de saída e do *direct mail* na área reservada; estes serviços estão sujeitos aos limites de peso e preço que definem a integração, ou não, dos serviços postais na área reservada.

Na directiva postal (Directiva 97/67/CE, de 15 de Dezembro de 1997, alterada pela Directiva 2002/39/CE, de 10 de Junho de 2002) é referida a eventual liberalização total a partir de 1 de Janeiro de 2009.

A análise detalhada da evolução deste mercado é apresentada no capítulo relativo à situação das comunicações.

Planeamento, Gestão e Supervisão do Espectro

3.1 Planeamento e estudos de compatibilidade

Durante o ano de 2004 prosseguiu, na União Europeia como a nível nacional, a análise e discussão, iniciada em 2003, dos novos conceitos introduzidos no planeamento e gestão do espectro radioeléctrico e que dizem respeito aos direitos de uso de espectro e ao comércio secundário do espectro.

Estas noções, decorrentes do quadro comunitário transposto para o enquadramento nacional pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (REGICOM), carecem de estudo aprofundado, com vista à sua interpretação, clarificação e consolidação, e quanto à determinação inequívoca das implicações decorrentes da sua implementação, tanto ao nível do mercado das comunicações electrónicas como no plano da gestão do espectro.

Em 2004, foram prosseguidos os trabalhos sobre um primeiro traçado de possíveis cenários desenvolvidos em 2003, prevendo-se para 2005 a consolidação desta fase.

No que se refere ao planeamento do espectro, assumiu importante destaque, a nível nacional, a elaboração do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), decorrente da aplicação do REGICOM, onde se determina que compete ao ICP-ANACOM, no âmbito da gestão do espectro, planificar as frequências em conformidade com os critérios da disponibilidade de espectro radioeléctrico, da garantia de condições de concorrência efectiva nos mercados relevantes e da utilização efectiva e eficiente das frequências.

Neste contexto, por deliberação de 17 de Dezembro de 2004, foi aprovado, para efeitos do procedimento geral de consulta previsto no REGICOM, o novo QNAF, preparado ao abrigo dos artigos 15.º e 16.º do mesmo diploma.

Decorrido o referido procedimento de consulta, foi aprovada, por deliberação de 4 de Maio de 2005, a versão definitiva do novo QNAF. Foi igualmente aprovado, em simultâneo, o relatório final da consulta.

O novo QNAF é constituído por três partes. A primeira contém a tabela de atribuição de frequências (equivalente ao anterior QNAF). Na segunda parte estão identificadas as faixas de frequências e o número de canais utilizados para funcionamento das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, licenciadas até à data de 31 de Outubro de 2004, e as faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2005, para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis e não acessíveis ao público. A terceira parte diz respeito às situações de utilização de espectro isentas de licenciamento radioeléctrico (constantes de aviso).

Nesta publicação serão estabelecidos, de futuro, assim que claramente definidos, todos os casos em que são necessários direitos de utilização de frequências, bem como as regras que determinam a possibilidade da sua transmissibilidade.

No âmbito do planeamento e dos estudos de compatibilidade e novas tecnologias, evidencia-se ainda o seguinte:

Redes WLAN (*wireless local area networks*)

A recente proliferação de aplicações SRD (*short range devices*) na faixa dos 2.4 GHz, assim como a sua crescente procura para utilizações de uso público de tecnologia WLAN, tenderão a aumentar a saturação desta faixa, com impacto na qualidade de serviço. Entendeu-se, por isso, que seria fundamental disponibilizar mais espectro para este tipo de aplicações, condição necessária, entre outros factores, para permitir uma *performance* satisfatória na presença de outros utilizadores não coordenados, um dos factores chave para a aceitação, pelo mercado, deste tipo de aplicações.

A esperada expansão do mercado de tecnologia WLAN levou a que os órgãos reguladores de espectro procurassem novas faixas de frequências para a implementação de WLAN, como por exemplo a faixa dos 5 GHz.

Dos trabalhos e estudos desenvolvidos, resultou a identificação das faixas de frequências 5150-5350 MHz e 5470-5725 MHz para este tipo de utilização.

Este assunto foi objecto de decisão da Conferência Mundial de Radiocomunicações de 2003 (WRC-03), da União Internacional das Telecomunicações (UIT), com a atribuição global das faixas de frequências 5150-5350 MHz e 5470-5725 MHz ao serviço móvel com estatuto primário, de forma a permitir a implementação de sistemas de acesso sem fios, incluindo WLAN.

Releve-se que o trabalho na especificação do DFS (*dynamic frequency selection*), mecanismo que permite a detecção de sistemas de radares no mesmo canal, evitando interferências, foi terminado, havendo já equipamentos no mercado a cumprirem as especificações técnicas para este tipo de aplicações.

Durante o ano de 2004, e também com base em estudos efectuados, foi ainda identificado espectro, na faixa dos 5725-5875 MHz, para a implementação de futuras tecnologias de acesso.

Aplicações SAP/SAB (*services ancillary to program making/services ancillary to broadcasting*)

Na sequência do processo de replanificação e identificação de novas faixas de frequências para acomodar, em Portugal, as ligações de vídeo SAP/SAB, em particular as câmaras sem fios, ligações de vídeo portáteis e móveis SAP/SAB e ligações vídeo digitais SAP/SAB temporárias ponto-ponto, utilizadas para emissões em directo de reportagens ou eventos, foram, durante o ano de 2004, atribuídas novas frequências aos actuais operadores de televisão para este tipo de aplicações.

Aplicações SRR (*short range radar*)

No âmbito do programa *e-Safety*, que contempla o melhoramento da segurança rodoviária na Europa, a Comissão Europeia considerou de primordial importância para a redução de acidentes rodoviários, a utilização de sistemas de radiolocalização de curta-distância utilizando tecnologia de banda larga – *automotive short range radar (SRR)* – a serem instalados, futuramente, em veículos novos, tendo conferido um mandato à CEPT (Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações) para harmonização de espectro, com vista a facilitar a introdução coordenada na União Europeia de sistemas de radar de curto alcance para automóveis.

Dando cumprimento a este mandato, a CEPT elaborou, em 2004, duas Decisões ECC (Comité de Comunicações Electrónicas), uma sobre a designação das faixas de frequências para utilização definitiva dos SRR na faixa dos 79 GHz e outra sobre a de-



signação das faixas de frequências para a introdução temporária de SRR na faixa dos 24 GHz, visando permitir uma introdução rápida dos radares de curto alcance para automóveis na União Europeia.

A Comissão Europeia adoptou, a 8 de Julho de 2004, a Decisão 2004/545/CE, relativa à harmonização de espectro na faixa de frequências dos 79 GHz, para utilização pelos SRR nos automóveis na União Europeia e, a 17 de Janeiro de 2005, a Decisão 2005/50/CE, relativa à harmonização do espectro na faixa de frequências dos 24 GHz para utilização, limitada no tempo, dos SRR, por automóveis na Comunidade.

Outras aplicações isentas de licenciamento

Em 2004, foram disponibilizadas novas faixas de frequências para utilização por equipamentos de pequena potência e curto alcance (*short range devices*), em redes ou estações isentas de licenciamento radioeléctrico, para microfones emissores, sistemas de identificação por radiofrequência (*RFID – radio frequency identification*), aplicações para detecção de vítimas de avalanche e implantes médicos activos.

Sistemas CDMA – SMRP

Com o objectivo de facilitar a implementação desta nova tecnologia para os serviços móveis de recursos partilhados (SMRP), foram concluídos os estudos de compatibilidade entre sistemas CDMA2000 e os outros sistemas existentes na faixa dos 450 MHz (TETRA, NMT450).

DVB-T

No âmbito do planeamento da televisão digital realizou-se, em Maio de 2004, a 1.ª sessão da Conferência Regional de Radiocomunicações (RRC), da UIT, para o planeamento da radiodifusão digital terrestre nas faixas 174-230 MHz e 470-862 MHz. Esta Conferência, que decorre em duas sessões, irá efectuar a revisão do Plano de Estocolmo de 1961, em vigor, e terá como resultado a elaboração de um novo plano para a introdução da televisão digital na Europa, África e nalguns países árabes. Este plano de frequências formará o quadro de desenvolvimento da televisão para as próximas décadas.

A 1.ª sessão adoptou, para além de uma série de resoluções sobre diversas questões técnicas e regulamentares, um relatório que contém as bases necessárias para facilitar os exercícios de planeamento que se irão realizar durante o período inter-sessões.

No âmbito da preparação da 2.ª sessão da Conferência, foi desenvolvido, pelo ICP-ANACOM, o trabalho necessário à apresentação dos requisitos nacionais, em termos de radiodifusão digital (DVB-T e T-DAB) e de protecção à radiodifusão analógica e outros serviços primários. Estes requisitos foram enviados à UIT no final de Fevereiro de 2005 e constituíram os “dados de entrada” para os exercícios de planeamento que se irão efectuar no período inter-sessões. É fundamental que os referidos requisitos dêem cobertura às aspirações de curto/médio/longo prazo que Portugal tem para a televisão no seu todo, contemplando as suas diversas vertentes, pois o projecto de plano de frequências resultante dos exercícios de planeamento, a acordar na 2.ª sessão da Conferência, será determinante, no futuro, para a administração portuguesa.

Ao longo de todo o ano de 2005 desenrolar-se-ão as actividades necessárias, incluindo os exercícios de planeamento, que culminarão com a aprovação do novo plano de frequências para a radiodifusão digital terrestre, na 2.ª sessão da Conferência, a realizar em meados de 2006.

Radiodeterminação por satélite – Sistema Galileo

No seguimento das decisões tomadas pelas Conferências Mundiais de Radiocomunicações de 2000 e 2003 (WRC-2000 e WRC-03), sobre a atribuição de faixas de frequências e respectivo enquadramento regulamentar aplicável a este tipo de sistemas, foi formado um grupo (GLS) composto pelas administrações notificadoras ao Sector das Radiocomunicações da UIT (UIT-R) deste futuro sistema, no qual Portugal participou.

Este grupo desenvolveu, durante 2003 e 2004, um memorando de entendimento (MoU) com o objectivo de criar um mecanismo legal que permitisse a uma entidade, criada no âmbito da Comissão Europeia, gerir a utilização das frequências notifiadas à UIT para o sistema Galileo. Esta entidade, designada por entidade gestora do Galileo (GME), poderá, através de contrato com o operador de satélites que vier a ser seleccionado pela Comissão Europeia para o efeito, utilizar as frequências que foram atempadamente notificadas (*fillings*) à UIT-R por um grupo de administrações.

O referido MoU foi assinado a 5 de Novembro de 2004, em Paris. Com sua entrada em vigor, em Dezembro, o grupo GLS extinguiu-se e deu lugar a um Steering Committee, formado por representantes das administrações signatárias, das quais o ICP-ANACOM faz parte.

Protecção das aeronaves de estações terrenas (VSAT, SIT, SUT)

De modo a facilitar o desenvolvimento e ou implementação de estações terrenas de radiocomunicações junto aos aeroportos, e tendo em vista a protecção dos equipamentos electrónicos a bordo das aeronaves, foi realizado em 2004 um estudo sobre as restrições técnicas e operacionais a que deverão obedecer tais estações de radiocomunicações.

Sistemas *ultra-wide-band* (UWB)

A tecnologia UWB (*ultra wide band*) permite desenvolver vários sistemas com diferentes aplicações, nomeadamente sistemas de comunicação, de medida, de visualização, de vigilância e de localização, entre outros. Esta tecnologia destina-se a comunicações sem fios em distâncias curtas, com uma taxa de transmissão muito elevada, que pode ir até aos 500 Mbps, características que fazem com que os dispositivos UWB possam afectar vários serviços de radiocomunicações.

Na sequência do mandato da Comissão Europeia para que, no seio da CEPT, fosse desenvolvida uma solução com vista à harmonização do uso do espectro radioeléctrico por sistemas UWB na União Europeia, a CEPT elaborou, em 2004, um relatório técnico que apresenta os requisitos que garantem a protecção dos serviços de radiocomunicações que operam abaixo dos 10,6 GHz, face à introdução de aplicações UWB genéricas.

No âmbito da gestão e planeamento do espectro radioeléctrico, há que salientar, por último, ao nível dos acordos relativos à coordenação nacional e internacional de frequências, a coordenação com a Administração Espanhola. No âmbito do planeamento e resolução de interferências e com o objectivo de definir as regras para a utilização do espectro pelos dois países, por forma a evitar interferências nos vários serviços de radiocomunicações, efectua-se, anualmente, uma reunião de coordenação entre as respectivas autoridades reguladoras.

Em 2004, a reunião de coordenação de frequências entre Portugal e Espanha realizou-se em Dezembro, em Lisboa. Foram analisados diversos casos de interferências, aprovadas regras de procedimento e efectuados acordos de coordenação, relativos à utilização de frequências por estações e redes, no âmbito dos seguintes serviços de radiocomunicações:

- Serviço de radiodifusão sonora digital (T-DAB);
- Serviço de radiodifusão televisiva digital (DVB-T);
- Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM);
- Serviço de radiodifusão televisiva analógica;
- Serviço móvel terrestre:
 - redes privadas;
 - sistema GSM;
 - sistema UMTS;
- Serviço fixo:
 - ligações ponto-multiponto (FWA);
 - ligações ponto-ponto;
- Serviços de radiocomunicações por satélite.

3.2 Gestão e supervisão

Licenciamentos radioelétricos

Tendo por objectivo a emissão de licenças de redes e estações para os diversos serviços de radiocomunicações, em particular para as áreas dos serviços móveis (redes privadas e públicas), do serviço fixo e do serviço de radiodifusão (sonora e televisiva), o ICP-ANACOM assegurou, em 2004, a análise e tramitação dos respectivos processos de licenciamento, incluindo a consignação de frequências. Destaca-se, neste período, a actividade de licenciamento associada à realização do UEFA Euro 2004.

O quadro seguinte mostra a distribuição, pelos diversos serviços de radiocomunicações, das actividades do ICP-ANACOM na área de licenciamento de redes e estações durante o ano de 2004:

Quadro 11 Actividades de licenciamento radioelétrico por serviço de radiocomunicações

Serviço de Radiocomunicações		Novas licenças		Alteração ou renovação de licenças		Solicitações diversas
		Estação	Rede	Estação	Rede	
Amador	Amador	266		219		1.846
Móvel	Terrestre - Redes Privativas		258		155	497
	Terrestre - Redes Públicas (GSM)				11	21
	Terrestre - Redes Públicas (UMTS)		3		1	4
	Terrestre - Recursos Partilhados		2		3	6
	Marítimo	18		9		48
	Aeronáutico	5		2		7
Fixo	Ligações Ponto - Ponto		20		170	242
	Ligações Ponto - Multiponto		1		1	2
	Ligações Estúdio - Emissor		6		12	24
	Feixes Transportáveis					
Radiodifusão	Sonora (Análogica)	39		344		170
	Sonora (Digital)				1	1
	Televisão (Análogica)	20		1		33
Satélite	Fixo por Satélite	1		7		9
	VSAT - <i>Very Small Aperture Terminal</i>		2		2	6
	SNG - <i>Satellite News Gathering</i>	18				22
	Exploração da Terra por Satélite					
Radiodeterminação	Radiodeterminação Terrestre					
Radionavegação	Marítima					1
	Aeronáutica	1		2		8
Radiolocalização	Aplicações de Meteorologia	1				1

Unidade: número de pedidos
Data: 2004

Fonte: ICP-ANACOM

Ainda no âmbito das actividades de licenciamento, evidenciam-se:

Campeonato de futebol UEFA Euro 2004

Considerando a dimensão deste evento, que decorreu em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004, e a previsível utilização intensiva de sistemas de radiocomunicações a ele associada, o ICP-ANACOM levou a cabo várias acções com vista à sua preparação atempada, designadamente no que se refere a planeamento e gestão de espectro, licenciamento radioeléctrico e monitorização/controlo da utilização de frequências.

Foram estabelecidos procedimentos e implementadas ferramentas informáticas específicas, tendo em vista o licenciamento temporário de estações e redes de radiocomunicações.

Foram também desenvolvidas acções de divulgação de informação, designadamente sobre os requisitos exigidos para obtenção do licenciamento para este tipo de redes e estações de radiocomunicações, em Portugal.

Merecem destaque, neste contexto, os formulários disponibilizados e os procedimentos desenvolvidos para estes licenciamentos radioeléctricos, os folhetos informativos preparados para a UEFA e o *Euro Broadcast Service*, as acções levadas a cabo ao nível da monitorização e controlo do espectro e a implementação de um balcão virtual, que permitia aos potenciais utilizadores submeter os seus pedidos de licenciamento radioeléctrico por via electrónica, simular as taxas radioeléctricas, utilizar meios electrónicos de pagamento e fazer o seguimento do estado do pedido de licenciamento.

Sistema SIRESP (sistema integrado das redes de emergência e segurança de Portugal)

Em 2004, foi concluído um processo de licenciamento de uma rede de emergência e segurança, a integrar futuramente no SIRESP, em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, publicada a 8 de Abril.

Interfaces rádio

Procedeu-se, em 2004, à actualização das especificações técnicas dos interfaces rádio relativas a equipamentos de radiocomunicações e à sua notificação ao Instituto Português da Qualidade (IPQ).

Serviço de amador

Em 2004, iniciou-se um processo de aproximação às associações de amadores, que se pretende venha a ser reforçado no futuro, tendo sido concluído um documento enquadrador da operação dos repetidores de fonia nas faixas de amador de VHF e de UHF. Prevê-se a conclusão deste processo de racionalização das faixas de operação dos repetidores e do seu licenciamento durante o ano de 2005.

Tarifário

Em 2000, o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, estabeleceu o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioeléctrico, incluindo os princípios aplicáveis às taxas radioeléctricas, à protecção da exposição a radiações electromagnéticas e à partilha de infra-estruturas de radiocomunicações.

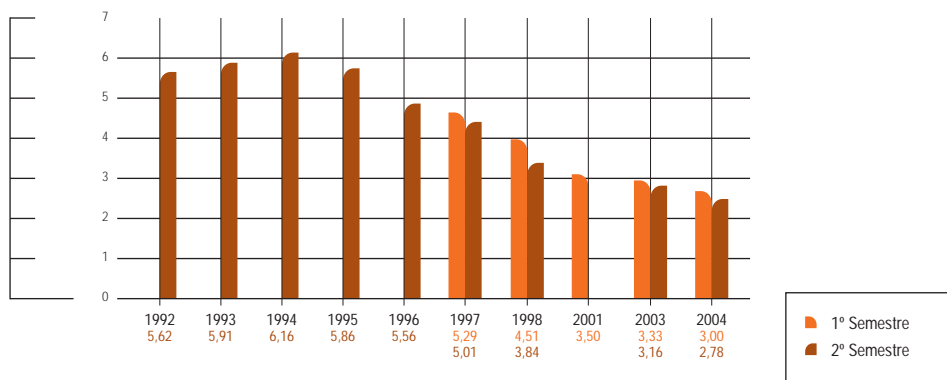
Por sua vez, a Portaria n.º 667-A/2001, de 2 de Julho, introduziu alterações às taxas radioeléctricas, com o objectivo de virem a reflectir, de forma gradual, uma maior adequação entre o encargo que representam para os respectivos titulares e o benefício que estes retiram da utilização das redes e estações de radiocomunicações, contribuindo-se, também, para uma mais eficiente utilização do espectro radioeléctrico.

Neste contexto, dando continuidade ao processo de transição referido, que, de acordo com uma nova metodologia, irá ser estendido de forma faseada a todas as categorias de serviços de radiocomunicações, foram propostas em 2004 algumas alterações ao tarifário, reflectidas na Portaria n.º 1047/2004, de 16 de Agosto, que estabeleceu as taxas aplicáveis às radiocomunicações, destinadas a vigorar no segundo semestre de 2004.

Assim, foi consagrada uma redução de 7,5 por cento das taxas de radiocomunicações públicas relativas ao serviço móvel terrestre, bem como a redução para metade do seu valor das taxas aplicáveis ao serviço de radiodifusão sonora digital por via terrestre, relativas às faixas de VHF (ondas métricas) e UHF (ondas decimétricas).

A evolução das taxas aplicáveis ao serviço móvel terrestre público encontra-se no gráfico seguinte.

Gráfico 10 Evolução das taxas aplicáveis às radiocomunicações públicas relativas ao serviço móvel terrestre



Unidade: Euros
 Período: 1992-2004
 Fonte: ICP-ANACOM

No serviço fixo, no âmbito das radiocomunicações públicas e privadas, foram retirados os limites mínimos e máximos aplicáveis às distâncias das ligações hertzianas monovia e multivia. Ainda no que se refere ao serviço fixo, no âmbito das redes privadas, procedeu-se à rectificação dos valores das taxas aplicáveis às ligações hertzianas monovia, tendo em vista garantir a coerência entre ligações unidireccionais e bidireccionais e as respectivas larguras de faixa.

No âmbito das radiocomunicações privadas, foram estabelecidas duas novas taxas para abranger os serviços auxiliares de produção de programas e os serviços auxiliares de radiodifusão – aplicações SAP/SAB (ligações de áudio e de vídeo).

Finalmente, no que toca ao FWA, considerando os resultados da consulta pública promovida pelo ICP-ANACOM sobre esta matéria, procedeu-se à alteração do regime de taxas de utilização do espectro radioeléctrico, que foi reflectida na Portaria n.º 1062/2004, de 25 de Agosto.

Dando continuidade ao ajustamento gradual e progressivo das taxas à efectiva utilização do espectro radioeléctrico preparou-se, no final de 2004, nova alteração do tarifário, reflectida na Portaria n.º 126-A/2005, de 31 de Janeiro, que estabeleceu as taxas para o primeiro semestre de 2005.

De entre as principais alterações deste novo tarifário, releva-se a redução de 5 por cento das taxas relativas ao serviço móvel terrestre público. Optou-se ainda por proceder à incorporação, neste tarifário, das taxas aplicáveis ao FWA, aproveitando-se a oportunidade para clarificar um parâmetro referido no artigo 5.º daquele diploma (parâmetro α).

Sistemas de informação relativos à gestão do espectro

Base de dados de licenciamento (PLAGE)

Com o objectivo de implementar o enquadramento legal em vigor, o ICP-ANACOM adaptou a ferramenta de planeamento e gestão de espectro – PLAGE – que garante a necessária flexibilidade, suportando, nomeadamente, a geração de valores para a realização do cálculo de taxas de utilização de espectro de acordo com novos métodos. O registo de toda a informação administrativa dos utilizadores de sistemas de radiocomunicações e dos parâmetros técnicos que caracterizam as estações e redes radioeléctricas é também efectuado por esta base de dados.

Sistema integrado de gestão do espectro (SIGE)

O sistema integrado de gestão do espectro (SIGE) é constituído por um conjunto de ferramentas de *software* que contemplam os vários serviços de radiocomunicações existentes e uma base de dados de informação digital de terreno. Este sistema tem um papel fundamental em áreas tão importantes como o planeamento e a gestão de espectro, licenciamento, monitorização, coordenação entre administrações e notificação à UIT.

A primeira fase do projecto SIGE foi concluída em 2003, após desenvolvimento, teste e aceitação final dos interfaces da base de dados de licenciamento (PLAGE) com as ferramentas de cálculo para os vários serviços de radiocomunicações (GSM, feixes hertzianos, DVB-T, por exemplo), bem como a adaptação do PLAGE e das ferramentas de cálculo, por forma a permitir a sua integração efectiva.

No decurso do primeiro trimestre de 2004, foi concluída a segunda e última fase do projecto SIGE, tendo-se terminado a implementação do referido sistema. No decurso do ano, iniciou-se a adaptação e instalação dos novos programas de cálculo, resultantes de novos desenvolvimentos aplicativos com vista à melhoria do *software* que constitui as ferramentas técnicas do SIGE. Esta tarefa foi dada por terminada em Dezembro de 2004.

Protecção de estações e redes de radiocomunicações

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, o ICP-ANACOM tem a obrigação de assegurar, às redes e estações de radiocomunicações licenciadas e autorizadas, a necessária e possível protecção, por forma a salvaguardar o seu funcionamento, operacionalidade e condições de exploração para prosseguirem os seus objectivos. Complementarmente, ao abrigo de legislação conexas, o ICP-ANACOM tem as seguintes obrigações:

- Nos termos do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, deve dar seguimento aos pedidos de constituição de servidões radioeléctricas de protecção a centros de radiocomunicações e ligações radioeléctricas fixas asseguradas por feixes hertzianos, preparando os correspondentes processos administrativos e respectivos projectos de diploma, com vista à sua aprovação ou revogação pela Tutela e consequente publicação em Diário da República;
- No âmbito do diploma referido no ponto anterior, ou dos diplomas dele emergentes, deve analisar os pedidos de parecer solicitados por autarquias ou entidades promotoras de projectos de urbanização, relativos a planos directores municipais, edificações ou construções semelhantes, sempre que aqueles se encontrem em fase de aprovação, revisão ou pormenorização e estas em fase de apreciação, para emissão do correspondente alvará de construção, quando se situem sob a influência das áreas de libertação e de desobstrução, definidas nos diplomas aplicáveis;

- Em processo de estudo e ou avaliação de impacto ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, deve analisar os projectos relativos ao estabelecimento de linhas aéreas de alta tensão e de implementação de parques eólicos, com vista à emissão dos pareceres solicitados pelas entidades envolvidas, nomeadamente pelo Instituto do Ambiente;
- Em processos de licenciamentos municipais, relativos à instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, deve analisar os pedidos de parecer solicitados pelas autarquias, respeitantes às autorizações municipais para a instalação de estações de radiocomunicações;
- Em processo de licenciamento pela Direcção-Geral de Geologia e Energia, nos termos do n.º 5 da parte II do Anexo II do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, deve analisar os projectos relativos ao estabelecimento de parques eólicos e respectivas linhas de transporte de energia eléctrica, com vista à emissão dos pareceres solicitados pelas entidades que os promovem;
- No âmbito da análise relativa aos projectos de implementação de parques eólicos, face às suas potenciais características de perturbação de campos electromagnéticos radiados, especialmente em sinais respeitantes a radiodifusão televisiva analógica, que estudos específicos já efectuados sob o patrocínio da UIT demonstram dever-se essencialmente ao movimento das pás dos aerogeradores, têm sido adoptadas algumas medidas de carácter preventivo, procedendo-se previamente a inspecções técnicas nos locais seleccionados, de modo a dar indicações aos seus promotores da existência de estações de radiocomunicações ali instaladas, designadamente estações do serviço de radiodifusão televisiva, na perspectiva de obviar ou minimizar o aparecimento de tais perturbações.

Em 2004, considerando as obrigações descritas acima, o ICP-ANACOM analisou e emitiu os correspondentes pareceres nas seguintes instâncias:

- Onze casos de revogação de servidões radioeléctricas;
- Quarenta e um casos de revisão de planos directores municipais;
- Sessenta e um casos de edificação e urbanizações;
- Vinte e seis casos de estudo e ou avaliação de impacto ambiental, respeitantes ao estabelecimento de linhas aéreas de alta tensão;
- Cento e quarenta e cinco casos de estudo e ou avaliação de impacto ambiental, respeitantes ao estabelecimento de parques eólicos;
- Quarenta e oito pareceres relativos à instalação de infra-estruturas de radiocomunicações;
- Setenta e seis processos de servidão em curso;
- Quarenta outros casos diversos, não enquadrados nas categorias anteriores.

Monitorização e controlo do espectro (MCE)

A monitorização e controlo do espectro (MCE) constitui uma parte do processo de gestão de frequências que tem como objectivos principais a fiscalização das condições de operação das redes e estações de radiocomunicações, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, e a recolha de informação no terreno para auxiliar as actividades de planeamento do espectro e de licenciamento das redes e estações de radiocomunicações.

Ainda que as actividades nucleares da MCE tenham uma vertente predominantemente operacional, é de realçar a importância das respectivas actividades de suporte, que garantem que as acções no terreno são executadas de acordo com regras estabelecidas e que os equipamentos utilizados são adequados e se encontram em perfeitas condições.

No ano de 2004, relevam-se as actividades desenvolvidas no apetrechamento e modernização tecnológica das infra-estruturas de suporte destas actividades. Neste âmbito, promoveu-se a aquisição de equipamento diverso, designadamente:

- A actualização do sistema SINCRER, tendo em vista a sua modernização tecnológica e a sua integração com o sistema SIGE;
- A aquisição de 2 radiogoniómetros móveis de VHF e UHF;
- A aquisição de 2 receptores portáteis de comunicações com indicação de azimutes, para as delegações dos Açores e da Madeira;
- A aquisição de 3 sistemas portáteis de análise espectral;
- Actualização do sistema de teste GSM;
- A aquisição de equipamentos para formação e testes internos nos novos serviços (RL-R¹⁰ e PLC¹¹);
- A aquisição de um multimetro de máximo e mínimo.

Foram ainda lançadas as bases para aquisição futura das seguintes infra-estruturas adicionais:

- 2 estações móveis de MCE;
- Radiogoniómetro fixo de HF¹²;
- Sistema de alarmes para as estações remotas de MCE (SINCRER);
- Sistema de teste para o sistema UMTS.

Proseguiram, em 2004, os desenvolvimentos no âmbito do projecto de monitorização integrada, tendo-se concluído o relatório referente à componente do Centro de Monitorização e Controlo do Espectro (CMCE) dos Açores. Este relatório encontra-se em apreciação interna, com vista à definição da plataforma de *hardware* sobre a qual correrá o *software* a desenvolver em colaboração com o Instituto das Telecomunicações. Ainda neste projecto e de forma paralela às actividades referidas, desenvolveram-se diversos módulos de *software* de controlo para alguns dos equipamentos, possibilitando, desde já, quer a operação local quer a operação remota pelo CMCE de Barcarena.

No âmbito da gestão técnica dos equipamentos e sistemas de MCE do ICP-ANACOM, referem-se ainda as seguintes actividades:

- Calibração de equipamentos:
 - Definição dos perfis de calibração para os novos equipamentos;
 - Calibração interna de 121 equipamentos;
 - Calibração externa de 12 equipamentos;
- Conservação correctiva dos equipamentos de todos os centros de MCE, tendo sido efectuadas um total de 424 intervenções (182 intervenções em 2003), das quais apenas 6 com recurso a meios humanos exteriores ao ICP-ANACOM;
- Estabelecimento de um contrato de manutenção preventiva do *hardware* e do *software* do SINCRER.


Na vertente operacional da MCE, embora a estrutura de actuação tenha uma componente reactiva importante, ou seja, baseada em reclamações/solicitações, são desenvolvidas campanhas periódicas de monitorização, no sentido de verificar se a operação das estações e das redes se encontra em conformidade com a legislação em vigor, designadamente com as condições impostas nas licenças das redes e estações de radiocomunicações.

Durante o ano de 2004 foram desenvolvidas, no terreno, cerca de 1000 acções, na sua grande maioria com deslocações aos locais de operação das redes e estações de radiocomunicações, sendo cerca de 60 por cento das situações originadas por reclamações de interferências (destas, cerca de 50 por cento correspondem a reclamações da população em geral sobre interferências nos seus sistemas de recepção de televisão). Os restantes 40 por cento das acções efectuadas consistiram,

(10) RL-R- Redes locais via rádio.

(11) PLC: *Power line communications*.

(12) HF: *High frequency*.



essencialmente, em vistorias a estações e redes de radiocomunicações, com o objectivo de verificar o cumprimento das condições de licenciamento (incluem-se nestas a verificação do cumprimento dos níveis de referência para protecção à população em geral).

Adicionalmente, foram desenvolvidas as seguintes acções:

- Acção conjunta com a Navegação Aérea de Portugal E.P. (NAV) e o Estado-Maior General da Força Aérea [EMGFA (FAP)], por forma a definir as condições de utilização (potência a utilizar e o efeito da variação da mesma nos instrumentos a bordo das aeronaves) do rádio farol não direccionado (NDB) da Caparica como procedimento alternativo de aproximação à pista 03 do aeroporto da Portela, durante o período de substituição do sistema ILS;
- Monitorização do espectro e fiscalização das estações e redes de radiocomunicações associadas ao UEFA Euro 2004;
- Monitorização dos parâmetros de todas as estações de radiodifusão sonora que operam na banda II de VHF (vulgarmente designadas por estações FM);
- Aferição da qualidade de serviço das redes GSM900/1800 no terreno;
- Investigação detalhada da faixa 406,1-430 MHz.

Merecem especial atenção, nas actividades MCE, as interferências prejudiciais que afectam as frequências, os canais e as estações que a seguir se discriminam:

- As frequências do serviço móvel aeronáutico (R) de aproximação à pista, perigo e socorro e torres de controlo dos aeroportos;
- Os canais de chamada, perigo e socorro do serviço móvel marítimo;
- Estações dos serviços de radionavegação aeronáutica e marítima.

Nestes casos, a actuação tem por base o princípio de que é fundamental a eliminação da interferência prejudicial no mais curto espaço de tempo, recorrendo, se for caso disso, a medidas excepcionais que podem ir até ao encerramento da estação perturbadora.

Durante o ano de 2004, identificaram-se cerca de 100 situações deste tipo, provenientes de estações nacionais, que foram rapidamente resolvidas após a identificação da estação interferente.

Quando a interferência é causada por uma estação estrangeira, a sua resolução pode ser bastante demorada, pelo que assumem especial relevância os procedimentos de notificação do Regulamento das Radiocomunicações (RR). Em 2004, foram objecto de notificação, neste âmbito:

- Nove estações, potencialmente interferentes com estações nacionais, que operavam nas faixas do serviço móvel marítimo e serviço móvel aeronáutico (R) em derrogação ao RR, dando cumprimento ao estabelecido na Resolução 207 do RR;
- Sete infracções técnicas e operacionais ao RR, que originaram interferências prejudiciais em estações nacionais, entretanto resolvidas.

No que diz respeito à cooperação internacional em 2004, Portugal registou cerca de 120 situações de troca de informação pontual com outros centros de monitorização internacionais. Participou ainda nas seguintes acções:

- Sistema internacional de monitorização do espectro, actividade de carácter regular anual sob responsabilidade da UIT, tendo sido monitorizadas 465 estações e identificadas 18 infracções ao RR;
- Execução de uma campanha de monitorização (no âmbito da CEPT) nas faixas entre os 4 MHz e os 10 MHz.

Finalmente, são de referir as acções de cooperação técnica com a Hungria e com os países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), bem como a realização de cerca de 25 acções (gravações e verificação de operacionalidade) relativas a estações de radiodifusão sonora, ao abrigo do protocolo de cooperação com o Instituto da Comunicação Social (ICS).

3.3 Radiações não-ionizantes

Em Abril de 2001, o então ICP-ANACOM deliberou adoptar os níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos fixados na Recomendação do Conselho 1999/519/CE, de 12 de Julho, que estabelece um quadro de níveis de referência e restrições básicas e recomenda a sua adopção pelos Estados-membros da União Europeia.

Esses níveis passaram a ser aplicados em Portugal, enquanto parâmetro técnico, a todas as estações de radiocomunicações a instalar ao abrigo de uma licença de rede ou de estação. Esta medida foi tomada ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, com carácter transitório, até que a referida disposição viesse a ter a concretização legislativa ou regulamentar de que carece, isto é, a aprovação pelas entidades competentes, designadamente da área da saúde, dos mencionados níveis de referência.

No início de 2003, foi publicado o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, que, em alteração ao Decreto-Lei n.º 151-A/2000, prevê a fixação daqueles níveis de referência por portaria conjunta de vários Ministros. Subsequentemente, o ICP-ANACOM desenvolveu, ainda em 2003, dois projectos de regulamento:

- Projecto de regulamento relativo aos procedimentos de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos com origem em estações de radiocomunicações, que foi sujeito a processo de consulta pública;
- Projecto de regulamento que estabelece a metodologia de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos resultantes da emissão de estações de radiocomunicações.


Foi ainda sujeito a processo de consulta pública um projecto de regulamento que estabelece regras relativas à identificação e sinalização de estações de radiocomunicações.

No final de 2004, na sequência da proposta feita pelo grupo interministerial criado pelo Despacho conjunto n.º 8/2002, de 7 de Janeiro, dos ministros do Equipamento Social, da Economia, da Saúde e da Ciência e Tecnologia, com o objectivo de equacionar a exposição da população a campos electromagnéticos, foi publicada a Portaria n.º 1421/2004, de 23 de Novembro, que adopta o quadro de restrições básicas e níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos da Recomendação do Conselho n.º 1999/519/CE, de 12 de Julho.

O relatório do grupo interministerial apresenta um conjunto de recomendações que visam o reforço da protecção da população em geral, designadamente a protecção dos trabalhadores e consumidores, bem como da operação de equipamentos médicos.

Com a publicação da Portaria n.º 1421/2004, de 23 de Novembro, desapareceram as condicionantes à publicação dos regulamentos atrás referidos, pelo que o ICP-ANACOM se encontra em condições de concluir os procedimentos regulamentares já iniciados, o que se prevê que ocorra durante o ano de 2005, sem prejuízo de futuras alterações ou aprofundamentos decorrentes da evolução da tecnologia e dos conhecimentos científicos.

Em Julho de 2004, a Câmara Municipal de Lisboa (CML) apresentou o ICP-ANACOM um anteprojecto de regulamento municipal de instalação de estações de radiocomunicações que, embora seguindo o disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, adoptava um regime específico, definindo medidas condicionantes da instalação das estações de radiocomunicações, no âmbito da protecção da exposição da população a radiações electromagnéticas.



Tendo em conta que, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, compete a esta Autoridade a adopção de tais medidas, de acordo com os níveis de referência a fixar por portaria que àquela data ainda não se encontrava publicada, o ICP-ANACOM, após análise do anteprojecto referido, alertou a CML para o facto de poder eventualmente vir a verificar-se uma futura desconformidade entre as medidas condicionantes fixadas por regulamentos camarários e as que venham a ser adoptadas pelo ICP-ANACOM. Como forma de ressalvar devidamente tal situação, foi sugerida a inclusão, no regulamento, de uma disposição que permita a alteração das normas fixadas, no sentido de as compatibilizar com as medidas que venham a ser adoptadas pelo ICP-ANACOM, no exercício da sua competência legal.

Informação ao público em geral sobre as radiações não-ionizantes

O crescente aumento da instalação de antenas de estações de base para telefones móveis, em torres auto-suportadas ou em mastros no topo de edifícios, tem originado um elevado número de pedidos de esclarecimento dirigidos ao ICP-ANACOM sobre as consequências da exposição da população aos campos electromagnéticos gerados por aqueles sistemas radiantes. A análise subsequente a tais pedidos de esclarecimento, tem permitido demonstrar que, na maior parte dos casos, os valores dos campos electromagnéticos são substancialmente inferiores aos níveis de referência da mencionada Portaria n.º 1421/2004, cujo incumprimento constitui contra-ordenação punível com coima nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000 e do Decreto-Lei n.º 11/2003.

Até ao final do ano de 2004, foram recebidas no ICP-ANACOM 716 solicitações relacionadas com radiações não-ionizantes, para análise de situações concretas, tendo sido terminados 657 processos (86 envolvendo estabelecimentos de ensino), muitos dos quais na sequência de medições no local. Os resultados apurados apontam, como atrás referido, para valores pelo menos 50 vezes inferiores aos níveis de referência de densidade de potência do Decreto-Lei n.º 11/2003. Constataram-se 14 excepções, 7 das quais foram entretanto resolvidas. As restantes situações – em que não foi possível garantir o patamar 50 vezes inferior, sendo, contudo, cumpridos os níveis de referência – foram levadas ao conhecimento das pessoas ou entidades que requereram as avaliações.

Em paralelo com a actividade de fiscalização, e dada a necessidade de informar a população em geral sobre esta matéria, o ICP-ANACOM tem vindo, desde 2002, a desenvolver um conjunto de medidas destinadas a promover o esclarecimento público sobre os campos electromagnéticos provocados pelas antenas das estações de base dos telefones móveis, designadamente através da distribuição de um folheto informativo e da manutenção de uma área específica no sítio desta Autoridade.

Procedimentos e métodos de medida dos níveis de radiação

Conforme referido, foi desenvolvido em 2003 um projecto de regulamento relativo aos procedimentos de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos com origem em estações de radiocomunicações, que constituirá a base para a realização das avaliações dos campos electromagnéticos emitidos pelas estações de carácter fixo. No quadro do Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC), estão a ser acompanhados os trabalhos do Comité TC106X (exposição do corpo humano a campos electromagnéticos), que trata dos diversos aspectos da exposição da população a campos electromagnéticos na faixa de frequências entre 0 Hz e os 300 GHz.

Das normas produzidas por este comité técnico, destaca-se a norma EN50392, norma genérica para demonstração da conformidade dos equipamentos eléctricos e electrónicos com as restrições básicas relacionadas com a exposição humana aos campos electromagnéticos (0 Hz-300 GHz).

Sob o mandato M/305 da Comissão Europeia, e no âmbito da Directiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Concelho, de 9 de Março de 1999 (relativa ao equipamento rádio e equipamento terminal de telecomunicações), estão em preparação mais normas básicas e de produto (respectivamente prEN50400 e prEN50401), para demonstração da conformidade com as restrições básicas relacionadas com a exposição humana aos campos electromagnéticos dos equipamentos de rádio transmissão fixos (110 MHz–40 GHz) para uso nas redes sem fios, quando colocados em serviço.

Neste contexto, salientam-se também os projectos de norma em preparação: prEN50420 – norma básica para avaliação da exposição humana aos campos electromagnéticos com origem num transmissor de radiodifusão (30 MHz-40 GHz) – e prEN50421 – norma de produto para demonstração da conformidade de um transmissor de radiodifusão com os níveis de referência ou com as restrições básicas relacionadas com a exposição humana aos campos electromagnéticos (30 MHz-40 GHz).

Fiscalização e Contencioso

4.1 Fiscalização

No conjunto de atribuições estatutariamente fixadas para o ICP-ANACOM, consta a de velar pela aplicação e fiscalização do cumprimento das leis e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, bem como garantir o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respectivos títulos de exercício de actividade ou contratos de concessão.

Assim, para o ano de 2004, foi assumido, no âmbito das atribuições enunciadas, que se afigurava como prioritário o reforço da intervenção fiscalizadora do ICP-ANACOM na detecção de situações e consequente actuação junto de entidades que não dispusessem do adequado título habilitante para o exercício de actividades no sector de comunicações.

Em simultâneo, e na medida dos recursos disponíveis, procurou-se igualmente verificar o cumprimento, por parte das entidades autorizadas, das obrigações derivadas dos respectivos títulos de exercício de actividade. Neste aspecto, houve a preocupação de prevenir situações potencialmente geradoras de distorções no normal funcionamento dos mercados, bem como a procura de soluções para a eventual resolução de litígios entre operadores e ou entre aqueles e os consumidores.

Deste modo, durante o ano 2004, a fiscalização do ICP-ANACOM realizou as seguintes intervenções:


Comunicações electrónicas

Serviço telefónico acessível ao público

Serviço telefónico em local fixo

Neste domínio, a fiscalização do ICP-ANACOM realizou 36 acções, abrangendo diversas situações, de que se destacam:

- O exercício de actividade por parte de entidades não autorizadas;
- A utilização indevida de gamas de numeração;
- A utilização das gamas de numeração 707, 708 e 809;
- A verificação do preço máximo em chamadas para a gama 707;
- A publicidade inserida nas chamadas para o serviço informativo através do número 118;
- O funcionamento dos procedimentos da portabilidade de números;
- A realização indevida e de forma automática de chamadas internacionais na rede fixa por intrusão de software, a partir de acessos Internet em modo *dial-up*;

- 
- A verificação de:
 - Funcionamento de acessos a serviços através de números curtos (4 e 5 dígitos), nos modos de acesso directo e indirecto;
 - Funcionamento de acessos a serviços através de números com prefixo 760;
 - Condições de oferta e funcionamento de um produto híbrido e convergente no âmbito do serviço telefónico em local fixo, disponibilizado no mercado no último trimestre de 2004;
 - Condições de utilização de condutas em troço de auto-estrada.

Todas as situações irregulares detectadas foram posteriormente encaminhadas para análise em contencioso. Noutros casos, foram recolhidas informações relevantes para análise interna.

Serviços móveis

Tal como em anos anteriores, promoveu-se a publicitação, no sítio do ICP-ANACOM, das conclusões do estudo anual de aferição da qualidade de serviço nas redes móveis (GSM), realizado em finais de 2003. Em finais de 2004, realizou-se um estudo idêntico, cujas conclusões foram divulgadas durante o 1.º trimestre de 2005. Esta iniciativa segue uma metodologia caracterizada pela profundidade de análise, pautada por critérios de rigor, isenção e equidade de tratamento na abordagem aos serviços oferecidos pelos operadores envolvidos.

Para além do estudo referido, efectuou-se ainda uma verificação das condições de funcionamento dos sistemas de *voice-mail* nos respectivos operadores, com resultados considerados globalmente satisfatórios por garantirem a adequada protecção dos direitos dos utilizadores.

No âmbito da verificação da conformidade com o PNN, considerando nomeadamente os critérios subjacentes de harmonização e garantia da transparência, é de referir também:

- A análise da utilização da numeração curta (códigos de 3 a 5 dígitos) para acesso a serviços de valor acrescentado baseados em SMS (*short message service*);
- A verificação do funcionamento do acesso a serviços através de números começados pelo código 800 (chamadas grátis para o utilizador).

Postos públicos

A oferta de serviço telefónico acessível ao público em geral revelou-se como uma das matérias mais problemáticas, em 2004, em termos de situações de exercício ilegal da actividade. Com o objectivo de identificar entidades que se encontravam a prestar o serviço de postos públicos sem o competente título habilitante, foram desenvolvidas várias investigações abrangendo 52 espaços comerciais. Num segundo momento, realizaram-se 19 acções de fiscalização, com levantamento dos correspondentes autos de notícia e apreensão de equipamentos utilizados na prestação do serviço. Todas as situações detectadas foram posteriormente encaminhadas para análise em contencioso.

Operadores de redes de distribuição por cabo

O mercado da distribuição por cabo foi, em 2004, objecto de 9 intervenções junto das empresas devidamente autorizadas para o efeito, com o objectivo de auditar os indicadores estatísticos que são remetidos trimestralmente ao ICP-ANACOM e verificar o cumprimento das obrigações decorrentes dos respectivos títulos de autorização. As informações recolhidas foram consideradas para análise interna.

De referir, ainda, a realização de 33 acções de fiscalização relativas a alegados casos de produção e ou comercialização de dispositivos ilegais de acesso condicional. Destas não resultaram evidências quanto à violação do quadro regulamentar aplicado.

Acesso à Internet

O dado mais relevante neste aspecto particular foi o início dos trabalhos de definição de metodologia e concepção de uma auditoria, a concretizar em 2005, às condições de oferta por parte dos respectivos prestadores. Esta auditoria procurará evidenciar as eventuais diferenças entre a qualidade de serviço contratada e a que é efectivamente disponibilizada aos utilizadores. Das conclusões a retirar poderão resultar recomendações para correcção das situações consideradas anómalas e que contribuam para o incremento da penetração do serviço em Portugal.

Registe-se ainda a realização de acções de fiscalização relacionadas com a cessação de actividade por parte de um prestador, com vista à regularização da situação.

Foram igualmente desenvolvidas acções visando situações de prestação não autorizada do serviço e de alegadas dificuldades experimentadas por alguns utilizadores no seu acesso através da tecnologia ADSL, aquando da mudança de prestador.

Uma última nota vai para a realização de diversas intervenções no domínio da detecção de casos de reconfiguração ilícita dos acessos aos prestadores do serviço. Esta reconfiguração era efectuada por software intrusivo, dando origem a chamadas para números de acesso internacional, mantendo o utilizador alheio a todo o processo. Após análise das situações apresentadas, os reclamantes foram informados dos resultados e, de modo a prevenir a sua repetição, foi-lhes proposto um conjunto de recomendações.

Acesso fixo via rádio (FWA)

Foram realizadas sete acções de fiscalização para:

- Verificar o número de estações de base instaladas por cada operador licenciado;
- Verificar o número de clientes com contrato de fornecimento de serviços associados àquela tecnologia;
- Recolha de informações relevantes para análise interna.

Audiotexto

Este mercado, caracterizado por um abrandamento muito significativo do tráfego e do número de operadores em actividade, foi sujeito a um conjunto de verificações tendentes a aferir o cumprimento das disposições legais vigentes sobre a matéria. Foi realizada uma acção de fiscalização junto de um desses prestadores, que deu origem ao levantamento de auto de notícia e consequente encaminhamento para análise em contencioso.

Serviços postais

No domínio deste mercado, caracterizado por uma crescente actividade das empresas que se dedicam à exploração de serviços já incluídos na área liberalizada, foram efectuadas diversas iniciativas de fiscalização, nomeadamente:

- Quatro acções para averiguar as condições de encerramento de outras tantas estações dos CTT, permitindo a recolha de informações relevantes para análise interna;
- Seis acções junto de empresas detentoras de título habilitante para o exercício desta actividade, para verificação de alegadas violações às áreas concessionadas em exclusivo aos CTT. Nestas acções foram detectadas duas situações de presumível violação da área reservada, encaminhando-se os respectivos autos para análise em contencioso;
- Em relação ao combate à actividade ilegal por parte de entidades que se dedicam à oferta de serviços no âmbito da área não reservada, foram desenvolvidas diversas investigações que conduziram à realização posterior de dezasseis acções de fiscalização junto de empresas que se dedicavam ao exercício desta actividade, sem o respectivo título habilitante. As situações irregulares detectadas foram encaminhadas para análise em contencioso.

Equipamentos

O Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto, estabeleceu o regime de livre circulação, colocação no mercado e colocação em serviço no território nacional dos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações, bem como o regime da respectiva avaliação de conformidade e marcação.

Ao ICP-ANACOM foram atribuídos poderes de fiscalização do cumprimento deste regime, sem prejuízo da possibilidade de se solicitar a colaboração da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE) e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

Os equipamentos abrangidos por este quadro regulamentar são:

- Os equipamentos de rádio que utilizem frequências de rádio (espectro radioelétrico), contendo um transmissor e ou um receptor. É o caso, nomeadamente, dos telefones móveis (GSM), terminais de satélite, equipamento CB (banda do cidadão), telefones marítimos, telefones sem fios, equipamentos de pequena potência e curto alcance (aplicações *bluetooth*, controlos remotos – alarmes sem fios, dispositivos para abrir portas de garagem, LAN sem fios e brinquedos de controlo remoto);
- Os equipamentos terminais de telecomunicações, que através de um interface são ligados à rede pública de telecomunicações (as redes públicas GSM, as redes telefónicas analógicas ou digitais e as redes de dados). É o caso, nomeadamente, dos telefones, telex, aparelhos atendedores de chamada, *modems* e equipamento GSM (simultaneamente equipamento de rádio).

A fiscalização deste mercado envolve três procedimentos com vista à avaliação de conformidade dos equipamentos colocados no mercado, designadamente:

- Procedimento 1 – acções de fiscalização directas (presenciais e também efectuadas por catálogo e na Internet) aos agentes económicos (distribuidores, importadores, comerciantes);
- Procedimento 2 – acções de acompanhamento de mercado, através de ensaios laboratoriais e análise de documentação técnica para verificação da conformidade dos equipamentos;
- Procedimento 3 – acções de acompanhamento de mercado, através da análise de documentação técnica para verificação da conformidade dos equipamentos.

No caso de equipamentos de rádio que usem faixas de frequência cuja utilização não esteja harmonizada em toda a União Europeia, tornou-se necessária, por imposição do referido Decreto-Lei n.º 192/2000, uma comunicação ao ICP-ANACOM. Esta comunicação deve preceder em quatro semanas a colocação em mercado e é sempre alvo de uma análise por parte do ICP-ANACOM. O não cumprimento de indicações do ICP-ANACOM relativas a estes equipamentos pode traduzir-se numa restrição à colocação em serviço.

Assim e quanto aos procedimentos descritos, a actividade realizada em 2004 teve a seguinte incidência:

- Procedimento 1 – 357 equipamentos; no âmbito deste procedimento foram apreendidos 51 equipamentos por não cumprirem os requisitos de colocação em mercado (ausência de declaração de conformidade e de manuais em língua portuguesa);
- Procedimento 2 – 162 equipamentos;
- Procedimento 3 – 9 equipamentos.

Quanto à tipologia dos incumprimentos detectados, verificou-se o seguinte:

Quadro 12 Não-conformidades documentais e técnicas detectadas, por tipo de não-conformidade

Tipo de não-conformidade	N.º
Informação ao utilizador sobre o fim a que o equipamento se destina	1
Indicação se o equipamento se destina a ser utilizado no território nacional ou parte deste na embalagem	17
Indicação se o equipamento se destina a ser utilizado no território nacional ou parte deste no manual	17
Alertar para eventuais restrições ou requisitos a que o equipamento está sujeito	8
Declaração de conformidade que deve acompanhar o equipamento - em formato reduzido (em Português) ou em formato completo	13
Documentação e manuais de instrução em língua portuguesa	8
Existência de marcação CE no equipamento (emissor e receptor)	4
Existência de marcação CE na embalagem	6
Existência de marcação CE no manual	13
Marcação visível, legível e indelével	0
Designação do organismo notificado contactado (marcação) no equipamento	6
Designação do organismo notificado contactado (marcação) na embalagem	8
Designação do organismo notificado contactado (marcação) no manual	22
Identificação da classe do equipamento (marcação) no equipamento	4
Identificação da classe do equipamento (marcação) na embalagem	8
Identificação da classe do equipamento (marcação) no manual	13
Símbolo informativo de que o equipamento utiliza faixas de frequência cujo uso não é harmonizado na União Europeia (!) <i>no equipamento</i>	6
Símbolo informativo de que o equipamento utiliza faixas de frequência cujo uso não é harmonizado na União Europeia (!) <i>na embalagem</i>	9
Símbolo informativo de que o equipamento utiliza faixas de frequência cujo uso não é harmonizado na União Europeia (!) <i>no manual</i>	12
Identificação do equipamento - Fabricante	0
Identificação do equipamento - Marca	0
Identificação do equipamento - Modelo	0
Identificação do equipamento - N.º de série	0
Notificação de acordo com o artigo 6.4 da Directiva R&TTE	10
Descrição geral do equipamento	6
Desenhos do projecto e fabrico	11
Esquemas	10
Especificações técnicas	5
Diagrama de blocos	11
Lista de componentes	9
Lista de normas harmonizadas aplicadas no todo ou em parte	2
Normas harmonizadas de rádio	3
Normas harmonizadas de EMC	2
Normas harmonizadas de LVD	2
Normas harmonizadas de Protecção da Saúde	5
Descrição e explicação das soluções adoptadas no caso de não terem sido aplicadas normas harmonizadas	4
Resultados dos cálculos de projecto e exames efectuados	3

Quadro 12 Não-conformidades documentais e técnicas detectadas, por tipo de não-conformidade

Tipo de não-conformidade	N.º
Relatórios de ensaio de Rádio	11
Relatórios de ensaio de EMC	9
Relatórios de ensaio de LVD	11
Declaração emitida pelo fabricante em que os ensaios foram efectuados e que satisfaz os requisitos essenciais (anexo III); ou declaração emitida pelo organismo notificado em que o <i>dossier</i> técnico comprova o cumprimento dos requisitos essenciais (anexo IV); ou declaração que comprova a avaliação de conformidade de obrigações decorrentes do sistema de qualidade (anexo V)	6
Declaração de conformidade em formato completo - fornecida com o equipamento	8
Declaração de conformidade em formato completo - fornecida com a documentação técnica	5
Declaração de conformidade em formato completo - indicação do fabricante	0
Declaração de conformidade em formato completo - assinatura de quem emite	1
Declaração de conformidade em formato completo - indicação de que cumpre a Directiva 1999/5/EC	0
Declaração de conformidade em formato completo - indicação das normas técnicas	1
Declaração de conformidade em formato completo - indicação da data	1
Potência da portadora (condução)	2
Potência do canal adjacente	1
Erro da frequência de emissão	1
Total	315

Nota: o mesmo equipamento pode apresentar mais do que uma não-conformidade

Data: 2004

Fonte: ICP-ANACOM

Em 2005, está previsto o início da realização de uma campanha de fiscalização, a nível europeu, com a duração de 9 meses, a um tipo específico de equipamentos R&TTE, com realização de ensaios laboratoriais, a qual incluirá a verificação da conformidade dos requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 192/2000. Esta campanha europeia insere-se no âmbito das actividades de fiscalização e cooperação administrativa de diversas entidades congéneres, com vista a aumentar a sensibilidade junto dos consumidores e fabricantes aos requisitos previstos na Directiva 1999/5/CE (transposta pelo mencionado Decreto-Lei n.º 192/2000) em relação aos equipamentos de rádio e terminais de telecomunicações que são colocados no mercado europeu.

Em 2004, foram recebidas 1594 notificações de equipamentos de rádio, das quais 1382 correctas e 212 incorrectas. Em termos de tipologia das notificações de equipamentos de rádio incorrectas, verificou-se a seguinte distribuição:

Quadro 13 Notificações de equipamentos – incorrecções mais frequentes, por tipo de incorrecção

Tipo de incorrecções	%
Ausência de ponto de contacto europeu	31,9
Indicação de faixas de frequência atribuídas exclusivamente a outros serviços (ex.: radiodifusão – 175 kHz; aeromodelos – 34,990-35,230 MHz; gestão militar; implantes médicos; áudio sem fios; aplicações indutivas; microfones emissores para uso não profissional)	10,9
Incorrecções quanto às antenas dos equipamentos (ex: antenas não podem ser externas, exigência de antena integrada ou dedicada)	23,9
Na faixa de frequências em causa não são permitidos sinais de áudio e voz	0,5
Faixas não adoptadas em Portugal	2,1
Indicação do limite máximo de potência	16,4
Limite máximo de potência para aplicações com e sem TPC e DFS / Faixas de frequências em que o DFS e o TPC são mandatórios	14,3

Fonte: ICP-ANACOM

Em 2004, foram recebidas pelo ICP-ANACOM 10 cláusulas de salvaguarda no âmbito do artigo 9.º da Directiva 1999/5/EC (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 192/2000).

Ainda no âmbito do regime jurídico do Decreto-Lei n.º 192/2000, o ICP-ANACOM deu continuidade à fiscalização do cumprimento no disposto no artigo 30.º deste diploma – obrigação de os operadores de redes públicas de telecomunicações (ORPT) publicarem as especificações técnicas dos seus interfaces.

O quadro seguinte permite verificar o ponto de situação em relação a esta matéria, no final do ano de 2004:

Quadro 14 Operadores de redes públicas de telecomunicações (ORPT) – publicação de interfaces

Situação	N.º	%
N.º ORPT que comunicaram ausência de actividade	2	8
N.º ORPT em avaliação quanto à obrigação de publicação (*)	9	37
N.º ORPT que já disponibilizam as publicações <i>on line</i>	3	13
N.º ORPT aos quais o ICP-ANACOM solicitou o endereço <i>on line</i> na internet para acesso às publicações (**)	5	21
N.º ORPT aos quais o ICP-ANACOM solicitou a elaboração das especificações, após análise técnica	4	17
N.º ORPT que enviaram doc. em análise	1	4
Total (**)	24	100

(*) Estes ORPT poderão não estar obrigados à publicação das especificações, no caso de terem interligação com outros operadores e verificarem-se as condições descritas no Guia 2 da Directiva R&TTE. (**) Embora apenas em suporte papel, 5 ORPT disponibilizam as suas especificações técnicas dos interfaces. (***) Em 2004 havia 26 ORPT registados no ICP-ANACOM, mas 2 deles eram operadores de radiodifusão e emissão televisiva sem obrigação de publicação.

Fonte: ICP-ANACOM

Data: 2004

Compatibilidade electromagnética

O Decreto-Lei n.º 74/92, de 29 de Abril, confere ao ICP-ANACOM competências de fiscalização das disposições legais em matéria de compatibilidade electromagnética, sem prejuízo das competências fixadas por lei a outras entidades.

A lista de equipamentos eléctricos e electrónicos que são abrangidos pelo regime da compatibilidade electromagnética é extremamente vasta. São exemplos os aparelhos eléctricos domésticos, os aparelhos de escritório, os computadores e outros equipamentos de tecnologias de informação, equipamentos de iluminação e lâmpadas eléctricas, electrónica de consumo (incluindo televisões), ou seja, de uma forma geral, todos os equipamentos que podem criar ou ser afectados, no seu funcionamento, por perturbações electromagnéticas.

Em termos de fiscalização do mercado, aplicam-se neste caso os três procedimentos já descritos para a avaliação de conformidade dos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações (procedimentos 1, 2 e 3).

A actividade realizada em 2004 neste âmbito teve a seguinte incidência:

- Procedimento 1 – 767 equipamentos;
- Procedimento 2 – 59 equipamentos;

Relativamente ao tipo de não conformidades detectadas no âmbito dos procedimentos referidos, apuraram-se os seguintes resultados:

Quadro 15 Não-conformidades documentais e técnicas detectadas

Tipo de não-conformidade	N.º
Declaração CE de conformidade menciona normas que não são aplicáveis ao tipo de equipamento em análise	1
Declaração CE de conformidade não menciona Directiva de Compatibilidade Electromagnética	3
Declaração CE de conformidade não se encontra assinada pelo responsável da entidade que a emitiu	2
Declaração CE de conformidade não refere modelo solicitado	7
Normas técnicas apresentadas na Declaração CE de conformidade não estão referidas no Jornal Oficial da União Europeia com as datas indicadas	3
Declaração CE de conformidade não menciona todas as normas técnicas aplicáveis ao equipamento em análise	4
Declaração CE de conformidade não refere marca e modelo solicitado	1
Não foi entregue declaração CE de conformidade	1
Campo electromagnético perturbador radiado	4
Tensão perturbadora aos terminais de alimentação	4
Total	30

Data: 2004

Fonte: ICP-ANACOM

Em 2004, foram recebidas pelo ICP-ANACOM 13 notificações ao abrigo do procedimento de cooperação previsto neste âmbito, oriundas de outros Estados-membros da União Europeia.

De salientar, por último, que o ICP-ANACOM participou numa campanha de fiscalização de mercado realizada a nível europeu¹³, com recurso a ensaios laboratoriais, em que se irá determinar o cumprimento dos requisitos técnicos e legais estipulados no referido diploma, cujos resultados permitirão obter dados a nível europeu em relação ao cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos que se aplicam aos equipamentos eléctricos e electrónicos sujeitos à compatibilidade electromagnética.

(13) Em finalização à data de elaboração deste relatório.

4.2 Contencioso

Multas contratuais

Contrato de concessão do serviço público de telecomunicações

Em 2004, foram aplicadas diversas multas contratuais à concessionária PT Comunicações, S.A. (PTC), no âmbito do contrato de concessão do serviço público de telecomunicações, que tiveram tratamento nesse ano:

- Na sequência de uma queixa apresentada pela CABOVISÃO – Sociedade de Televisão por Cabo, S.A. (CABOVISÃO), relativa a vários processos de portabilidade, foi aplicada à concessionária, em 25 de Fevereiro de 2004, uma multa de 50.000,00 euros, por incumprimento da Especificação de Portabilidade de Operador, conduta que viola a obrigação prevista na alínea a) do artigo 6.º do Contrato de Concessão. Esta multa foi liquidada em 31 de Maio de 2004.
- Em 16 de Março de 2004, foi aplicada uma multa de 25.000,00 euros, por a concessionária ter recusado um pedido de acesso da ONITELECOM – Infocomunicações, S.A. (ONITELECOM), em regime de coinstalação em espaço aberto, invocando para o efeito razões não subsumíveis no elenco do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) 2887/2000, conduta que consubstancia uma violação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º das Bases de Concessão. Foi interposto recurso para o Tribunal Arbitral.
- Em 27 de Junho de 2002, foi aplicada uma multa contratual no valor de 94.224,24 euros, por se ter verificado que a concessionária não tinha celebrado contratos escritos com os respectivos clientes empresariais, relativos à prestação do serviço fixo de telefone, conduta que violava o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro, e, em consequência, a alínea j) do n.º 1 do artigo 8.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º das Bases da Concessão. Foi interposto recurso para o Tribunal Arbitral, que negou provimento ao recurso, mantendo a multa aplicada à concessionária, que efectuou o seu pagamento em 2005.

Contrato de concessão do serviço postal universal

Em 2004, foram aplicadas diversas multas contratuais à concessionária CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT), no âmbito do contrato de concessão do serviço postal universal:

- Por despacho de 30 de Setembro de 2004, o Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, sob proposta do ICP-ANACOM, aplicou à concessionária uma multa contratual, no montante de 16.203,00 euros, correspondente a 0,003 por cento do volume anual de receitas decorrente da exploração da concessão realizado no ano civil de 2002, por aquela ter procedido ao encerramento de uma estação (Cascais-Golfinhos) sem prévia comunicação ao ICP-ANACOM, conduta que viola o disposto na alínea a) do n.º 2 da cláusula 20.ª do Contrato de Concessão do serviço postal universal.
- Por despacho de 30 de Setembro de 2004, o Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, sob proposta do ICP-ANACOM, aplicou à concessionária uma multa contratual no montante de 27.005,00 euros, correspondente a 0,005 por cento do volume anual de receitas decorrente da exploração da concessão realizado no ano civil de 2002, por aquela ter procedido ao encerramento de uma estação (Luz-Tavira) sem prévia comunicação ao ICP-ANACOM, conduta que viola o disposto no n.º 3 da cláusula 20.ª do Contrato de Concessão do serviço postal universal.

- Em 14 de Abril de 2004, o ICP-ANACOM determinou à concessionária que deduzisse 1 por cento ao limite da variação média anual ponderada dos preços dos serviços reservados no tarifário de 2004, por não ter cumprido alguns dos indicadores de qualidade de serviço (cf. capítulo 2 do presente relatório). A concessionária interpôs recurso para Tribunal Arbitral, mas desistiu do pedido, tendo as partes acordado em pagar em partes iguais as custas do processo.

Processos de contra-ordenação

Em 2004, foram instaurados 156 processos de contra-ordenação, dos quais 91 foram concluídos da seguinte forma:

- 10 foram arquivados;
- 7 terminaram com o pagamento voluntário do valor mínimo da coima aplicável (698,32 euros);
- 14 terminaram com decisões de absolvição;
- 6 terminaram com decisões de admoestação;
- 54 terminaram com decisões de condenação no pagamento de coimas, num total de 620.647,26 euros, das quais:
 - 6 foram integralmente pagas (16.634,02 euros);
 - 9 foram remetidas para execução coerciva (23.529,44 euros);
 - 22 encontram-se ainda por pagar (235.485,00 euros); e
 - 17 foram objecto de recursos judiciais (344.998,80 euros).

Foram ainda tratados 45 processos de contra-ordenação que transitaram de anos anteriores, os quais tiveram o seguinte desenvolvimento:

- 17 foram arquivados;
- 6 terminaram com decisão de absolvição;
- 3 findaram com decisões de admoestação;
- 14 terminaram com decisões de condenação no pagamento de coimas (154.091,80 euros), sendo que:
 - 3 foram integralmente pagas (10.100,66 euros);
 - 5 foram remetidas para execução coerciva (14.123,19 euros);
 - 1 encontra-se por pagar (10.000,00 euros); e
 - 5 foram objecto de recursos judiciais (119.867,90 euros);
 - 4 processos de 2003 foram remetidos para execução coerciva (1.699,76 euros); e
 - 1 processo de 2003 foi objecto de recurso judicial (1.500,00 euros).

Os tipos de ilícitos que determinaram a instauração de processos de contra-ordenação em 2004 apresentam-se nos quadros seguintes:

Quadro 16 Processos ilícitos praticados antes da entrada em vigor do REGICOM

Serviço Fixo de Telefone	10 Processos
RSFT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro) Incumprimento da obrigação de notificar o utilizador com uma antecedência mínima de oito dias sobre a data prevista para a suspensão da prestação do serviço (artigo 12.º/1).	5
Incumprimento da obrigação que impende sobre os prestadores do serviço universal de telecomunicações de publicarem e disponibilizarem informações relativas às condições de oferta para acesso e utilização de SFT, bem como as respectivas alterações (artigos 9.º/2 e 7.º/1).	2
Incumprimento da obrigação de disponibilizar, gratuitamente, aos assinantes, facturas com um nível mínimo de detalhe [artigos 13.º/4 e 37.º/2, al. c)].	1
Incumprimento do normativo que impede a suspensão ou extinção do SFT por falta de pagamento de prestações associadas ou facilidades de serviço (artigo 12.º/3)	1
Incumprimento da obrigação de prestar o SFT de forma regular e continua (artigo 10.º/1).	1
Portabilidade - Serviço Fixo de Telefone	6 Processos
RSFT (Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro) Incumprimento da obrigação de prestar o SFT de forma regular e continua (artigo 10.º/1).	2
Decreto-Lei n.º 381-A/97, de 30 de Dezembro Incumprimento da obrigação de disponibilizar ao ICP-ANACOM a informação necessária à verificação e fiscalização das obrigações e condições decorrentes da respectiva licença [artigo 26.º/2, al. e)].	2
Violação das condições e limites inerentes ao registo ou constantes da licença [artigo 26.º/2, al. a)].	2
Portabilidade - Serviço Móvel Terrestre de Uso Público	2 Processos
Decreto-Lei n.º 381-A/97, de 30 de Dezembro Violação das condições e limites inerentes ao registo ou constantes da licença [artigo 26.º/2, al. a)].	2
Pré-Seleccção	1 Processo
Decreto-Lei n.º 415/98, de 31 de Dezembro Incumprimento da obrigação de oferecer aos utilizadores finais o acesso aos serviços comutados de qualquer operador de redes e ou prestador de serviços interligado, disponibilizando as funcionalidades que permitem aos utilizadores escolher os serviços destes através de uma pré-seleccção (artigo 32.º/1 e 2).	1
Serviços de Telecomunicações de Uso Público	4 Processos
Decreto-Lei n.º 290-B/99, de 30 de Julho Violação da obrigação de prestar serviços de forma regular e continua (artigo 6.º/1).	2
Violação da obrigação de comunicar, antecipadamente, ao utilizador qualquer restrição à oferta e prestação dos serviços (artigo 6.º/5).	2
Exploração do Serviço de Postos Públicos (SFT)	3 Processos
RSFT (Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro) Instalação e exploração comercial de postos públicos para acesso ao SFT, por entidades não registadas no ICP-ANACOM (artigo 45.º/1).	3
Transmissão de Dados e Acesso à Internet	5 Processos
Decreto-Lei n.º 290-A/99, de 30 de Julho Exploração de redes públicas de telecomunicações sem o adequado título de licenciamento (artigo 2.º/2).	3
Violação da obrigação de comunicar, antecipadamente, ao utilizador qualquer restrição à oferta e prestação dos serviços (artigo 6.º/5).	2

Fonte: ICP-ANACOM

Quadro 17 Processos ilícitos praticados após a entrada em vigor do REGICOM

Redes e Serviços de Comunicações Electrónicas	31 Processos
Início de actividade sem comunicação prévia à Autoridade Reguladora Nacional (ARN) – Regime da Autorização Geral (artigo 21.º/1).	14
Incumprimento da obrigação de prestar informações à Autoridade Reguladora Nacional – ARN (artigo 108.º).	8
Incumprimento de ordens ou mandados legítimos da Autoridade Reguladora Nacional (ARN) [cfr. artigo 113.º/1, al. vv) e n.º 2]].	6
Incumprimento da obrigação que impende sobre as empresas que oferecerem redes e serviços de comunicações electrónicas de comunicarem as alterações dos elementos previamente fornecidos à ARN no âmbito da Autorização Geral (artigo 21.º/6).	1
Violação do direito dos utilizadores de redes e serviços acessíveis ao público, ao acesso, em termos de igualdade, às redes e serviços oferecidos [artigo 39.º/1, al. a)].	1
Violação das obrigações de confidencialidade previstas no art. 65.º/1 e 2.	1

Fonte: ICP-ANACOM

Quadro 18 Processos ilícitos por violação de outros diplomas

Serviço de Audiotexto	9 Processos
Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de Maio (na redacção conferida pela Lei n.º 95/2001, de 20 de Agosto Prestação de serviços de audiotexto, através de números das gamas 707 e 809, por entidades não registadas para o efeito (artigo 4.º): Ausência de mensagem inicial informativa e de sinal sonoro cadenciado (artigo 9.º/2 e 3).	6
Prestação, por entidades devidamente registadas, de serviços de audiotexto, através de números das gamas 707 e 809 e sem mensagem inicial informativa ou sinal sonoro cadenciado (artigo 9.º/2 e 3).	3
Serviços Postais	11 Processos
Decreto-Lei n.º 150/2001, de 7 de Maio Prestação de Serviços Postais sem o adequado título de exercício da actividade – licença ou autorização geral (artigos 4.º/1 e, 3.º/1 e 2).	6
Exercício da actividade de prestação de serviços postais em desrespeito pelos termos e limites inerentes à Autorização [artigo 18.º/1, al. b)].	2
Incumprimento da obrigação de envio de informação estatística [artigo 18.º/1, al. j)].	1
Incumprimento dos níveis de qualidade (não cumprimento do prazo de entrega de uma encomenda) [artigo 18.º/1, al. b)]; Violação da obrigação de assegurar o tratamento das reclamações dos utilizadores mediante procedimentos transparentes, simples e pouco dispendiosos, garantindo a resposta atempada e fundamentada às mesmas [artigo 18.º/1, al. h)].	1
Incumprimento da obrigação de fornecer ao ICP-ANACOM a informação necessária à verificação e fiscalização das obrigações e condições inerentes às licenças ou às autorizações [artigo 18.º/1, al. i)].	1
Actividade de Televisão	2 Processos
Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho. Utilização de estações emisoras e ou retransmissoras de televisão analógica carecendo de licença para o efeito (artigo 8.º/2): Provocação de interferências prejudiciais em estações que têm direito a protecção ou na recepção de emissões de radiodifusão [art. 21.º/1, al. b)].	1
Incumprimento da obrigação de manter as redes e estações em bom estado de funcionamento, abstendo-se de provocar interferências noutras redes e estações de radiocomunicações [artigo 10.º, al. b)].	1

Quadro 18 Processos ilícitos por violação de outros diplomas (continuação)

Actividade de Radiodifusão Sonora	5 Processos
Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho. Utilização de estações carecendo de licença e em desconformidade com o projecto técnico apresentado para efeitos de licenciamento (artigo 8.º/3).	2
Utilização de uma rede de radiocomunicações carecendo de licença para o efeito (artigo 7.º/1);	
Utilização de estações de radiocomunicações violando os parâmetros técnicos fixados pelo ICP-ANACOM [artigo 10.º, al. g)].	1
Utilização de frequências não consignadas [artigo 10.º, al. f)].	1
Utilização de estações de radiocomunicações violando os parâmetros técnicos fixados pelo ICP-ANACOM [artigo 10.º, al. g)].	1
Actividade de Radiodifusão Sonora (RDS)	3 Processos
Decreto-Lei n.º 272/1998, de 2 de Setembro Utilização do sistema de RDS, em violação dos limites e condições estabelecidas na autorização (artigo 7.º/1);	
Utilização de código de identificação de canal não autorizado (artigo 5.º).	2
Utilização do sistema de RDS sem autorização (artigo 3.º/1).	1
Serviço de Amador de Radiocomunicações	1 Processos
Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro Interferência intencional nas comunicações de outras estações de amador e de outros serviços de radiocomunicações, bem como emissão incorrecta do indicativo de chamada no início e no fim de cada emissão [artigos 17.º, al. h) e 23.º/1, al. a)].	1
Serviço Rádio Pessoal (CB)	11 Processos
Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março Utilização de estações de CB por entidades não registadas no ICP-ANACOM (artigo 3.º/1).	8
Utilização de faixas de frequências, potências e classes de emissão diferentes das autorizadas para o Serviço Rádio Pessoal [artigo 8.º, al. b)];	
Recusa de acesso ao local de instalação da estação de CB aos responsáveis pela fiscalização radioeléctrica [artigo 13.º/1, al. c)].	1
Utilização de faixas de frequências, potências e classes de emissão diferentes das autorizadas para o Serviço Rádio Pessoal [artigo 8.º, al. b)];	
Interferência intencional nas comunicações de outros serviços de radiocomunicações [artigo 13.º/1, als. a) e h)].	1
Utilização de faixas de frequências, potências e classes de emissão diferentes das autorizadas para o Serviço Rádio Pessoal – CB [artigo 8.º, al. b)].	1
Serviço Móvel Terrestre de uso Privativo	14 Processos
Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho Utilização de uma rede de radiocomunicações carecendo de licença para o efeito (artigo 7.º/1).	7
Utilização de estações de radiocomunicações violando os parâmetros técnicos fixados pelo ICP-ANACOM, bem como utilização de frequências não consignadas [artigo 10.º, als. f) e g)].	2
Utilização de frequências não consignadas [artigo 10.º, al. f)].	2
Desrespeito pelas condicionantes aplicáveis aos equipamentos de rádio [artigo 10.º, al. c)].	1
Utilização de estações de radiocomunicações carecendo de licença para o efeito [artigo 8.º/3).	1
Utilização de estações de radiocomunicações violando os parâmetros técnicos fixados pelo ICP-ANACOM [artigo 10.º, al. g)].	1

Quadro 18 Processos ilícitos por violação de outros diplomas (continuação)

Equipamentos Terminais e de Rádio	28 Processos
<p>Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto Colocação no mercado de equipamentos que não satisfazem os requisitos essenciais, tenham sido objecto de procedimento de avaliação de conformidade e estejam devidamente marcados (artigo 7.º/1); Incumprimento da obrigação de informar o utilizador sobre o fim a que se destinam os aparelhos (artigo 8.º, al. a)); Incumprimento da obrigação de fornecer ao utilizador, juntamente com o aparelho, declaração de conformidade com os requisitos essenciais (artigo 8.º, al. b)); Violação da obrigação de informar o utilizador, não indicando nas embalagens e instruções de utilização de equipamentos de rádio se os mesmos se destinam a ser utilizados no território nacional ou em parte deste (artigo 9.º/1, al. a)); Violação da obrigação de comunicar previamente ao ICP-ANACOM a intenção de colocar no mercado equipamentos de rádio que utilizem faixas de frequências cuja utilização não esteja harmonizada em toda a União Europeia (artigo 9.º/3); Violação da obrigação de aposição da marcação CE de conformidade nos aparelhos que obedecem aos requisitos essenciais (artigo 27.º/1); Violação da obrigação de fazer acompanhar a marcação CE do número de identificação dos organismos notificados contactados (artigo 27.º/2); Incumprimento da obrigação de fazer acompanhar os equipamentos de rádio da respectiva identificação da classe (art.º 27.º/3, al. a)); Violação da obrigação de fornecer documentação, manuais de informações e instruções com versão em língua portuguesa e com a indicação expressa das disposições legais de conformidade (artigo 28.º/3); Incumprimento da obrigação de declarar que o aparelho satisfaz os requisitos essenciais aplicáveis (n.º 5, al. b) do Anexo III); Incumprimento da obrigação de manter o dossier técnico de construção à disposição das autoridades nacionais competentes, para efeitos de inspecção, durante um período não inferior a 10 anos (n.º 7 do Anexo IV).</p>	28

Fonte: ICP-ANACOM

Contencioso administrativo

Durante o ano 2004, para além de terem sido sustentadas as posições do ICP-ANACOM em cinco novos pedidos de suspensão de eficácia, foram tratadas seis novas acções administrativas especiais, duas intimações (uma para o conselho de administração do ICP-ANACOM adoptar uma determinada conduta, outra para consulta de um processo administrativo e passagem de certidão integral de documentação) e continuaram a ser acompanhados quinze processos, transitados dos anos anteriores.

Os processos novos são os seguintes:

Serviço de telecomunicações complementar móvel – serviços móveis com recursos partilhados:

- Pedido de suspensão de eficácia apresentado pela RADIOMÓVEL – Telecomunicações, S.A. (RADIOMÓVEL), no seguimento da deliberação do ICP-ANACOM de 23 de Outubro de 2003, que, ao prorrogar os prazos de instalação e início de exploração do serviço, como requerido pela empresa, não ultrapassou os exactos termos do mesmo pedido. Foi indeferido.
- Acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo intentada pela RADIOMÓVEL, na sequência da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 23 de Outubro de 2003. O ICP-ANACOM revogou, por substituição, a deliberação impugnada, com fundamento na falta de audiência prévia da interessada. Foi declarada a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide.

Serviço universal de telecomunicações:

- Pedido de suspensão de eficácia apresentado pela OPTIMUS – Telecomunicações, S.A. (OPTIMUS), no seguimento da deliberação do ICP-ANACOM de 18 de Dezembro de 2003, relativa à inclusão, no âmbito do serviço universal de telecomunicações, dos dados pessoais dos assinantes nas listas telefónicas e serviço informativo. Foi julgado improcedente. A OPTIMUS, não se conformando com esta decisão, interpsó recurso da mesma para o Tribunal Central Administrativo Sul, tendo sido negado provimento ao recurso, mantendo-se a sentença recorrida.
- Acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo intentada pela OPTIMUS, no seguimento da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 18 de Dezembro de 2003. Encontra-se pendente.
- Pedido de suspensão de eficácia apresentado pela VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A. (VODAFONE PORTUGAL), no seguimento da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 18 de Dezembro de 2003. Foi decretada, em substituição da providência concretamente requerida, a suspensão do ponto 2. da deliberação.
- Acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo intentada pela VODAFONE PORTUGAL, no seguimento da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 18 de Dezembro de 2003. Encontra-se pendente.

Serviço de aluguer de circuitos:

- Pedido de suspensão de eficácia apresentado pela PT Comunicações, S.A. (PTC), no seguimento da deliberação do ICP-ANACOM de 10 de Fevereiro de 2004, relativa à reestruturação das condições associadas ao serviço de aluguer de circuitos prestado pela PTC. Encontra-se pendente.
- Acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo intentada pela PTC, no seguimento da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 10 de Fevereiro de 2004. Encontra-se pendente.

Redes e serviços de comunicações electrónicas – acesso às condutas:

- Pedido de suspensão de eficácia apresentado pela PTC, no seguimento da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 17 de Julho de 2004, relativa à oferta de acesso às condutas da concessionária PTC. Encontra-se pendente.
- Acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo intentada pela PTC, no seguimento da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 17 de Julho de 2004. Encontra-se pendente.
- Acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo intentada pela NOVIS TELECOM, S.A. (NOVIS), no seguimento da mesma deliberação do ICP-ANACOM de 17 de Julho de 2004. Encontra-se pendente.
- Intimação para adopção de uma conduta por parte da Administração apresentada pela NOVIS, por forma a que o ICP-ANACOM adopte nova decisão sobre o acesso às condutas da PTC, garantindo eficazmente o seu direito. Encontra-se pendente.
- Intimação para a consulta de procedimento administrativo e passagem de certidão integral de documentação, apresentada pela TVTEL Grande Porto – Comunicações, S.A. (TVTEL), por forma a que o ICP-ANACOM permitisse a consulta do processo administrativo e passasse certidão integral da documentação. Foi julgada improcedente a excepção da ilegitimidade passiva suscitada pelo ICP-ANACOM. Foi igualmente indeferido o pedido de intervenção principal provocada da PTC. O ICP-ANACOM foi intimado a facultar a consulta de processo administrativo e a passar certidão integral de documentação.

Dos 15 processos que foram acompanhados em 2004, tiveram desenvolvimentos os seguintes:

Interligação (Processo relativo à interligação das redes da OPTIMUS e da VODAFONE com a rede da ONIWAY):

- Recurso contencioso de anulação interposto em 2002 pela VODAFONE TELECEL – Comunicações Pessoais, S.A. (VODAFONE TELECEL), na sequência das deliberações do ICP-ANACOM de 29 de Maio de 2002 e 20 e 27 de Junho de 2002. Em 2004, a VODAFONE TELECEL foi obrigada a corrigir a sua petição inicial, pelo que o ICP-ANACOM foi notificado para responder. Encontra-se pendente.
- Recurso contencioso de anulação interposto pela VODAFONE TELECEL na sequência da deliberação do ICP-ANACOM de 24 de Setembro de 2002. Em 2004, o ICP-ANACOM requereu a inutilidade superveniente da lide. Encontra-se pendente.

Instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED):

- Recurso contencioso de anulação interposto pela empresa MEIRA DE SÁ – Projectos Engenharia e Serviços, Lda., relativamente à deliberação do ICP-ANACOM de 12 de Dezembro de 2002 (suspensão da actividade). Em 2003, foi declarada a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide. Todavia, a empresa MEIRA DE SÁ interpsó recurso para o Supremo Tribunal Administrativo em 16 de Abril de 2004. O recurso foi admitido e o ICP-ANACOM apresentou as correspondentes alegações em 8 de Julho de 2004. Encontra-se pendente.

Serviço universal de telecomunicações

- Recurso contencioso de anulação interposto pela PTC, em 2003, na sequência da deliberação do ICP-ANACOM, de 21 de Agosto de 2003, sobre custos líquidos do serviço universal de telecomunicações. Em 2004, o ICP-ANACOM respondeu ao recurso. Encontra-se pendente.

Acompanharam-se, ainda, no Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, duas acções declarativas de condenação interpostas contra o ICP-ANACOM, uma das quais aguarda sentença e, a outra, a elaboração de especificação e questionário (STVA – Serviços de Telecomunicações de Valor Acrescentado, Lda., e Casa Viola – Lotarias, Lda.).

Impugnações judiciais de taxas aplicadas pelo ICP-ANACOM

Acompanharam-se também 13 impugnações judiciais de taxas aplicadas, apresentadas pela TVI, das quais uma finalizou em 2004.

Jurisdição cível

Continuaram a acompanhar-se, ao longo de 2004, os cinco processos judiciais cíveis que transitaram dos anos anteriores, tendo, no entanto, a acção em que era requerida a condenação do ICP-ANACOM no pagamento de uma quantia certa (intendada pela sociedade Manuel Henriques Machado, Lda.) vindo a findar por acordo entre as partes litigantes.

Processos judiciais especiais de recuperação de empresas e de falências

Acompanharam-se 47 processos judiciais especiais de recuperação de empresas e de falências, em que o ICP-ANACOM intervém na qualidade de credor, em geral por possuir créditos provenientes da falta de pagamento de taxas, sendo que, durante o ano 2004, finalizaram 9 dos processos pendentes. Foi apresentada uma nova reclamação de créditos.

Execuções fiscais

Acompanharam-se 11 processos de execução fiscal (dos quais 2 foram instaurados em 2004 e 4 finalizaram no mesmo ano).

Actividade Internacional

5.1 Representação

Em conformidade com a alínea f) do número 1 do artigo 6.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, o ICP-ANACOM deve designadamente assegurar a representação técnica do Estado português nos organismos internacionais do sector, o acompanhamento da actividade das entidades reguladoras afins e das experiências estrangeiras de regulação das comunicações e o estabelecimento de relações com outras entidades reguladoras bem como, no plano técnico, com os organismos comunitários e internacionais.

A participação e representação do Estado português é coordenada com os membros do Governo ligados à área das comunicações, com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com os operadores de telecomunicações e de correios, quando aplicável.

O ICP-ANACOM deve ainda, em assessoria ao Governo, desencadear e acompanhar os processos de transposição dos instrumentos fundamentais de algumas dessas organizações internacionais para a ordem jurídica interna.

União Europeia (UE)

No âmbito da União Europeia (UE), o ICP-ANACOM desenvolve a sua intervenção em diversas vertentes: Conselho, Comissão Europeia (CE) e grupos criados por sua iniciativa, Comitês e subgrupos respectivos.

Conselho

Em colaboração com os representantes permanentes nacionais junto da União Europeia (REPER), o ICP-ANACOM participou, em 2004, na formulação e defesa das posições nacionais sectoriais e marcou presença nas reuniões do Grupo de Telecomunicações, Sociedade de Informação e Serviços Postais (no âmbito do Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia – TTE), por forma acompanhar directamente os assuntos que resultam das suas atribuições.

O ICP-ANACOM participou na preparação dos pontos relevantes da agenda e fez parte da delegação nacional aos Conselhos de Ministros TTE realizados em 8 e 9 de Março, 10 e 11 de Junho e 9 de Dezembro de 2004. Colaborou, igualmente, em outras áreas com implicações sectoriais, como sejam Mercados Públicos, Serviços de Interesse Geral, Protecção de Dados, Investigação e Desenvolvimento, Fundos Estruturais, Galileu, Protecção dos Consumidores, Campos Electromagnéticos e as relações externas da comunidade no quadro da coordenação assegurada ao nível nacional pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (OMC, EUROMED, MERCOSUL).

Comissão Europeia

Em 2004, o ICP-ANACOM participou activamente nas actividades de comitologia de Comissão, em particular nas seguintes instâncias: Comité das Comunicações (COCOM); Comité do Espectro Radioeléctrico (RSC); Comité de Correios; Comité TCAM (Avaliação de Conformidade e Acompanhamento do Mercado de Equipamentos Terminais de Telecomunicações e de Equipamentos de Rádio); Comité do Regulamento Financeiro das Redes Transeuropeias de Telecomunicações; Comité das Orientações das Redes Transeuropeias de Telecomunicações; Comité da Sociedade de Informação; e Comité do Plano de Acção da Internet. Acompanhou igualmente os trabalhos da Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação.

Relativamente ao ano de 2004, salientam-se as actividades seguintes:

- O Comité das Comunicações (COCOM) reuniu por seis vezes, tendo o ICP-ANACOM estado presente em todas as reuniões, na qualidade de delegado nacional. Salientam-se como temas discutidos de maior relevância as recomendações sobre R-LAN (*radio local area networks*), linhas alugadas, mercados relevantes e comunicações em linhas de energia (PLC). Foram igualmente abordados temas de relevância regulatória como a renovação das licenças de operadores de serviço telefónico móvel de 2.ª geração, as notificações ao abrigo do artigo 7.º da Directiva-Quadro (2202/21/CE), a criação do domínio de topo .eu, a implementação das infra-estruturas da 3.ª geração móvel, o nome de domínio 112, o acesso aos serviços públicos móveis (PAMR) e os serviços de numeração 116.
- No âmbito do COCOM foram criados o subgrupo sobre os assuntos de radiodifusão e o subgrupo dedicado a aspectos de normalização. O COCOM reuniu-se ainda, extraordinariamente, por duas vezes, para votação do veto da Comissão a uma medida da Finlândia ao abrigo do artigo 7.º da Directiva Quadro (mercado 15 – acesso e originação de chamadas nas redes telefónicas móveis públicas) e para votação do veto da Comissão a uma medida da Áustria relativa à definição de mercado e avaliação de PMS no mercado 10 (serviços de trânsito na rede telefónica pública fixa).
- O Comité do Espectro Radioeléctrico (*Radio Spectrum Committee – RSC*) reuniu por 4 vezes em 2004. Da sua actividade destacam-se a aprovação de um projecto de Decisão da Comissão sobre a harmonização da faixa dos 24 GHz para o funcionamento temporário de equipamentos SRR (radares de curto alcance para automóveis) na União Europeia e os dois mandatos para a Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT), um sobre a harmonização de faixas de frequências para aplicações *ultra wide band* (UWB) e outro para harmonização de espectro adicional para aplicações *short range devices* (SRD).
- A actividade do RSC prosseguiu ainda com a discussão sobre várias matérias, entre outras, o desenvolvimento das comunicações em linhas de energia (PLC), os sistemas *code division multiple access – professional-private mobile radio* (CDMA-PAMR), os resultados da última Conferência Mundial de Radiocomunicações (WRC-03), as possíveis aplicações para a faixa de frequências 169,4-169,8 MHz actualmente reservada para o sistema ERMES, a continuação da harmonização na Europa de sistemas RLAN (redes locais via rádio), o aumento de sinergias entre a gestão do espectro e os programas de desenvolvimento a nível comunitário, a cooperação com a área de desenvolvimento e a investigação e coordenação dos trabalhos do RSC com os do T-CAM.
- O Comité de Correios reuniu por duas vezes, tendo analisado os trabalhos realizados pelo Comité Europeu de Normalização (CEN), a informação estatística e de mercado do sector postal, as decisões do Congresso da União Postal Universal (JPU) no âmbito da política postal comunitária. Realizaram-se ainda dois *workshops* cujos temas foram os estudos “Principais Desenvolvimentos do Sector Postal Europeu”, preparado pela WIK, e “Aspectos Económicos do Serviço Postal”, preparado pela NERA.



No âmbito da comitologia, merecem destaque os seguintes documentos adoptados pela Comissão:

- Decisão da Comissão 2004/545/CE de 8 de Julho de 2004, relativa à harmonização de espectro na faixa de frequências dos 79 GHz, para utilização pelos equipamentos de radar de curto alcance para automóveis na Comunidade; e
- Decisão da Comissão 2005/50/CE, de 17 de Janeiro de 2005, relativa à harmonização do espectro na faixa de frequências dos 24 GHz para utilização, limitada no tempo, em equipamentos de radar de curto alcance, por automóveis na Comunidade.

O ICP-ANACOM acompanhou e ou participou ainda em grupos sectoriais criados pela Comissão, designadamente no Grupo de Reguladores Europeus (ERG), no Grupo Informal Internet, na *Task Force* do artigo 7.º, no Grupo de Assuntos Internacionais e no Grupo Informal relativo ao *spam*.

Grupo de Reguladores Europeu (ERG)

Na qualidade de autoridade reguladora nacional (ARN), o ICP-ANACOM participou nas cinco reuniões do Grupo de Reguladores Europeu (*European Regulators Group – ERG*) realizadas em 2004, sendo de relevar, de entre os assuntos debatidos nas reuniões referidas, a posição comum sobre as obrigações no âmbito do novo quadro regulamentar, a revisão do conceito de PMS, a posição comum sobre acesso de alto débito, a revisão da Recomendação sobre contabilização de custos e separação de contas e o conceito de *roaming* internacional grossista.

Outros grupos

Na mesma qualidade, o ICP-ANACOM participou nas três reuniões do Grupo de Política do Espectro Radioeléctrico (RSPG) que tiveram lugar em 2004, sendo de destacar, como resultados, a adopção de duas Opiniões, uma sobre o impacto a nível europeu da introdução do comércio secundário do espectro e outra sobre implicações no espectro resultante da transição para a radiodifusão digital. O RSPG está ainda a desenvolver outras duas Opiniões, uma sobre política coordenada de espectro na UE, relativa ao espectro para plataformas de acesso sem fios para serviços de comunicações electrónicas (WAPECS – *Wireless Access Platforms for Electronic Communications Services*), e outra sobre as prioridades e objectivos a defender pela União Europeia na próxima Conferência Mundial da Radiocomunicações (WRC-07) da UIT.

Adicionalmente, o ICP-ANACOM colaborou com a Comissão Europeia no que diz respeito ao acompanhamento da implementação das diversas medidas regulamentares e na preparação de medidas associadas à convergência e ao comércio electrónico. Acompanhou também as questões de concorrência relativas aos serviços das telecomunicações e aos serviços postais, em particular as decisões da Direcção Geral da Concorrência e do Tribunal de Justiça, e contribuiu para as negociações sectoriais no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC), no quadro da coordenação europeia (Comité 133). Por último, acompanhou diversos temas da política comunitária de relevo para o sector, designadamente a proposta de directiva sobre o mercado interno, as ajudas estatais e a cooperação com países terceiros (MERCOSUL e Comunidade Andina, entre outros).

Programas comunitários

Nos programas comunitários com implicações sectoriais, destacam-se: o programa eTEN (redes transeuropeias de telecomunicações), que visa o estabelecimento de serviços e aplicações de interesse público e com um carácter transnacional, com o objectivo de facilitar a transição para a sociedade da informação; o programa Promise, que visa o desenvolvimento da sociedade da informação na Europa através de actividades de benchmarking e da identificação, análise e disseminação das melhores práticas relativas às áreas prioritárias definidas no plano de acção eEurope 2005; e o programa eContent (conteúdos digitais), que visa estimular o desenvolvimento e utilização de conteúdos digitais europeus nas redes mundiais, bem como promover a diversidade linguística na sociedade da informação.

Relativamente ao programa eTEN, o ICP-ANACOM participou, em 2004, em seis reuniões conjuntas do Comité das Orientações e do Comité Financeiro e em reuniões informais dos pontos de contacto nacionais do referido programa. Para além dessa participação, houve lugar a decisões através de procedimento escrito e à elaboração de comentários a documentos produzidos no âmbito do programa. Como ponto de contacto nacional do programa, com responsabilidades na sua promoção, o ICP-ANACOM manteve-se em ligação com a Comissão Europeia para obter um ponto de situação quanto à negociação de um contrato com uma entidade portuguesa e procedeu regularmente à actualização da área de trabalho no sítio na Internet destinada ao programa (objectivos do programa, financiamentos, concursos públicos, dias de informação) e prestou diversos esclarecimentos sobre o mesmo.

Adicionalmente, o ICP-ANACOM acompanha e divulga as acções empreendidas através do programa eContent.

Grupo de Reguladores Independentes (IRG)

O Grupo de Reguladores Independentes (*Independent Regulators Group* – IRG) agrupava, em 2004, as ARN do sector das comunicações dos 25 Estados-membros da União Europeia (UE), dos países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein), da Suíça e, desde Abril desse ano, também da Bulgária e da Roménia.

Em 2004, o ICP-ANACOM esteve presente em todas as reuniões plenárias do IRG e nas reuniões preparatórias que as antecedem, nas quais participa num grupo operacional intermédio de representantes de cada país que é denominado rede de contactos (*contact network*). Além de participar nas reuniões referidas, o ICP-ANACOM contribuiu activamente para a recolha e distribuição de informações entre as diversas ARN, tendo, em 2004, lançado 7 questionários e respondido a outros 74, da responsabilidade de outras ARN.


Durante o ano de 2004, o ICP-ANACOM privilegiou, em particular, a presença e participação nos grupos de trabalho (GT) Poder de Mercado Significativo, Redes Fixas, Mercado Móvel, Utilizadores Finais, Custeio Regulatório, Obrigações (Remédios), Análise de Dados de Mercado e Implementação e IRGIS (sítio do IRG na internet), dos quais preside a três (GT das Redes Fixas, GT dos Utilizadores Finais e IRGIS, assim como um subgrupo sobre Serviço Universal).

O GT Poder de Mercado Significativo, em colaboração com a Comissão e sob os auspícios do ERG, produziu uma revisão do documento sobre o conceito de PMS, no sentido de incluir um maior detalhe para a análise de alguns dos critérios para definição de PMS e referir a experiência de algumas ARN na aplicação dos mesmos, elaborou um relatório sobre a definição de mercados geográficos relevantes no âmbito do novo quadro regulamentar e analisou a questão da alavancagem de poder de mercado.

O GT Redes Fixas terminou um documento de posição comum sobre acesso de alto débito, desenvolveu um outro documento sobre acesso de alto débito através das redes de operadores de cabo e trabalhou na análise das questões relativas às linhas alugadas e aos aspectos regulamentares e de mercado relacionados com o VoIP (*Voice over Internet Protocol*).

O GT Mercado Móvel preparou PIB (*Principles of Implementation and Best Practices*) sobre terminação móvel, um documento sobre redução gradual (*glide path*) para terminação móvel e prosseguiu os seus trabalhos sobre a questão do *roaming* internacional e de acompanhamento dos desenvolvimentos a nível da 3.ª geração móvel.

No GT Utilizadores Finais foram analisadas as questões sobre as condições de oferta e procura para o desenvolvimento de um mercado competitivo nos serviços informativos, sobre os princípios e procedimentos da análise de custo líquido e encargo excessivo do serviço universal e sobre os principais aspectos de regulação do preço de retalho, na presente fase de transição entre o antigo e o novo enquadramento regulamentar. Foi ainda analisada a questão dos parâmetros de qualidade de serviço aplicáveis aos serviços telefónicos de voz.



Pelo GT Custeio Regulatório, foi elaborada, no âmbito do ERG, a versão revista da recomendação sobre contabilização de custos e separação de contas, trabalhou-se na revisão dos PIB para LRIC (*long run incremental costs*) e iniciou-se o trabalho sobre a análise das diferentes metodologias de custos seguidas na UE.

No âmbito do GT Obrigações (Remédios) foi elaborada uma posição comum sobre a aplicação das obrigações regulamentares a operadores com PMS.

O GT Análise de Dados de Mercado apresentou o respectivo relatório anual contendo informação estatística do sector dos diversos países que contribuíram com elementos para este efeito, do qual resulta merecerem destaque o mercado europeu de SMS, a questão da substituição fixo-móvel, o desenvolvimento do sistema UMTS e a evolução da banda larga. No decorrer do ano, este grupo deu continuidade ao aperfeiçoamento e uniformização dos procedimentos para a recolha de informação das ARN, com vista a dar melhor resposta às necessidades da análise de mercados relevantes. Consequentemente, alguns trabalhos desenvolvidos incidiram sobre as definições de indicadores orientados para os mercados relevantes, bem como sobre a futura adopção de indicadores relativos a novos serviços, nomeadamente UMTS, VoIP e difusão.

O GT de Implementação concentrou os seus esforços na análise da questão do primado do direito comunitário, dos procedimentos de recurso nacionais no âmbito do novo quadro regulamentar, dos poderes sancionatórios, com o objectivo de criação de uma posição comum que concilie a necessidade de todas as ARN terem poderes semelhantes para imporem sanções pecuniárias. Preparou-se ainda um relatório que descreve os resultados do questionário sobre a partilha de dados.

Na sequência das actividades dos diferentes grupos de trabalho, visando assegurar o cumprimento do programa de trabalho definido para 2004, alguns documentos importantes foram disponibilizados ao público em geral (outros houve que, dado o seu conteúdo mais reservado, não podem ser publicados), nomeadamente na página Internet do IRG: posição comum sobre acesso de alto débito (documento do ERG); PIB sobre terminação móvel; relatório sobre a análise de mercado; análise das tarifas de terminação móvel; e posição comum sobre remédios (documento do ERG).

União Internacional das Telecomunicações (UIT)

A União Internacional das Telecomunicações (UIT), criada em 1865 como União Telegráfica Internacional, é desde 1947 a agência especializada das Nações Unidas para as Telecomunicações e tem 189 Membros. O órgão máximo da UIT é a Conferência de Plenipotenciários (PP) que reúne de 4 em 4 anos. No período entre duas PP, a gestão da UIT é assegurada pelo Conselho, composto por 46 Estados-membros eleitos pela PP e de que Portugal é membro desde 1994.

Manteve-se, em 2004, o intenso envolvimento do ICP-ANACOM na actividade da UIT que caracterizou o ano de 2003. Durante o primeiro semestre, o ICP-ANACOM continuou a assegurar a presidência Portuguesa do Conselho da UIT, bem como, por inerência, a da *troika* e a do Grupo de Supervisão (COG). A partir da eleição do novo Presidente, na sessão do Conselho de 2004, Portugal manteve a participação na *troika* e a vice-presidência do COG. Esta situação manter-se-á até à sessão do Conselho de 2005.

Portugal participou activamente no processo de revisão da estrutura e de alteração dos métodos de trabalho da União por via do seu envolvimento no COG. Recorde-se que o COG foi criado para acompanhar a implementação de um conjunto de medidas aprovadas pelo Conselho em 2003, com vista ao aperfeiçoamento e racionalização da gestão financeira da União e correspondente revisão dos sistemas de informação. No Conselho 2004, este grupo viu o seu mandato e a sua composição reformulados, para continuação do trabalho até aí desenvolvido. Apesar de, como já referido, Portugal ter passado à qualidade de vice-presidente a partir do Conselho de 2004, a falta de disponibilidade do novo Presidente do Conselho para garantir a participação que a actividade do COG exige, transformou a vice-presidência portuguesa na efectiva presidência do grupo. Nesta fase, o grupo teve como missão principal acompanhar e orientar os trabalhos de uma empresa de consultoria contratada para desenvolver soluções no âmbito da revisão da gestão e alteração dos métodos de trabalho da UIT.

O Conselho de 2004 decidiu ainda sobre numerosas outras questões no âmbito das suas competências, na maior parte de gestão corrente e ou com implicações financeiras, nomeadamente sobre o envolvimento da UIT na 2.ª fase da Cimeira Mundial para a Sociedade da Informação (CMSI) e a realização de conferências de rádio.

No Sector da Normalização das Telecomunicações (UIT-T), destaca-se a realização da Assembleia Mundial de Normalização das Telecomunicações (WTSA-04), órgão máximo do sector, que decorreu entre 5 e 14 de Outubro de 2004 em Florianópolis, Brasil. Entre os principais assuntos tratados pela Assembleia, estiveram a reorganização das Comissões de Estudos do Sector, com vista à sua melhor adaptação à realidade actual do sector das comunicações assim como para racionalizar recursos, tanto da UIT como dos seus membros. A Assembleia abordou ainda com alguma intensidade alguns temas mais específicos, relacionados com a Internet, a cibersegurança e as redes futuras (*next generation networks*).

A participação europeia na WTSA-04 foi alvo de coordenação ao nível da CEPT, tal como vem sendo hábito para as principais reuniões da UIT. Portugal participou também activamente nas actividades de coordenação, tendo subscrito as propostas comuns europeias (ECP) desenvolvidas neste âmbito que, em geral, foram bem acolhidas pela Assembleia.


Teve também lugar uma reunião do Grupo Consultivo da UIT (TSAG), em Julho de 2004, que, sendo a última antes da WTSA-04, se ocupou exclusivamente da preparação desta.

Ainda na UIT-T e no que se refere à Comissão de Estudos 2, grupo que lidera os estudos referentes a definição de serviços, numeração, roteamento e mobilidade global, em que o ICP-ANACOM participa, relevam-se os seguintes assuntos tratados durante o ano de 2004:

- ENUM (*Electronic Numbering*) – prosseguiu-se com o trabalho relativo a este serviço de directório de numeração e endereçamento;
- Recomendação E.164 – foi aprovada uma nova versão desta recomendação que inclui os procedimentos e regras de atribuição dos códigos de países (CC). Relacionado com este tema, foi igualmente tratado um problema causado pelo mau uso destes códigos, tendo-se decidido preparar uma nova recomendação que regule a utilização de CC evitando o uso fraudulento dos mesmos;
- Recomendação E.212 – com origem numa proposta conjunta do ICP-ANACOM e do regulador holandês, foi aprovada uma nova versão desta recomendação que trata da estrutura de identificação dos terminais e utilizadores móveis. A nova versão veio permitir a atribuição de MNC (*mobile network code*) a operadores da rede fixa, de forma a poderem fornecer serviços típicos de redes móveis (e.g. SMS);
- Recomendação E.INT – este projecto de recomendação clarifica e indica os procedimentos a ter para que uma empresa se possa registar no domínio de topo .int.

Relativamente à Comissão de Estudos 9, também da UIT-T, foi acompanhado o grupo designado por *Integrated broadband cable networks and television and sound transmission*, o qual desenvolve estudos e recomendações em duas áreas principais: a utilização de redes de cabo e redes híbridas inicialmente utilizadas para radiodifusão em redes de banda larga para serviços de dados, VoD, Voz, serviços interactivos, etc.; e a utilização de sistemas de contribuição em sistemas de distribuição de radiodifusão e outros serviços de dados – neste campo foram desenvolvidas e actualizadas várias recomendações, tais como a harmonização do formato de conteúdos para aplicações interactivas e requisitos fundamentais para *set-top-boxes*.

No quadro do Sector do Desenvolvimento das Telecomunicações (UIT-D), manteve-se a participação no respectivo Grupo Consultivo (TDAG) que, em 2004, reuniu duas vezes. Os principais temas tratados nestas reuniões prendiam-se com o seguimento a dar ao nível da UIT-D aos resultados da 1.ª fase da CMSI e a preparação da próxima conferência mundial de desenvolvimento das telecomunicações, órgão máximo do sector, que terá lugar em Março de 2006, no Qatar.



A actividade do Sector das Radiocomunicações (UIT-R) reveste-se de importância particular, atendendo à natureza estratégica das suas actividades e das decisões aprovadas nas conferências mundiais e regionais que se realizam no seu seio. Essas decisões consubstanciam-se em tratados internacionais de aplicação obrigatória pelos Estados-membros da UIT, com impacto directo em áreas de interesse vital para cada um deles, incluindo a segurança nacional.

No âmbito da UIT-R, o ICP-ANACOM privilegiou, em particular, a presença nos seguintes eventos e grupos de trabalho que tiveram lugar em 2004:

- 1.ª sessão da Conferência Regional de Radiocomunicações (RRC-04), que se realizou em Maio, em Genebra, com a participação de cerca de 700 delegados, de cerca de 120 Estados-membros da UIT. Esta conferência, a realizar em duas sessões, tem como finalidade elaborar um novo planeamento da radiodifusão digital terrestre nas faixas de frequências 174-230 MHz e 470-862 MHz. A 1.ª sessão adoptou várias resoluções sobre diversas questões técnicas e regulamentares, bem como o relatório que contém as bases necessárias para facilitar os exercícios de planeamento que se irão realizar antes da 2.ª sessão, prevista para Maio/Junho de 2006 (RRC-06). O resultado final desta 2.ª sessão será um Acordo Regional que incluirá, para além do plano de frequências para a radiodifusão digital terrestre, as respectivas condições técnicas e os diversos procedimentos regulamentares associados.
- Grupo de Procedimentos e Assuntos Regulamentares (RPG), para preparação da 2.ª sessão da Conferência Regional de Radiocomunicações (RRC-06), que reuniu no final de Outubro de 2004 e constituiu o ponto zero dos trabalhos de natureza regulamentar e de procedimentos, relativos não só ao novo Acordo que será um dos resultados da 2.ª sessão da Conferência, mas também da necessária revisão dos acordos regionais de Estocolmo 1961 (ST61) e Genebra 1989 (GE89). Nesta reunião, iniciaram-se os projectos de textos referentes ao processo de coordenação de novas consignações e adjudicações ao plano (artigo 4.º) e de notificações (artigo 5.º), que são habitualmente os mais sensíveis, pois descrevem os procedimentos e fixam os prazos a observar pelas administrações para estes efeitos.
- Grupo Consultivo das Radiocomunicações (RAG), que se reuniu em Novembro, em Genebra. O RAG constatou que face ao orçamento disponível para o Sector das Radiocomunicações em 2005, o Departamento das Radiocomunicações (BR) não dispõe dos recursos necessários para pôr em prática as obrigações decorrentes da Resolução 115 da Conferência de Plenipotenciários (Marraquexe 2002), que dizem respeito à utilização ao mesmo nível que as anteriormente consideradas línguas de trabalho das três línguas oficiais adicionais (árabe, chinês e russo). Com a concordância dos Estados árabes serão propostas ao Conselho medidas transitórias cuja aplicação se restringe, em princípio, ao ano de 2005.
- Grupos de trabalho específicos no âmbito da engenharia do espectro, nomeadamente: técnicas de gestão do espectro, fiscalização do espectro, propagação radioelétrica relacionada com aplicações ponto-multiponto, propagação terrestre de radiodifusão, acesso rádio sem fios e planificação do serviço fixo.

Em 2004, com a publicação do aviso de depósito dos correspondentes instrumentos de ratificação junto do Secretariado-Geral da UIT, ficaram concluídos os processos para recepção na ordem jurídica interna dos seguintes instrumentos da UIT de natureza vinculativa, cuja aprovação ocorreu em 2003:

- Actos Finais da Conferência Administrativa Regional para a planificação do serviço de radiodifusão sonora em ondas métricas (Região 1 e parte da Região 3), Genebra 1984 – aprovação pelo Decreto n.º 39/2003, de 2 de Setembro, confirmação de depósito pelo Aviso n.º 26/2004;
- Actos Finais da Conferência Administrativa Regional dos Membros da UIT pertencentes à Zona Europeia de Radiodifusão, que contém o Protocolo que emenda o Acordo de Estocolmo (1961), Genebra 1985 – aprovação pelo Decreto n.º 21/2003, de 3 de Maio, confirmação de depósito pelo Aviso n.º 25/2004.

Foram aprovados em 2004, para recepção na ordem jurídica interna, os seguintes instrumentos da UIT de natureza vinculativa:

- Actos Finais da Conferência Mundial de Radiocomunicações de 1995 (WRC-95) – Decreto n.º 2-A/2004, de 16 de Janeiro;
- Actos Finais da Conferência de Plenipotenciários, Minneapolis 1998 (PP-98) – ratificação pelo Decreto do PR n.º 25/2004, prévia aprovação para ratificação pela Resolução da AR n.º 36/2004, ambos de 4 de Maio.
- Mantiveram-se pendentes em 2004 os seguintes processos de ratificação, remetidos pelo ICP-ANACOM em 2001 ao então Ministério do Equipamento Social e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros:
- Actos Finais da Conferência Europeia de Radiodifusão para a planificação do serviço de radiodifusão em ondas métricas e decimétricas, Estocolmo 1961;
- Actos Finais da Conferência Administrativa Regional para a planificação dos serviços móvel marítimo e de radionavegação aeronáutica em ondas hectométricas (Região 1), Genebra 1985;
- Actos Finais da Conferência Mundial de Radiocomunicações de 1997 (WRC-97).

Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT)

A Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT) tem como objectivos essenciais a harmonização em matéria técnica e de regulação, assim como a coordenação de posições regionais europeias para os trabalhos das organizações internacionais do sector, a União Internacional das Telecomunicações (UIT) e a União Postal Universal (UPU). No final de 2004 a CEPT contava com membros de 46 países europeus.


O ICP-ANACOM participa em todas actividades da CEPT, na qualidade de Administração Portuguesa. Até 30 de Setembro de 2004, Portugal integrou a *troika* da CEPT e assumiu a vice-presidência das Assembleias desta organização, cumprindo um mandato que teve a duração de 1 ano, à semelhança da presidência, que Portugal assegurou até 30 de Setembro de 2003. Neste período, o ICP-ANACOM assegurou a transferência de toda a informação relativa às acções desenvolvidas durante a pre-sidência portuguesa, e assessorou a presidência vigente (Suíça) nas acções programadas para o seu mandato. Em particular, o ICP-ANACOM participou activamente na preparação das Assembleias que decorreram em 2004 e elaborou diversos pareceres em resposta a solicitações da presidência. Na qualidade de vice-presidente das Assembleias, o ICP-ANACOM assumiu a respectiva presidência durante a discussão de alguns dossiers de maior sensibilidade que envolviam directamente a administração que detinha a presidência. De salientar que a referida *troika*, sobretudo por via da elaboração de documentos e preparação prévia das reuniões da Assembleia, tem assumido um papel de especial relevância na condução e facilitação do funcionamento da CEPT.

Destaca-se ainda a participação no grupo de trabalho responsável pela coordenação da CEPT para os trabalhos da UIT (WG UIT), que registou já em 2004 um intensificar de actividade, em preparação das conferências de plenipotenciários e de desenvolvimento das telecomunicações, da UIT, que terão lugar em 2006. Com efeito foram criados e iniciaram funções em 2004 subgrupos para preparar cada uma daquelas conferências. Foi também no seio deste grupo, por via igualmente de um sub-grupo, que teve lugar a coordenação regional para a WTSA-04 da UIT (ver secção deste relatório sobre a UIT).

O ICP-ANACOM manteve igualmente a participação activa nos trabalhos dos comités permanentes – Comité de Comunicações electrónicas (ECC) e Comité Europeu de regulação postal (CERP) – e respectivos grupos de trabalho e equipas de projecto, bem como nos conselhos de administração do Gabinete Europeu de Radiocomunicações (ERO) e do Gabinete Europeu de Telecomunicações (ETO).

Ao nível do ECC, o ICP-ANACOM privilegiou, em particular, a presença nos grupos de trabalho (WG) e equipas projecto (PT) de Gestão de Frequências, Engenharia do Espectro, Assuntos de Regulação, IMT-2000 e Outros Sistemas, Preparação de Conferências, Numeração, Nomes e Endereçamento e Interligação e Acesso. Apresentam-se de seguida os resultados mais relevantes obtidos em 2004 por esses grupos:

- O grupo de trabalho Gestão de Frequências (ECC WG FM) desempenhou, em 2004, um papel determinante no contexto da



actividade da CEPT em matéria de harmonização do espectro radioeléctrico ao nível europeu no âmbito dos serviços e sistemas de radiocomunicações, desenvolvendo estratégias para a implementação de planos para futura utilização do espectro, preparando respostas a mandatos da Comissão Europeia, preparando Decisões ECC, Recomendações e Relatórios sob vários temas e coordenando actividades de monitorização bem como contribuições da CEPT para os trabalhos da UIT-R. Em particular, foi este grupo que elaborou as propostas comuns europeias (ECP), a defender na 1.ª sessão da Conferência Regional de Radiodifusão (RRC-04/06). Atendendo à importância desta Conferência, cuja 2.ª sessão irá tomar decisões com implicações políticas e económicas de relevo, o ECC decidiu criar um grupo de trabalho específico para a sua preparação, com um âmbito não restrito às questões técnicas – o WG RRC-06. Na sua primeira reunião, realizada em Setembro de 2004, o WG RRC-06 criou dois subgrupos, um para se ocupar das questões regulamentares e de procedimentos, e outro encarregue de todas as questões respeitantes ao planeamento da radiodifusão digital terrestre:

- O grupo de trabalho Engenharia do Espectro (ECC WG SE) desenvolveu estudos que deram origem a Recomendações e Relatórios que maioritariamente estabelecem critérios de compatibilidade entre vários sistemas de radiocomunicações, tendo também desenvolvido estudos com vista a aferir a eficiência espectral de vários sistemas de comunicações móveis;
- O grupo de trabalho Assuntos de Regulação (ECC WG RA) desempenhou um papel determinante no contexto da actividade da CEPT em matéria de harmonização de normas e procedimentos técnico-regulamentares ao nível europeu, aplicáveis a equipamentos destinados a redes e serviços de comunicações electrónicas, em consonância com a legislação comunitária em vigor, com especial destaque para a preparação de Decisões sobre livre circulação, utilização e isenção de licenças individuais de terminais;
- O grupo de trabalho sobre Numeração, Nomes e Endereçamento (ECC WG NNA) é responsável pelo tratamento de assuntos de numeração com vista, nomeadamente, a promover a sua harmonização, a troca de informações, posições, decisões sobre os aspectos ligados à numeração, em particular, na atribuição e gestão destes recursos. Em 2004, foram criados 4 subgrupos sobre: *short codes*, *premium rate numbers*, *harmonized european short code* e *voice over Internet protocol*, contando este último (PT VoIP) com a participação do ICP-ANACOM. Das Decisões desenvolvidas em 2004 pelo WG NNA, destaca-se a relativa às convenções de numeração associadas ao Espaço de Numeração Telefónico Europeu (ETNS). Adicionalmente, é de referir o trabalho desenvolvido pelo ECC WG NNA tendo em vista a utilização de um código curto harmonizado 116 a nível europeu, que culminou com a elaboração da respectiva Recomendação. O já referido PT VoIP, que tem como principal missão investigar as implicações na numeração da crescente utilização de serviços de voz suportados em comutação de pacotes, estudou o interfuncionamento destes serviços com outros serviços de voz e a utilização das gamas existentes no plano de numeração E.164. Como resultado dos seus trabalhos, foi publicado em 2004 um relatório intitulado *Numbering for VoIP services* e foi elaborada uma recomendação – *Numbering for nomadic "Voice over IP" services* – sujeita a consulta pública até Março de 2005;
- A equipa de projecto 1 do ECC (ECC PT1) é responsável por todos os assuntos relacionados com a evolução do sistema IMT-2000 e sistemas futuros, tendo de coordenar as contribuições europeias e suas posições relativas às questões de espectro, regulamentares e de partilha/compatibilidade no âmbito do WP8F da UIT-R. Em particular, destaca-se a responsabilidade deste PT na preparação das posições europeias nos itens relevantes da WRC. No âmbito dos estudos efectuados, são de realçar os que visaram responder ao mandato da Comissão Europeia quanto à harmonização de utilização de frequências na faixa adicional 2500-2690 MHz a ser disponibilizada na Europa aos sistemas IMT-2000/UMTS;
- A equipa de projecto 2 do ECC (ECC PT2), responsável pela regulação técnica e o acompanhamento das normas de interligação, desenvolveu em 2004 três relatórios, sujeitos a consulta pública e aprovados pelo ECC, sobre *Technical issues of establishing any-to-any 2-way real-time communications over the Internet*, *Voice quality over IP based network* e *Short Message Service (SMS) in fixed and mobile networks*;


- Tendo em vista responder ao mandato da Comissão Europeia para desenvolver uma solução harmonizada do uso do espectro por sistemas UWB na União Europeia, a CEPT criou o grupo temporário ECC TG3, que iniciou os seus trabalhos em 2004 e elaborou um relatório técnico sobre este assunto, que foi remetido à Comissão;
- O ICP-ANACOM participou ainda activamente nas actividades do Grupo de Preparação de Conferências (CPG) que, em 2004, deu início ao processo de preparação das posições que serão submetidas à Conferência Mundial de Radiocomunicações de 2007 (WRC-07) da UIT, sob a forma de propostas comuns europeias (ECP). No âmbito deste grupo, o ICP-ANACOM assumiu a presidência da equipa de projecto (CPG PT1) responsável pelo tratamento dos aspectos regulamentares e procedimentos associados com os temas em discussão na agenda da referida Conferência. Compete a este PT preparar ECP para os temas em discussão, rever as propostas do Comité do Regulamento das Radiocomunicações (*Radio Regulations Board* – RRB) da UIT para criação ou modificação de regras de procedimento destinadas a melhorar a interpretação do Regulamento das Radiocomunicações (RR) e, ainda, coordenar as posições europeias a defender no Grupo Consultivo do Sector das Radiocomunicações (RAG) e na Assembleia das Radiocomunicações da UIT. Também no âmbito da CPG, o ICP-ANACOM participou nas equipas de projecto CPG PT2, responsável pelos assuntos relativos à atribuição de espectro e condições de partilha entre os serviços móvel e móvel por satélite e os serviços científicos espaciais (exploração da Terra por satélite e meteorologia por satélite), CPG PT3, responsável pelos assuntos relativos à atribuição de novas faixas de frequências e condições de partilha entre os serviços de radionavegação aeronáutica, fixo e fixo por satélite, e CPG PT4, responsável pelos assuntos relativos aos serviços móvel marítimo e de amador, bem como aos serviços de radiocomunicações a funcionar nas faixas de onda curta (HF).

O Comité Europeu de Regulamentação Postal (CERP) debruçou-se, em 2004, em particular sobre as questões relacionadas com a preparação do 23.º Congresso da UPU, nomeadamente para obtenção de uma posição europeia sobre as mesmas. Este tema encontra-se desenvolvido de forma detalhada na parte deste capítulo relativa à UPU.

O CERP acompanhou ainda a realização dos estudos da Comissão Europeia relativos ao sector postal, assim como a proposta de introdução do imposto de valor acrescentado (IVA) nos serviços postais prestados pelo operador de serviço universal.

No âmbito dos quatro grupos de trabalho (GT) que fazem parte do CERP, é de salientar o seguinte:

- O GT Assuntos UPU, que se debruça sobre as actividades da União Postal Universal, analisou, para efeitos de submissão ao Congresso da UPU, as propostas dos países membros relativas à reformulação dos Actos da União. Foi também debatido neste grupo o código de conduta a adoptar no âmbito da tomada de posições no 23.º Congresso e o processo de apresentação de propostas, tendo igualmente sido feita uma análise dos documentos que foram submetidos ao Conselho de Administração da UPU, com a discussão centrada no documento sobre a Estratégia Postal Mundial de Bucareste;
- O GT Assuntos Regulamentares focou a sua atenção nas questões relativas ao estado da transposição das directivas postais. Adicionalmente, a equipa de projecto que analisa as consequências da liberalização do correio transfronteiriço no espaço comunitário reportou as suas actividades, tendo indicado os temas que deverão ser analisados e discutidos no futuro, nomeadamente, a identificação dos obstáculos à concorrência, as obrigações que deverão existir entre operadores postais, os direitos dos consumidores e o acesso à rede postal;
- O GT Assuntos Económicos debateu matérias relativas ao sistema de custeio dos operadores de serviço universal, ao sistema de controlo de preços, ao custo e financiamento do serviço universal, ao acesso à rede postal e aos encargos terminais, incluindo as propostas para discussão no 23.º Congresso da UPU;
- Por último, o GT Normalização baseou as suas actividades em torno das normas desenvolvidas pelo Comité Europeu de Normalização (CEN), no âmbito dos mandatos atribuídos pela Comissão Europeia. Estas normas poderão passar a ser de



aplicação obrigatória para o prestador de serviço universal, caso o Comité da Directiva Postal da Comissão Europeia, a quem o CEN reporta, assim o decida. Neste âmbito, destacam-se as normas relativas à medição da demora de encaminhamento de envios e ao tratamento de reclamações.

Ao nível dos Conselhos do ERO e do ETO, a actividade em 2004 decorreu com os dois gabinetes a funcionarem, na prática, conjuntamente, continuando a ser fomentado o processo de aceitação, aprovação e ratificação das emendas à Convenção do ERRO, que formalizará a junção dos dois gabinetes e a consequente criação do ECO (Gabinete Europeu de Comunicações).

Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites (ITSO)

A Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites (ITSO) é uma organização intergovernamental de âmbito mundial que resultou da reestruturação da INTELSAT, da qual fazem parte 148 países (Partes).

O ICP-ANACOM assegura a representação de Portugal na Assembleia de Partes da ITSO, que reúne de dois em dois anos. A sua 28.ª sessão decorreu em Junho/Julho de 2004, tendo sido aprovada a extensão, até Julho de 2009, do mandato do Director-Geral da ITSO, bem como a composição do Comité Consultivo (órgão que apoia o Director-Geral entre sessões da Assembleia) e o estabelecimento de memorandos de entendimento (MOU) com duas organizações congéneres, a EUTELSAT IGO (Europa) e a ASETA (América Latina). A Assembleia apreciou ainda o relatório sobre as actividades da empresa INTELSAT, nomeadamente a sua política empresarial e evolução da composição accionista, no âmbito das funções da ITSO de supervisão do cumprimento de obrigações de serviço público por parte daquela.

Organização Internacional de Satélites Móveis (IMSO)

A Organização Internacional de Satélites Móveis (IMSO) é uma organização intergovernamental de âmbito mundial que resultou da reestruturação da INMARSAT, constituída por 88 Estados (Partes).

O ICP-ANACOM assegura a representação nacional tanto na Assembleia de Partes da IMSO, que reúne de dois em dois anos, como no respectivo Comité Consultivo, órgão que apoia o Director-Geral e o Secretariado da organização.

Em Fevereiro de 2004 realizou-se a terceira e última reunião do Grupo de Trabalho Intersessões, criado pela 16.ª Assembleia (Setembro de 2002). Este grupo foi constituído essencialmente para analisar uma proposta de alteração da Convenção, instrumento fundamental da IMSO. Nesta reunião manteve-se a forte divergência sobre a necessidade de uma revisão e alteração da Convenção, registando-se forte oposição por parte de algumas Partes, como o Reino Unido, a Rússia e os Estados Unidos da América. O relatório deste grupo foi remetido à 17.ª sessão da Assembleia da IMSO que teve lugar em Outubro de 2004, tendo precisamente como principal ponto da agenda a referida proposta de alteração da Convenção.

No essencial, as emendas em apreço visavam o alargamento das actuais funções de supervisão da IMSO sobre o desempenho da prestação pela empresa INMARSAT, presentemente em regime de exclusividade, de serviços de satélite no âmbito do sistema global de socorro e segurança marítimos (GMDSS), a eventuais futuros prestadores desses serviços que venham a ser autorizados pela Organização Marítima Internacional (IMO) em moldes idênticos aos que se aplicam à INMARSAT. Esta questão tornou-se relevante na sequência da adopção, pela IMO, de uma resolução que prevê a possibilidade de abertura da prestação de tais serviços a outros prestadores além da INMARSAT.

Também na Assembleia o assunto suscitou intenso debate. A posição de Portugal, partilhada apenas por um grupo minoritário de países, era de oposição à adopção das emendas propostas, por terem reservas e considerarem prematura a sua adopção na Assembleia, essencialmente por entenderem estarem ainda por definir diversos aspectos associados e ou decorrentes das emendas (nomeadamente contratuais, financeiros e de coordenação com a IMO), sem os quais não seria possível avançar com as alterações à Convenção. Em contrapartida, verificava-se um apoio alargado à adopção das emendas, sobretudo por

serem entendidas como uma medida, decorrente da decisão da IMO, que possibilitaria a abertura da prestação dos serviços de GMDSS, e por ser considerado que a sua não adopção poderia ser prejudicial ao funcionamento do GMDSS.

Não obstante a situação inicial descrita, os resultados da Assembleia foram conformes com a posição defendida por Portugal, consubstanciando-se num compromisso que, no essencial, reconheceu o acordo de princípio a que a IMSO possa vir a desempenhar o papel de supervisão de futuros prestadores de serviços no âmbito do GMDSS em moldes semelhantes aos actualmente aplicados à INMARSAT, com base em emendas à Convenção, a adoptar quando estiverem definidos todos os elementos associados e ou decorrentes das mesmas. Neste sentido, foi prevista a realização de uma Assembleia extraordinária em 2005 para aprovação das emendas.

De entre os restantes pontos da agenda, essencialmente de carácter administrativo e ou de gestão corrente da organização, realça-se apenas a constituição do Comité Consultivo (CC), tendo a Assembleia decidido aumentar a sua composição para 17 países (15 anteriormente). Num espírito de promover a rotatividade e permitir maior representatividade de todos os membros da IMSO neste Comité, Portugal deixou de ser seu membro efectivo, tendo-lhe contudo sido atribuído um estatuto de observador, essencialmente por razões de continuidade, o que lhe permite continuar a ter visibilidade alargada sobre as actividades e gestão da organização.

Organização Europeia de Telecomunicações por Satélite (EUTELSAT IGO)

A Organização Europeia de Telecomunicações por Satélite (EUTELSAT IGO) é uma organização intergovernamental de âmbito europeu que resultou da reestruturação da EUTELSAT, da qual fazem parte 48 Estados (Partes).

O ICP-ANACOM assegura a representação nacional na Assembleia de Partes da EUTELSAT IGO, que reúne de dois em dois anos e, desde 2004, também no Comité Consultivo, órgão de apoio da estrutura executiva da organização, composta pelo Secretariado e pelo Secretário Executivo.

A 31.ª sessão da Assembleia de Partes da EUTELSAT IGO teve lugar em Maio de 2004 e foi presidida por Portugal. Aprovou-se o procedimento para recolha de candidaturas ao cargo de Secretário Executivo com vista à eleição em Abril de 2005. Discutiram-se os desenvolvimentos ao nível da Eutelsat S.A., empresa privada resultante da reestruturação da EUTELSAT original, à qual está cometido o cumprimento de certas obrigações de serviço público – designadas Princípios de Base – sob a supervisão da EUTELSAT IGO. Em particular, foram analisadas as alterações de titularidade das acções desta empresa ocorridas desde a sua privatização, e o respectivo impacto no cumprimento pela empresa das suas obrigações de serviço público. Foram ainda tratadas questões diversas de gestão da organização, nomeadamente aspectos financeiros.

Foi ainda necessário convocar uma sessão extraordinária da Assembleia em Julho de 2004, em reacção à intenção da gestão da Eutelsat S.A. por introduzir alterações nos estatutos da empresa que se consideraram potencialmente prejudiciais para os interesses da EUTELSAT IGO, por poderem pôr em causa o cumprimento dos Princípios de Base. Nesta sessão da Assembleia, foi adoptada uma resolução de advertência à Eutelsat S.A., alertando para as possíveis consequências do não cumprimento das obrigações a que está sujeita. A Assembleia aprovou ainda um mandato à Secretária Executiva da EUTELSAT IGO para negociar com a empresa novas formas de supervisionar a actividade desta, assim como as alterações aos seus estatutos. Esta resolução teve resultados que podem ser considerados positivos para a EUTELSAT IGO, dado que a sua capacidade de supervisão foi reforçada. Portugal acompanhou todo o processo por via da sua participação no Comité Consultivo.

Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações (ETSI)

O Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações (ETSI) é uma organização europeia de normalização, cuja principal missão é a produção de normas nas áreas das telecomunicações. O ICP-ANACOM é membro do ETSI na categoria Administração.



O ICP-ANACOM, enquanto membro participou nas duas sessões da Assembleia Geral (AG), órgão máximo do ETSI, que se realizaram em 2004.

No seguimento de uma decisão adoptada pela AG, foi criado um grupo de trabalho no qual o ICP-ANACOM participa (*High Level Review Group*), com o objectivo de apresentar uma proposta de revisão de estratégia do ETSI na primeira AG de 2005.

O ICP-ANACOM tem vindo também a seguir os desenvolvimentos no âmbito do OCG ECN&S do ETSI, que tem a seu cargo o desenvolvimento dos mandatos de normalização M328 e M331, no âmbito dos artigos 17.º e 18.º da Directiva-Quadro (Directiva 2002/21/CE). Estes mandatos visam a revisão da lista de normas, do âmbito das comunicações electrónicas, publicada no JOCE a 31 de Dezembro de 2002. Esta tarefa está a ser desenvolvida em estreita colaboração com o COCOM, potenciando as vantagens de uma melhor articulação entre a normalização e a regulação.

Em 2004 o ICP-ANACOM acompanhou e participou ainda noutras actividades do ETSI, em áreas como a segurança, a compatibilidade electromagnética, as redes de próxima geração, a televisão digital terrestre e as infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED).

União Postal Universal (UPU)

A União Postal Universal (UPU) é uma organização intergovernamental com 190 países membros, sendo a agência especializada das Nações Unidas para o sector postal.

Em 2004, o ICP-ANACOM participou activamente nos trabalhos da UPU, na qualidade de País Membro e de Administração Postal, em particular nos grupos, comissões e plenárias do Conselho de Operações Postais (COP) e do Conselho de Administração (CA). Na estrutura actual da UPU, o CA visa representar essencialmente os interesses dos Governos e dos reguladores, enquanto o COP tem por objectivo representar essencialmente os interesses dos operadores, reflectindo uma necessidade crescente de maior distinção entre as funções regulatórias e as operacionais.

Foram prosseguidos os trabalhos de reforma da organização, de acordo com as recomendações do grupo de alto nível criado pelo Congresso de Pequim, em 1999, e dos desenvolvimentos ocorridos nos trabalhos da equipa de projecto Gestão do Trabalho da União, criada posteriormente, em 2001, com vista a uma maior adaptação da UPU às mudanças estruturais do sector, registadas a nível mundial, com uma maior consciencialização da necessidade de garantia de um serviço postal universal de qualidade prestado a todos os cidadãos, a preços acessíveis, e do aumento de concorrência no sector.

Com a aproximação do Congresso de 2004, que se realizou em Bucareste, de 15 de Setembro a 5 de Outubro, os trabalhos da União intensificaram-se com o objectivo de apresentar propostas que modificassem quer a estrutura da União, quer os Actos para melhor se incorporarem os interesses de toda a indústria postal, desde os fornecedores de equipamentos ao cliente final. O CA, presidido pela China, reuniu os diversos grupos de trabalho, equipas de projecto, grupos de acção e comissões, além do próprio CA, em sessão plenária, tendo aprovado os cinco objectivos propostos para a Estratégia Postal Mundial de Bucareste.

O COP, a que Portugal presidiu até ao Congresso de Bucareste, reuniu também os diversos grupos de acção, comissões, comités e cooperativas, além do próprio COP em sessão plenária.

Salientam-se os trabalhos da Comissão 1 sobre alterações ao futuro sistema de encargos terminais, em que foram discutidas várias propostas relativas ao sistema aplicável às permutas entre os países industrializados para 2004 e 2005. A Comissão 1 aprovou ainda as propostas de modificação do Regulamento Geral relativamente à supressão dos postos de Subdirector-Geral e à introdução do ciclo orçamental bianual no sistema de relatórios da UPU, como sejam o relatório de gestão financeira e o programa e orçamento.

Quanto à reformulação dos Actos, que foi aprovada em 2003, nomeadamente no que respeita ao projecto de acordo referente aos serviços de pagamento de correio e seu regulamento, a Secretaria Internacional procedeu em 2004 à distribuição deste acordo a todos os países membros, assim como dos projectos da Convenção Postal Universal, do Regulamento das Correspondências e do Regulamento Referente às Encomendas Postais, os quais serviram de textos de referência para a apresentação de propostas ao Congresso de Bucareste.


Quanto às equipas de projecto (PT), destaca-se o seguinte:

- O PT Actos da União debruçou-se sobre as questões das reservas aos Actos, das definições visando a clarificação dos mesmos e da substituição do termo Administração Postal por País Membro e ou Operador;
- O PT Gestão do Trabalho da União analisou, nomeadamente, a separação de funções e responsabilidades entre reguladores e operadores, o guia de regulação postal, o estudo sobre o licenciamento, as conclusões da PT Actos da União relativamente à expressão Administração Postal, o estudo sobre os sistemas de licenciamento, a participação do Grupo Consultivo no próximo Congresso da UPU e as estações de permuta extraterritoriais;
- O PT Serviço Universal (SU) tomou nota dos resultados do questionário enviado aos países membros sobre a avaliação do SU de acordo com as cinco principais áreas do serviço universal, nomeadamente acesso ao serviço, satisfação do cliente, rapidez e fiabilidade, segurança e responsabilidade e tratamento das reclamações, tendo aprovado uma resolução para o Congresso sobre a continuação do trabalho nesta área prioritária para a UPU;
- O PT Relações com a OMC informou que, como conclusão da Conferência Ministerial de Cancun, realizada em Setembro de 2003, foi apresentada uma declaração conjunta a incitar os países a continuar as negociações e realizou também um Seminário subordinado ao tema "Alcançar um consenso nas negociações do AGCS relativamente a assuntos do sector postal".

O Grupo Consultivo contou com diversas apresentações sobre temas como as negociações com a Organização Mundial do Comércio (OMC), os desenvolvimentos do fundo para a melhoria da qualidade de serviço, as perspectivas de futuro do sistema de encargos terminais e as actividades de planeamento estratégico da UPU até ao Congresso de Bucareste. Este grupo, criado pelo CA na sequência da Resolução C105/1999 do Congresso de Pequim e formalmente instituído no Congresso de Bucareste, sob a designação de Comité Consultivo, tem como principal objectivo adaptar a UPU ao novo ambiente resultante da liberalização crescente e da globalização do mercado postal, e integrar gradualmente todos os intervenientes do sector postal no trabalho desta organização. A sua constituição é aberta a organizações não-governamentais internacionais, tais como organizações de consumidores e de utilizadores, organizações de operadores privados e organizações sindicais, cujos interesses e actividades estejam directamente relacionados com os objectivos da UPU e que possam contribuir para o trabalho da mesma. O grupo apresentou duas propostas de resolução, posteriormente provadas pelo CA, no sentido de ser formalizado um convite aos seus membros para estarem presentes no Congresso, como observadores sem direito de voto. Adicionalmente, analisou o documento da Secretaria Internacional relativo à Estratégia Postal Mundial de Bucareste e apresentou um documento com a sua contribuição para a mesma, destacando a necessidade de a UPU fomentar a discussão dos temas de maior importância para o sector privado e, sendo caso disso, dar conhecimento a todos os países membros do consenso atingido pelo grupo e permitir que as decisões do futuro Comité Consultivo, a aprovar no Congresso, sejam incorporadas na UPU.

O 23.º Congresso da União Postal Universal decorreu em Bucareste, de 15 de Setembro a 5 de Outubro de 2004, e teve a participação de 172 dos 190 Países Membros da União. Relativamente às temáticas debatidas e aprovadas no Congresso, destacam-se os seguintes assuntos:

1. Definição da Estratégia Postal Mundial de Bucareste para os próximos 4 anos, cujos cinco objectivos são (i) o serviço postal universal, (ii) a qualidade de serviço e eficiência da rede postal, (iii) os mercados e as respostas às necessidades dos clientes, (iv) a reforma postal e o desenvolvimento duradouro e (v) a cooperação e interacção entre as partes envolvidas;

- 
2. Aprovação das propostas do CA resultantes das recomendações do Grupo de Alto Nível visando a reforma da União, prestando-se uma das medidas adoptadas com a diminuição do tempo intercongressos para quatro anos, pelo que o 24.º Congresso decorrerá em Nairobi (Quênia) em 2008;
 3. Realização de uma conferência estratégica, em 2006, para fazer um ponto de situação sobre os trabalhos no âmbito da Resolução 09 do Congresso, que visa um estudo sobre a substituição da expressão Administração Postal, empregue nos Actos da UPU de uma forma ambigua, sendo em algumas instâncias utilizada como País Membro (Governo) e em outras como operador responsável pelas obrigações decorrentes dos Actos da União. Com o objectivo de substituir a expressão Administração Postal por dois outros termos, País Membro e ou Operador, visando uma maior clarificação e adaptação dos Actos da União à realidade do mercado postal, Portugal enviou para a Secretaria Internacional da UPU, em Julho de 2004, 53 propostas de substituição do termo referido, as quais contaram com o apoio de Cabo Verde e do Luxemburgo, tendo a França, a Noruega, Aruba, o Quênia, o Reino Unido e a Alemanha manifestado interesse em serem seus co-autores e tendo o CERP sido favorável às mesmas.

Foram, também, aprovadas propostas relativas aos seguintes assuntos: nova classificação dos países segundo o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas para efeitos do Fundo de Melhoria da Qualidade de Serviço; novo sistema de encargos terminais; definição de um enquadramento para os serviços prestados pelas estações de permuta extraterritoriais; fomento do serviço universal (incluindo uma proposta de Portugal); melhoria da qualidade de serviço com a definição de uma norma mundial de d+5 para 50 por cento das correspondências.

Das eleições que tiveram lugar no Congresso, resultou a eleição de Portugal para membro do CA e a sua reeleição para membro do COP. Portugal presidirá ainda à Comissão 1 (Normas e Procedimentos) do COP, que tem por objectivo a aprovação das alterações aos regulamentos, e participará nos trabalhos do CA, nomeadamente, na definição de uma nova estrutura da União e nas modificações dos Actos para que os mesmos reflectam as decisões do Congresso de Bucareste.

União Postal das Américas, Espanha e Portugal (UPAEP)

A União Postal das Américas, Espanha e Portugal (UPAEP) é uma organização intergovernamental da qual fazem actualmente parte 27 membros. Em 2004, o ICP-ANACOM, na qualidade de País Membro e de Administração Postal, esteve presente no seu Conselho Consultivo e Executivo (CCE) e respectivos grupos de trabalho.

O CCE de 2004 aprovou os trabalhos e as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho (GT) Reestruturação da UPU e Desenvolvimento Futuro da UPAEP, Cooperação Técnica, Comércio Electrónico, Relação Correio-Alfândegas, Sistema de Qualidade, Certificação ISO 9000, Estado da Dívida dos Países Membros, Filatelia, grupo de consulta Encargos Terminais da UPAEP e grupo de acção Segurança Postal, destacando-se:

- GT Desenvolvimento Futuro da UPAEP – é presidido por Portugal. Dos seus trabalhos, salienta-se a elaboração de uma proposta, que foi aprovada pelo Conselho, de criação de um grupo de trabalho permanente para assuntos de regulação postal, com o objectivo de contribuir para a adaptação da UPAEP às mudanças que estão a ocorrer no sector postal, que vão no sentido da separação das funções de regulação e de operação. A primeira reunião deste grupo realizar-se-á durante o CCE de 2005. Foi também elaborado um projecto de resolução a fim de se formalizarem reuniões preparatórias dos países membros da União para os Congressos da UPU, cujo objectivo foi o estabelecimento de posições comuns dos membros da UPAEP, visando o aumento da defesa dos interesses da União. O GT analisou, também, a questão das regras de procedimento do Comité de Gestão, sobretudo com o objectivo de fomentar a transparência e a divulgação dos temas abordados. Elaborou ainda vários questionários, com o intuito de conhecer as opiniões sobre a reforma da UPAEP, e apresentou uma proposta visando a realização de uma auditoria externa à situação económico-financeira da UPAEP. Por considerar que os trabalhos realizados tiveram um balanço muito positivo para a União, o GT decidiu propor ao CCE a renovação do seu mandato, o que foi aprovado;

- GT Cooperação Técnica – está a elaborar um Manual para a utilização dos recursos de cooperação técnica; nesse sentido, apresentará ao CCE de 2005 um projecto de resolução, propondo que a apresentação de projectos para a obtenção de recursos do fundo de disponibilidade passe a estar condicionada à apresentação prévia de um plano de desenvolvimento postal por parte do país requerente. Caso se verifique a ausência deste plano, o primeiro projecto a realizar com os recursos do fundo de disponibilidade será a elaboração de um plano estratégico postal para esse país. Este GT decidiu, ainda, apresentar ao CCE de 2005 um sistema de avaliação de impacto dos projectos realizados;
- GT Estado da Dívida dos Países Membros – tendo visto o seu mandato prorrogado até ao próximo Congresso, analisou o estado da dívida e decidiu encarregar o seu Presidente, bem como a Secretária-Geral, de negociar com os países membros devedores, um plano de pagamento das dívidas relativas às suas quotas contributivas, com base em critérios de flexibilidade.

O Conselho aprovou, também, as alterações ao plano estratégico, o orçamento da União para 2005 e as contas do exercício financeiro de 2003, tendo tomado nota do relatório da Alta Autoridade de Inspeção que aprovou as contas do exercício financeiro de 2003.


A Secretária-Geral apresentou, no CCE, um documento relativo ao Seminário sobre Regulação e Serviço Postal Universal, realizado em Lisboa, entre 27 e 29 de Janeiro de 2004, no âmbito do Acordo de Cooperação UPAEP-UPU. Nesse documento é realçado o importante papel de Portugal (ICP-ANACOM) na realização do seminário, o qual teve como finalidade a discussão de temas regulamentares de particular importância para todos os países membros da UPAEP, na perspectiva não só da união restrita, como também europeia.

Realizou-se, ainda, durante o CCE, um fórum de autoridades postais, numa iniciativa conjunta entre a UPAEP e a UPU, que contou com várias apresentações e contributos, nomeadamente, do Presidente do Conselho de Operações Postais da UPU (Portugal/CTT-Correios de Portugal), do Grupo de Acção de Desenvolvimento Postal da UPU, do Banco Mundial, do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Secretário de Estado das Comunicações do Brasil. O fórum teve como intuito avaliar as acções realizadas pelos países membros em matéria de reforma postal e de modernização, como consequência das recomendações da declaração de Madrid, assinada em 2002 pelos ministros da tutela. Assim, destaca-se a decisão de encarregar a UPAEP de continuar a promover e a coordenar as acções destinadas a fortalecer a dinâmica de transformação do sector postal dos países membros da União. O fórum analisou também os temas de interesse para a UPAEP, a discutir no Congresso da UPU, realizado em Bucareste, em Setembro e Outubro de 2004.

O próximo Congresso da UPAEP está previsto para Agosto de 2005, tendo designadamente como objectivo deliberar sobre como adaptar a sua estrutura e os seus Actos às alterações decorrentes das decisões tomadas no 23.º Congresso da UPU. Relativamente aos instrumentos fundamentais desta organização, foram aprovados os Actos Finais do XVIII Congresso UPAEP, realizado no Panamá em 2000, nos termos do Decreto n.º 46/2003, de 15 de Outubro. Foi publicado, em 2004, o Aviso n.º 149/2004 relativo ao depósito do respectivo instrumento de ratificação junto da Secretária Geral da UPAEP.

Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE)

Dentro da OCDE, o ICP-ANACOM acompanha e participa sobretudo nas actividades desenvolvidas no seio do Comité das Políticas de Informação, Informática e Telecomunicações (ICCP), instância que analisa os aspectos políticos resultantes do desenvolvimento e aplicação de tecnologias e serviços na área da informação, informática e comunicações, incluindo o respectivo impacto na economia e sociedade em geral e no fortalecimento da cooperação entre Estados-membros e entre Estados-membros e não membros.



O ICCP tem associados quatro grupos de trabalho (GT) de relevância para o sector das comunicações: o GT sobre Políticas de Serviços de Telecomunicações e Informação (TISP), o GT sobre Economia da Informação (WPIE), o GT sobre Indicadores da Sociedade da Informação (WPIIS) e o GT sobre a Segurança da Informação e a Privacidade (WPISP). Em 2004, foi criado um grupo temporário sobre combate ao *spam* (TF SPAM).

Em 2004, o ICP-ANACOM colaborou na elaboração do *Communications Outlook 2005*, publicação bial, da responsabilidade do ICCP (GT TISP), que apresenta vários indicadores estatísticos sobre a acção dos 30 países membros da OCDE no âmbito do sector das comunicações. A edição de 2005 inclui um capítulo novo em relação a edições anteriores, sobre o mercado audiovisual, e um capítulo final sobre tendências do desenvolvimento global, onde se destaca a actividade dos países com maior relevância para o mercado das comunicações e que não são membros da OCDE (China, Índia, entre outros).

O ICP-ANACOM participou nas duas reuniões do TISP realizadas em 2004, em que os principais temas em análise foram o impacto da tecnologia VoIP e o desenvolvimento da VoWi-Fi, a convergência das redes e dos sectores de comunicações e as questões políticas associadas aos mercados secundários do espectro.

Também o WPISP reuniu duas vezes durante 2004. Os trabalhos do grupo incidiram, entre outros assuntos, sobre a implementação das linhas orientadoras para a segurança das redes e dos sistemas de informação, a autenticação electrónica, a segurança da informação e a privacidade relativamente à melhoria da segurança das viagens internacionais, o *spam*, a privacidade e a economia da confiança.

Foram igualmente acompanhadas as duas reuniões do WPIE realizadas em 2004, cujos principais temas abordados foram os conteúdos de banda larga e a utilização das TIC para o desenvolvimento das empresas. O ICP-ANACOM alargou a sua participação neste GT à análise de políticas da economia da informação, à revisão e avaliação das implicações económicas e sociais decorrentes do desenvolvimento e à difusão e uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) e do comércio electrónico e contribuiu ainda para o desenvolvimento de métodos e ferramentas apropriados para a medição e comparação internacional de indicadores.

Quanto à actividade do WPIIS, o ICP-ANACOM participou na reunião de trabalho anual e contribuiu para a definição da metodologia de recolha de dados internacionalmente comparáveis no âmbito da oferta e procura e impactos das TIC. Em 2004, o ICP-ANACOM colaborou, ainda, na assessoria ao desenvolvimento e interpretação de indicadores relevantes para a formulação de políticas e para a monitorização de processos, contribuindo para a identificação de impactos e obstáculos na difusão e utilização das TIC.

Finalmente, o ano de 2004 foi o primeiro em que o grupo temporário designado por TF SPAM reuniu, tendo sido lançado um questionário para obter informação sobre os instrumentos utilizados por cada administração para combater o *spam*, nomeadamente sobre legislação aplicável, entidades responsáveis, casos detectados e resolvidos, etc, a partir do qual será preparada informação para divulgação abrangendo temas como a regulamentação sobre *spam*, a cooperação internacional, medidas anti-*spam*, tecnologias existentes e emergentes para combate ao *spam*, educação e sensibilização para o problema do *spam* e cooperação entre parceiros.

Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN/NATO)

No seio da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN/NATO), os grupos responsáveis por questões de espectro são, nomeadamente, o subcomité de gestão do espectro (NATO FMSC) e o grupo de trabalho de políticas (NATO PWG). Participam nos seus trabalhos representantes dos países membros da NATO, incluindo, por vezes, as *Partner Nations* (países participantes no programa *Partnership for Peace*).

O NATO FMSC constitui o único comité com competência reconhecida para decidir sobre questões de gestão de espectro civil/militar. Entre outras atribuições, assegura a harmonização do espectro necessário para utilizações militares no âmbito dos países da NATO e elabora, em coordenação com as autoridades nacionais responsáveis pela gestão de espectro, posições a defender pela NATO e pelas autoridades militares nas conferências mundiais de radiocomunicações da UIT, por forma a melhor salvaguardar os interesses militares.

O NATO PWG é um grupo técnico, subordinado ao NATO FMSC, que desenvolve actividades de apoio e conselho a este Comité. Analisa os temas em discussão na agenda das conferências mundiais das radiocomunicações e aconselha o NATO FMSC sobre as posições que melhor assegurem a defesa dos interesses militares, com o apoio das autoridades nacionais responsáveis pela gestão de espectro. Desenvolve, também, actividades com vista à criação de condições para harmonização do espectro no seio da NATO, designadamente através da actualização do acordo conjunto civil/militar de utilização de frequências, o NATO *Joint Civil/Military Frequency Agreement* (NJFA).

No âmbito da cooperação que mantém com as entidades militares, o ICP-ANACOM participou nos trabalhos dos comités civis/militares acima referidos.

Agência Espacial Europeia (ESA)

A Agência Espacial Europeia (ESA) tem como missão o desenvolvimento do conhecimento científico, tecnológico e das aplicações ligadas ao espaço e o concomitante apoio ao desenvolvimento das indústrias e serviços que lhe estão associados.

A representação de Portugal ao nível do Conselho está entregue ao Gabinete de Relações Internacionais para a Ciência e Ensino Superior (GRICES), sob a dependência do Ministério da Ciência e Ensino Superior. A representação nos comités de gestão dos vários programas da ESA pertence aos organismos que, pela sua natureza e funções, estejam melhor relacionados com a respectiva temática. Consequentemente, o ICP-ANACOM foi indigitado, em Março de 2000, para assumir a representação nacional no Comité de Gestão de Programas de Telecomunicações (JCB), que, durante o ano 2004, realizou quatro reuniões regulares e três extraordinárias. Cabe também ao ICP-ANACOM o financiamento do programa de telecomunicações desta Agência. Este financiamento tem como contrapartida um retorno de pelo menos 90 por cento do montante subscrito, em contratos de desenvolvimento com empresas e institutos de I&D portugueses.


Em 2004, iniciaram-se muitos novos projectos de desenvolvimento tecnológico no domínio das telecomunicações, com vista ao reforço da competitividade da indústria europeia no médio prazo e ao seu relançamento. Iniciou-se ainda a reflexão sobre o plano a longo prazo para as telecomunicações, cobrindo o período 2006-2010.

O papel do sector espacial, através da ESA, na iniciativa da UE para reduzir a fractura digital na UE (*digital divide initiative*) foi um tema que mereceu particular atenção do JCB em 2004 e que será retomado e amplificado no decurso de 2005.

O programa Galileo, se bem que gerido por um comité de programas próprio no âmbito da ESA (PB-NAV), foi também, de forma indirecta, motivo de atenção do JCB, através da aprovação de vários projectos de desenvolvimento de aplicações onde existem grandes sinergias entre as telecomunicações e a localização/navegação por satélite.

Cimeira Mundial para a Sociedade de Informação (CMSI)

A realização da Cimeira Mundial para a Sociedade da Informação (CMSI) surgiu de uma recomendação da União Internacional das Telecomunicações (UIT), que assumiu o papel de agência líder (*lead agency*) na sua preparação e organização. Foi decidido que a CMSI se desenrolaria em duas fases, tendo a primeira sessão ocorrido em 2003, em Genebra, e estando a segunda agendada para 2005, em Tunis.



No decorrer de 2004, o ICP-ANACOM acompanhou os desenvolvimentos e decisões no âmbito da CMSI, nomeadamente as reuniões preliminares associadas à sua 2.ª fase, tendo contribuído para a implementação dos pressupostos definidos pelos documentos base, nomeadamente a Declaração de Princípios e o Plano de Acção, e elaborado contributos para os documentos de posicionamento da UE na referida Cimeira, participando igualmente nas reuniões de coordenação nacional sob a égide do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MN).

Grupo de Acção Televisão Digital Terrestre (DigiTAG)

O ICP-ANACOM acompanhou, em 2004, os trabalhos do DigiTAG, o qual apresenta como objectivos essenciais a criação de um enquadramento operacional para a introdução harmoniosa e orientada para o mercado dos serviços de televisão digital terrestre, utilizando as máximas potencialidades do sistema DVB-T, bem como a identificação das soluções ideais para os cenários de transição para a introdução de serviços digitais, face ao actual sistema analógico, e a subsequente migração para um futuro totalmente digital. Além da participação em reuniões, e procedeu-se à divulgação, quando relevante e oportuno, de informação relativa à evolução do sistema DVB-T nos diferentes países.

Sublinha-se que o ICP-ANACOM é o único regulador com assento no *Steering Board*, o órgão executivo do DigiTAG, que tem como propósito, nomeadamente, assegurar o cumprimento dos objectivos da organização, definindo para o efeito estratégias e políticas adequadas.

União Radiocientífica Internacional (URSI)

A União Radiocientífica Internacional (URSI) é uma organização não governamental e sem fins lucrativos, sob os auspícios do Conselho Internacional para a Ciência, que tem por finalidade estimular e coordenar, à escala internacional, os estudos, investigações, aplicações, intercâmbio científico e troca de informação nos domínios das ciências da radioelectricidade. Os seus membros são comités nacionais. Para assegurar os seus objectivos, existem actualmente na URSI 10 comissões científicas.

Em Janeiro de 2004, o ICP-ANACOM foi designado pelo Governo como instituição nacional aderente à URSI, assumindo a responsabilidade pela participação de Portugal nas actividades da União, incluindo os comités nacionais, sucedendo assim ao GRICES, Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior. O ICP-ANACOM assegura, nomeadamente, a Presidência do Comité Português da URSI, estando a seu cargo promover/assegurar respectiva coordenação e dinamização. Encontra-se em desenvolvimento uma área da URSI/Comité português no sítio do ICP-ANACOM, estando também em curso a elaboração de um projecto de Regulamento do Comité português da URSI.

5.2 Cooperação

O ICP-ANACOM tem vindo a assumir, como uma importante vertente da sua actuação, a cooperação de natureza institucional e técnica, bilateral ou multilateral. Nos domínios de intervenção do ICP-ANACOM, esta cooperação põe em prática, e complementa, políticas e prioridades definidas a nível do Governo.

Neste domínio da cooperação relevam-se os protocolos bilaterais celebrados com o Governo de Transição de Timor-Leste, o Governo Federativo do Brasil, o Governo da Guiné-Bissau, a Direcção Nacional dos Correios e Telecomunicações de Angola, a Direcção Geral das Comunicações de Cabo Verde e o Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique.

Cooperação institucional

Em 2004 destacam-se, na área da cooperação institucional, dois grandes eventos de âmbito multilateral: o VIII Encontro Ministerial dos Correios e Telecomunicações da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) realizado em Viseu, em Junho, em que o ICP-ANACOM participou, tendo também assegurado grande parte do financiamento; e a III Reunião Técnica de Telecomunicações da CPLP, que decorreu em Lisboa, em Novembro, organizada por esta Autoridade.

Ainda no plano multilateral, o ICP-ANACOM participou na assembleia geral ordinária e no XII Fórum da Associação de Operadores de Correios e Telecomunicações dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa (AICEP), que se realizaram em Viseu, em Junho.

No quadro da cooperação bilateral, foram estabelecidos diversos contactos e relações com instituições do sector. Destacam-se, como vectores principais de relacionamento, o Brasil, os Países Africanos de Língua Oficial Portugueses (PALOP), Timor-Leste e, por último, os países europeus, membros ou não da União Europeia.

Relativamente ao Brasil, em que existe tradição de relacionamento institucional entre reguladores, teve lugar a da 8.ª reunião da comissão de coordenação ICP-ANACOM/ANATEL, realizada em Lisboa, em Novembro; num âmbito de natureza mais técnica salienta-se também o encontro sobre desagregação do lacete local, ocorrido em Lisboa, em Agosto.

Na vertente dos PALOP e Timor-Leste, realizou-se, em Abril de 2004, uma consulta sobre numeração e equipamentos terminais, solicitada pelo Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique (INCM). Com este mesmo regulador foi promovida, em Agosto, uma acção sobre identificação de actividades de formação e assistência futura, no seguimento da qual foi efectuada, em Novembro, uma reunião conjunta para apresentação de um plano de acção de cooperação com Moçambique, para 2005, e uma proposta de revisão do protocolo de cooperação actualmente em vigor.

No seguimento de contactos institucionais realizados ao longo do ano de 2003, foi doado ao Instituto da Comunicações da Guiné-Bissau (ICGB) um receptor R&S modelo EB100 e um monitor de radiocomunicações IFR 1200S S/N 12491, equipamento utilizado para fiscalização do espectro radioelétrico.

Foi prestado apoio ao regulador de Cabo Verde na divulgação de informação sobre o respectivo novo plano nacional de numeração.

Relativamente a relações institucionais bilaterais com os países europeus, teve lugar, em 2004, um encontro do ICP-ANACOM com o Secretário de Estado das Comunicações da Hungria, no qual foram abordadas questões gerais de organização e regulação do sector. Após vários contactos com a *National Communications Authority of Hungary* (NCAH), veio a ser assinado, já no início de 2005, um novo protocolo de cooperação entre as autoridades reguladoras nacionais dos dois países.

Cooperação técnica

As acções de cooperação técnica realizadas em 2004 pretenderam dar cumprimento ao plano de cooperação que é elaborado anualmente pelo ICP-ANACOM, com base nas solicitações dos órgãos reguladores e ou administrações dos países dos PALOP e com Timor Leste. No período em análise, foram realizados três programas de estágio, que envolveram cerca trinta e cinco formandos daqueles países e tiveram como formadores diversos recursos qualificados do ICP-ANACOM.

Comunicação, Imagem e Serviço ao Cliente

Para assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis (estatutos do ICP-ANACOM e REGICOM, nomeadamente), que cometem a esta Autoridade a obrigação de disponibilizar informações de natureza diversa, permanentemente actualizadas, que contribuam para um mercado aberto e concorrencial, o ICP-ANACOM mantém, como principais veículos de comunicação externa institucional, um sítio na Internet (www.anacom.pt) e um boletim mensal, *Spectru*. Trata-se de uma forma de assegurar, em particular, a prossecução do objectivo de regulação, legalmente consagrado, associado à defesa dos interesses dos consumidores.

Integram igualmente a plataforma de comunicação externa do ICP-ANACOM as actividades de prestação de serviços e informações aos consumidores, através do atendimento ao público, bem como o tratamento de reclamações.


6.1 Sítio na Internet

O sítio do ICP-ANACOM em www.anacom.pt constitui, também por imposição legal, um instrumento indispensável para divulgação da actividade do órgão regulador e assume-se como uma plataforma de comunicação privilegiada com o exterior. Nele são publicadas, em tempo útil, as deliberações com impacto externo aprovadas pelo conselho de administração do ICP-ANACOM, além de um importante conjunto de informação sectorial, de carácter genérico ou especializado, incluindo legislação. Estão ainda disponíveis informações dirigidas aos consumidores, bem como uma área de serviços em linha – o balcão virtual – que congrega os formulários electrónicos associados a diversos serviços prestados pelo ICP-ANACOM, igualmente acessíveis através do Portal do Cidadão.

Conteúdos

Em 2004, ao nível da disponibilização de conteúdos no sítio do ICP-ANACOM, destaca-se a criação de seis novas áreas especializadas (áreas temáticas).

A área Comércio Electrónico, que surge na sequência da atribuição ao ICP-ANACOM de funções nesta matéria na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, contém informação relativa a legislação, estudos, trabalhos nacionais e internacionais, para além de uma secção específica dedicada à Conferência sobre o Comércio Electrónico em Portugal, evento promovido pelo ICP-ANACOM em Março de 2004.



A área Mercados Relevantes, PMS e Obrigações foi autonomizada, a partir da informação inicialmente acessível a partir da área Novo Quadro Regulamentar (Revisão 99), em resultado do acréscimo da actividade de regulação no âmbito da análise e definição de mercados relevantes, avaliação de poder de mercado significativo (PMS) e imposição de obrigações no domínio das comunicações electrónicas. Esta área inclui as deliberações adoptadas, as consultas lançadas e as notificações à Comissão Europeia, bem como outros desenvolvimentos associados, nomeadamente a recolha de informação através de questionários aos operadores. Integra ainda um quadro com todas as notificações à Comissão Europeia, do ICP-ANACOM e das autoridades reguladoras nacionais (ARN) dos restantes Estados-membros, actualizado trimestralmente.

Conforme já referido de forma mais detalhada no capítulo 3 do presente relatório, esteve disponível no sítio do ICP-ANACOM, entre Fevereiro e Agosto, uma área específica com informação de apoio à realização do evento desportivo UEFA Euro 2004, dirigida aos potenciais utilizadores de sistemas de radiocomunicações que pretendessem obter licenças temporárias. Incluíram-se nesta área elementos sobre a utilização desses sistemas, bem como um conjunto de formulários electrónicos a que os utilizadores tiveram acesso em versão *on* e *off line*.

A área Televisão Digital remodelou completamente a versão anterior sobre Televisão Digital Terrestre (TDT), ampliando o seu âmbito, e veio dar sequência à criação, no seio do ICP-ANACOM, de uma Unidade de Missão para a Televisão Digital (UM-TD).

A Conferência Mundial de Radiocomunicações da União Internacional das Telecomunicações (UIT), marcada para 2007 (WRC-07), e a Conferência Regional de Radiocomunicações para o planeamento do serviço de radiodifusão digital terrestre em parte das Regiões 1 e 3, nas faixas de frequência 174-230 MHz e 470-862 MHz (RRC-04), originaram a criação de áreas específicas para cada uma destas conferências.

Renovaram-se áreas específicas, destacando-se a relativa ao Novo Quadro Regulamentar, que beneficiou de um acréscimo considerável de informação na sequência da publicação do REGICOM e da conseqüente actividade desta Autoridade. Em paralelo, foram publicados diversos esclarecimentos temáticos sobre os direitos dos utilizadores no novo contexto regulamentar.

Ainda com o intuito de esclarecer os utilizadores de serviços de comunicações electrónicas, foi publicado um pacote informativo sobre os serviços ADSL, em particular sobre a cobertura e as áreas de central disponíveis para oferta destes serviços, onde são identificados os respectivos prestadores. Também a portabilidade foi objecto de informação acrescida, permanentemente actualizada.

Outras áreas foram igualmente sujeitas a renovação: a presença internacional; os programas comunitários sectoriais; o sector das comunicações, onde foram criadas listagens dos operadores em actividade e das entidades registadas ao abrigo do REGICOM; a sala de imprensa; e o ITED (infra-estruturas de telecomunicações em edifícios), na sequência da publicação do Manual ITED.

Por último, na área funcional relacionada com o próprio ICP-ANACOM, foram criadas novas páginas, designadamente, uma com a compilação das deliberações desta Autoridade, uma outra onde foram agregados elementos informativos sobre protocolos e uma terceira com informação sobre o conselho consultivo do ICP-ANACOM.



Serviços

Em matéria de disponibilização de serviços no sítio do ICP-ANACOM, destaca-se a função personalização, que entrou em funcionamento em Fevereiro de 2004, no endereço <http://www.anacom.pt/login.jsp>, tendo resultado numa simplificação do anterior esquema de subscrição/personalização da informação em linha. Esta funcionalidade veio permitir ao utilizador a criação de uma página pessoal própria onde pode receber as últimas notícias referentes a matérias pré-seleccionadas, que pode ser gerida de forma dinâmica. Este serviço está também disponível em versão texto.

Os serviços em linha no balcão virtual, também produzidos em versão texto, beneficiaram, em 2004, da inclusão de novos formulários: sobre os procedimentos a observar para início da oferta de redes e serviços de comunicações electrónicas; para licenciamento de estações do serviço móvel aeronáutico e serviço móvel marítimo; e os relativos ao serviço móvel terrestre – redes privadas.

Em Julho de 2004, tendo como objectivo a prestação de um melhor serviço aos cidadãos, foi disponibilizado um formulário electrónico para envio, ao ICP-ANACOM, de pedidos de informação, reclamações, comentários ou sugestões. O acesso a este formulário é possível a partir do rodapé de qualquer página do sítio ou directamente através do endereço https://www.anacom.pt/bvirtual/form_recl.jsp. Caso exista documentação relevante a anexar, esta pode ser enviada por via electrónica, por fax ou correio, após submissão electrónica do formulário.

Também na área relativa ao comércio electrónico foi disponibilizado um formulário para esclarecimentos específicos sobre esta matéria.

Ainda no balcão virtual, foi publicado em 2004 um simulador das taxas aplicáveis a redes de radiocomunicações privadas do serviço móvel terrestre, através do qual o interessado pode obter o valor aproximado a pagar pela utilização de uma rede privada permanente, com canais partilhados, ou de uma rede privada temporária, quer seja de cobertura nacional ou celular.

A partir de 2004, a transacção de dados submetidos pelos utilizadores dos formulários em linha passou a estar sujeita a maior segurança e salvaguardada de qualquer interceptação por parte de terceiros, através do recurso ao certificado digital. Uma vez que o canal de comunicação passou a estar encriptado, os utilizadores podem também trocar informações, com a garantia de privacidade e segurança.

O ICP-ANACOM associou-se activamente aos trabalhos da Agência para a Sociedade do Conhecimento (UMIC), no âmbito da criação do Portal do Cidadão, que tiveram início em 2003. Este Portal congrega os serviços prestados pela administração central e por outras entidades ou empresas prestadoras de serviços de cariz público, quer ao cidadão individual quer a empresas. À data do seu lançamento, em 2004, já era possível consultar no Portal do Cidadão informação geral sobre o ICP-ANACOM e também utilizar os serviços electronicamente disponíveis, num total de dezoito. Foram abrangidas, entre outras, matérias associadas aos formulários respeitantes à atribuição de registo e licenças para o serviço rádio pessoal (banda do cidadão), para serviços de audiotexto e para o serviço móvel terrestre – redes privadas, bem como à inscrição de projectistas e instaladores de ITED, à apresentação de reclamações no quadro da protecção à recepção de radiodifusão e à marcação e realização de exames de aptidão do serviço de amador. Este processo foi acompanhado continuamente, de forma a fazer reflectir no Portal do Cidadão, quase em simultâneo, a actualização e introdução de novos conteúdos e serviços no sítio do ICP-ANACOM.

No final de 2004, encontravam-se disponíveis no Portal do Cidadão trinta serviços do ICP-ANACOM, com diferentes níveis de sofisticação:

- sete serviços informativos – nos quais o utilizador pode consultar informações sobre o serviço, horário e locais onde o mesmo é prestado;
- sete serviços interactivos – nos quais o utilizador pode efectuar o *download* de formulários e ou submeter o seu pedido *on line*;
- dezasseis serviços transaccionais – nos quais é possível completar todo o processo *on line*.

Avaliação

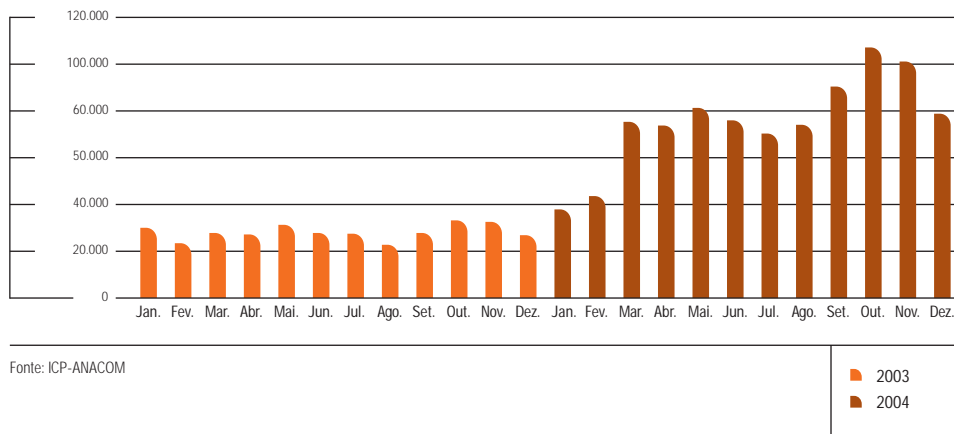
Com o conjunto dos serviços disponíveis no balcão virtual, o ICP-ANACOM participou, entre Março e Novembro de 2004, no estudo comparativo *Top of the Web*, promovido anualmente pela Comissão Europeia sobre a utilização de uma lista comum de serviços públicos electrónicos da União Europeia dos 15.

A apreciação global do utilizador dos serviços electrónicos do balcão virtual do ICP-ANACOM foi de 82 por cento, valor que coincide com a média europeia para a prestação de serviços às empresas. As principais razões apontadas para a preferência pelos serviços electrónicos do balcão virtual prendem-se, essencialmente, com a economia de tempo e dinheiro, bem como com a celeridade de todo o processo.

Com o objectivo de auscultar directamente a reacção dos visitantes do sítio desta Autoridade, em particular os utilizadores do balcão virtual, foi publicado em 2004 um questionário de satisfação com acesso a partir da página de registo de entrega de qualquer dos formulários electrónicos do balcão virtual. Os dados recolhidos permitem a análise da avaliação que os utilizadores fazem do sítio, e as apreciações e sugestões recebidas serão tidas em consideração para o processo de melhoria contínua desta plataforma de comunicação.

O número de visitas¹⁴ ao sítio do ICP-ANACOM ascendeu, durante o ano de 2004, a quase um milhão (907.488), correspondendo cerca de 461 mil a novos visitantes. Foram visualizadas¹⁵ cerca de quinze milhões de páginas (14.699.272), com um número médio diário de consultas na ordem das 40 mil e uma média diária de quase 2.500 visitantes, que acedem a cerca de dezasseis páginas antes de abandonar o sítio. Ou seja, em 2004 o número de visitas a www.anacom.pt quase triplicou face às visitas recebidas no ano anterior.

Quadro 19 Número de visitas ao sítio entre Janeiro de 2003 e Dezembro de 2004



Em termos tecnológicos, o sítio do ICP-ANACOM tem capacidade para permitir syndicar conteúdos e efectuar o processamento automatizado de informação e conteúdos externos (XML, RSS, entre outros) e ainda o uso partilhado de recursos de outros sítios da Administração Pública. Para além disso, encontra-se disponível no servidor desta Autoridade um catálogo com a lista dos conteúdos existentes devidamente classificados, para consulta dos vários servidores que pretendam informação específica sobre o sector.

O sítio mantém válido o compromisso com a acessibilidade, preservando um canal texto conforme as normas internacionais, nomeadamente, as definidas pela *Web Accessibility Initiative (WAI)* do consórcio W3C (*World Wide Web Consortium W3C*). Esta alternativa à versão gráfica pretende facilitar o acesso da população com necessidades especiais aos conteúdos do sítio. Além disso, o canal texto possibilita a publicação de conteúdos em novas plataformas tecnológicas, com destaque para os serviços móveis de terceira geração e a televisão digital terrestre. Desta forma, e no que respeita a acessibilidade e mobilidade, o sítio do ICP-ANACOM está preparado para correr em qualquer tipo de ecrã, a partir do endereço <http://www.anacom.pt/txt/index.jsp>.

Por último, refira-se que o sítio, em termos de acessibilidade e usabilidade, cumpre as melhores práticas do Programa Nacional para a Participação dos Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade da Informação (Programa ACESSO).

(14) Visitas: número de utilizadores que entram no sítio do ICP-ANACOM.

(15) Visualizações: número de páginas (URL) do ICP-ANACOM solicitadas pelos utilizadores.

6.2 Boletim *Spectru*

O boletim *Spectru* é outro instrumento privilegiado da comunicação institucional do ICP-ANACOM. O REGICOM veio consagrar este suporte como um dos veículos para disponibilizar e manter actualizado um conjunto variado de informações que contribuem para um mercado aberto e concorrencial, o que constitui uma obrigação cometida a esta Autoridade naquele diploma.

Este boletim mensal compila e fornece informação sobre a actividade do ICP-ANACOM e sobre as principais ocorrências regulatórias e regulamentares, nacionais e internacionais, no sector das comunicações.

Trimestralmente, o boletim *Spectru* integra um suplemento contendo os principais dados estatísticos dos serviços telefónico fixo, telefónico móvel, móvel com recursos partilhados, transmissão de dados e acesso à Internet, redes de distribuição por cabo, serviços de audiotexto e serviços postais explorados em concorrência. Em 2004, foram pois editados quatro suplementos estatísticos.

Numa base não regular, são ainda publicados suplementos com legislação e documentação relevante, nacional ou europeia, como é o caso das decisões do Comité de Comunicações Electrónicas (ECC), adoptadas por Portugal. Em 2004, apenas foi produzido um suplemento com Decisões ECC.

Com frequência anual é também produzido um suplemento com um índice das notícias, por assunto, publicadas no ano anterior, o que sucedeu também em 2004.

Por outro lado, começou a ser editado em 2004 um novo suplemento – Notificações à Comissão Europeia – que reflecte, no âmbito da implementação do novo quadro regulamentar para as comunicações electrónicas, a actividade de regulação desenvolvida pelos Estados-membros em matéria de análise e definição de mercados relevantes, avaliação de poder de mercado significativo (PMS) e imposição de obrigações, incluindo as respectivas notificações à Comissão.

A partir de Janeiro de 2004, após um processo de renovação gráfica, o boletim *Spectru* passou a ser produzido a quatro cores, com o logótipo do ICP-ANACOM, em cor, em fundo de página, e acréscimo de imagens (quadros e tabelas informativas). Operou-se também uma reestruturação da forma de apresentação dos relatos das reuniões de organismos internacionais em que esta Autoridade participa, que passaram a ser publicados em versão reduzida, com remissão para o sítio na Internet, onde por sua vez é disponibilizada uma versão mais aprofundada desses relatos.

Editado em papel na versão portuguesa, com uma tiragem de quinhentos exemplares, o boletim *Spectru* é distribuído a um conjunto alargado de entidades, incluindo representantes de diferentes Ministérios, associações de defesa dos consumidores, operadores e prestadores de serviços de comunicações, indústria, organismos homólogos nacionais e dos países de língua oficial portuguesa, entre outros.

Em formato electrónico, estão disponíveis no sítio do ICP-ANACOM as versões portuguesa e inglesa do boletim *Spectru*, sendo esta última remetida directamente aos responsáveis de autoridades reguladoras homólogas, em particular no âmbito europeu, bem como aos responsáveis sectoriais da Comissão Europeia e de outras organizações internacionais sectorialmente relevantes. A funcionalidade de subscrição gratuita do boletim *Spectru* a partir do sítio do ICP-ANACOM, lançada em 2003, conduziu à existência, em Dezembro de 2004, de cerca de 1.150¹⁶ subscritores *on line*, incluindo as versões portuguesa e inglesa.

(16) Algumas entidades subscrevem em simultâneo a versão inglesa e portuguesa do boletim *Spectru*.

6.3 Divulgação da imagem institucional

A promoção da imagem do ICP-ANACOM e do sector, bem como a divulgação de informação relevante para o mercado, envolvem um conjunto de acções diversas que contemplam:

- a edição de publicações institucionais, algumas estatutariamente obrigatórias;
- a realização de eventos para divulgação nacional de matérias sectoriais específicas e a organização de reuniões internacionais em Portugal;
- o lançamento de campanhas informativas;
- a concessão de patrocínios e outros apoios, incluindo inserções publicitárias, com o acompanhamento das contrapartidas correspondentes;
- a reacção coordenada a solicitações externas – pedidos de informação, reuniões, apresentação de empresas, entre outras;
- o acompanhamento da actividade de outras entidades sectoriais relevantes, nomeadamente através do estabelecimento de parcerias, concretizadas de formas variadas.

Publicações institucionais

No âmbito do acompanhamento e desenvolvimento de publicações de natureza institucional, foram editados em 2004 o Relatório e Contas e o Relatório de Regulação do ICP-ANACOM, bem como o Anuário Estatístico do sector das comunicações, todos relativos a 2003. Estas publicações foram objecto de divulgação alargada, em suporte físico, e bem assim de disponibilização no sítio desta Autoridade.

Também em 2004, o ICP-ANACOM promoveu e coordenou a publicação do manual *O Comércio Electrónico em Portugal: O quadro legal e o negócio*, objecto de reedição dado o interesse nele manifestado, em particular pelos participantes na conferência organizada por esta Autoridade e subordinada ao mesmo tema.

Eventos

No âmbito dos eventos destacam-se a seguir algumas iniciativas, cujo detalhe, em função do seu assunto, é abordado nos pontos correspondentes do presente relatório:

- Realização da conferência sobre “O Comércio Electrónico em Portugal: o quadro legal e o negócio”;
- Reuniões sobre a temática do comércio electrónico com representantes de todas as entidades sectorialmente competentes no âmbito do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro;
- Sessão de sensibilização sobre o Plano de Acção para Uma Internet mais Segura;
- Realização, em Março de 2004, do terceiro “Encontro ANACOM” sobre Televisão Digital Terrestre, dando continuidade a uma acção iniciada em 2003 com o intuito de promover o debate e a reflexão sobre o tema;
- Organização do Dia da Informação nacional, que decorreu em 9 de Março de 2004, com o objectivo de divulgar o programa eTEN, incluindo os termos e as condições de participação, e de estimular a presença de entidades portuguesas no programa;
- Reunião da Plataforma de Convergência e Desenvolvimento, subordinada ao tema “Novas Tecnologias: Evolução e Tendências, no contexto da convergência das telecomunicações, audiovisual e TIC”, com o intuito de acompanhar os desenvolvimentos e inovações a nível tecnológico com impacte na evolução do mercado;

- Início, em Novembro de 2004, do ciclo de seminários subordinado ao tema “O Regime ITED: Quadro Legal, Manual e Procedimentos Associados”, com o intuito de informar e esclarecer os interessados sobre os novos procedimentos aplicáveis, na sequência da entrada em vigor, a 1 de Julho de 2004, de diversos instrumentos relacionados com as infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED). Nestes seminários, procedeu-se à distribuição de um CD com informação relevante sobre a matéria. Este ciclo irá prosseguir em 2005, pretendendo-se assegurar a cobertura de todo o país;
- Organização de sete reuniões técnicas de grupos de trabalho de organizações internacionais em que o ICP-ANACOM participa. As reuniões decorreram no âmbito da Rede de Contactos e dos grupos de trabalho Análise de Mercado, Custeio Regulatório e Redes Fixas do IRG, bem como dos grupos de trabalho Aspectos Económicos e Assuntos UPU CERP;
- Seminário no quadro UPAEP;
- Reunião de coordenação Portugal/Espanha em matéria de frequências radioelétricas.

Campanhas informativas

Por forma a garantir uma utilização do espectro radioelétrico efectiva, eficiente e livre de interferências, antes e durante o Campeonato UEFA Euro 2004, foi lançada uma campanha informativa dirigida aos potenciais utilizadores daquele recurso, que decorreu entre o final de Dezembro de 2003 e Junho de 2004. Foram disponibilizadas informações sobre os procedimentos, normas, legislação e atribuição de licenças temporárias de utilização de espectro, tendo sido criado e distribuído um folheto informativo intitulado “Futebol em transmissão. Estamos prontos.”.

No âmbito das acções, já referidas, de divulgação do novo regime ITED, deu-se início ao processo de criação de painéis alusivos à construção de edifícios ITED, em Braga e Viseu. A conclusão e divulgação desses suportes transitou para 2005.

Patrocínios e outros apoios

A concessão de patrocínios e outros apoios foi essencialmente direccionada para eventos relacionados com as áreas de actuação do ICP-ANACOM, organizados sobretudo por associações sectoriais. Privilegiou-se, igualmente, o apoio a acções de carácter formativo, com especial incidência no sector universitário.

Sublinha-se o acompanhamento permanente das acções promovidas pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC), de que o ICP-ANACOM é patrocinador geral.

Em matéria de inserções publicitárias, o ICP-ANACOM esteve presente em algumas revistas e em suplementos de jornais nacionais, por ocasião de publicação de conteúdos sobre temas relevantes, e registou também presenças *on line*, através de *banners*, em alguns sítios. Promoveu ainda a divulgação de avisos informativos, em jornais nacionais e regionais, no âmbito da divulgação do novo regime ITED.

No final de 2004, foi dado início ao processo de renovação regular dos anúncios institucionais do ICP-ANACOM.

Solicitações externas

Em 2004, como em anos anteriores, o ICP-ANACOM foi solicitado, por entidades como consultoras internacionais, instituições financeiras ou empresas do mundo das comunicações para fornecer informação geral sobre a situação do sector, a evolução do mercado (dados estatísticos) e a actividade do regulador, bem como sobre questões sectoriais específicas relacionadas com os principais temas em agenda a cada momento.

Parcerias institucionais

Foi promovido o acompanhamento dos desenvolvimentos associados a diversos protocolos de cooperação em vigor, bem como à participação do ICP-ANACOM em entidades consideradas relevantes.

Destacam-se as seguintes acções:

- Autorização concedida a uma nova divulgação do estudo “A cadeia de valor do audiovisual em Portugal”, produzido pelo OBERCOM para o ICP-ANACOM e para o ICAM;
- Elaboração de um artigo para a revista Convergir (edição de Março), da AICEP, sobre o balanço da actividade de cooperação desenvolvida pelo ICP-ANACOM em 2003, e participação no XII Fórum AICEP “Comunicações e Desenvolvimento”, realizado em Viseu de 15 a 18 de Junho;
- Celebração de um acordo de cooperação com o Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial (INDEG/ISCTE), abrangendo, em particular, a realização de estudos de opinião sobre matérias relacionadas com a qualidade de serviço e a satisfação dos utilizadores nos diferentes mercados sectoriais;
- Celebração de um protocolo de parceria com o Instituto Português da Qualidade (IPQ), no âmbito do Projecto ECSI-Portugal – projecto do índice nacional de satisfação do cliente – aplicável ao ano 2004 e relativo ao sector das comunicações.

O ICP-ANACOM manteve, em 2004, a sua participação na Fundação Portuguesa das Comunicações (FPC), enquanto membro fundador desta instituição, acompanhando directamente a actividade dos órgãos em que está representado.

Por outro lado, foi desenvolvido, em parceria com os CTT – Correios de Portugal, o processo relativo ao Concurso Epistolar 2004, dirigido aos jovens dos 9 aos 15 anos e subordinado ao tema “Escrevo-te para dizer como é que nós, os jovens, podemos lutar contra a pobreza”. A carta vencedora foi traduzida e remetida para a UPU, para participar e representar Portugal no concurso epistolar internacional promovido por esta organização, em que o ICP-ANACOM assegura a representação nacional.

A entrega dos prémios deste concurso epistolar nacional foi efectuada no âmbito das comemorações do Dia Mundial dos Correios, a 9 de Outubro, tendo em simultâneo sido lançado o Concurso Epistolar 2005, cujo tema é “Carta ao meu personagem favorito dos contos de fadas”, em homenagem a Hans Christian Andersen.

Foi ainda assegurada a representação do ICP-ANACOM no júri da 4.ª Edição do Concurso “Prémio Fundação Portuguesa das Comunicações 2004”, em parceria com a Associação dos Operadores de Correios e Telecomunicações dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa (AICEP).

6.4 Atendimento ao público e tratamento de reclamações

Atendimento ao público

O relacionamento directo do ICP-ANACOM com o público-consumidor é essencialmente assegurado pelo serviço de Atendimento ao Público (ATP), localizado no edifício sede, em Lisboa, nas instalações de Barcarena (posto encerrado, já em 2005) e ainda nas delegações regionais. Este serviço assegura, mediante atendimento pessoal, telefónico, postal e por via electrónica, tratamento e actuação integrados das solicitações recebidas (pedidos de informação, reclamações e comentários) que se enquadram no mercado das comunicações, em particular relacionadas com serviços prestados pelos operadores e prestadores respectivos, e no âmbito de intervenção desta Autoridade. Para o efeito, é promovido o esclarecimento dos interessados e, quando justificado, o encaminhamento para outras entidades dos pedidos que são submetidos ao ICP-ANACOM.

Em 2004, o meio de comunicação privilegiado para contacto com esta Autoridade foi a via telefónica, seguida das vias postal e faxe, electrónica e presencial. Notou-se, no entanto, um acréscimo substancial das solicitações por via electrónica, a que correspondeu uma diminuição dos contactos por correio e faxe.

Quadro 20 Solicitações recebidas no atendimento – modo de recepção

Solicitações recebidas (por modo de recepção)	2000	2001	2002	2003	2004
Telefónicas	17.284	15.893	15.992	12.946	15.287
Presenciais	5.981	3.591	2.694	2.645	4.308
Via postal/faxe	2.761	3.639	5.094	18.198	11.892
Via electrónica (incluindo balcão virtual)	1.012	1.407	2.485	2.873	7.703
Total	27.088	24.530	26.265	36.663	39.190

Fonte: ICP-ANACOM

Quadro 21 Solicitações recebidas no atendimento – assunto

Solicitações recebidas (por assunto)	2002	2003	2004
Audiotexto	533	345	321
ITED	1.216	17.522	15.607
Redes privadas	2.041	1.466	1.997
Radioamador	2.975	2.993	3.681
Rádio pessoal/Banda do Cidadão - CB	3.097	2.372	3.346
Rádiodifusão sonora	401	301	305
Rádiodifusão televisiva		295	650
Serviços postais	107	125	333
Serviço móvel terrestre	1.026	680	1.983
Serviço via satélite		36	54
Televisão por cabo	120	182	323
Serviço de chamada de pessoas		5	4
Serviço telefónico fixo	1.689	952	1.986
Serviço móvel recursos partilhados		13	3
Televisão digital		19	6
UMTS		16	13
Postos públicos		28	55
Acesso à Internet	619	762	1.863
Acesso Fixo via Rádio - FWA		7	12
Wireless LAN		43	49
Numeração	2.188	1.269	615
R&TTE		5	314
Interligação	169	54	57
Serviço universal de telecomunicações		13	14
Radiações não ionizantes			63
T-DAB		6	5
Convenção de Preços de Telecomunicações		6	3
Redes privadas de voz			1
Comércio electrónico			143
Eventos		40	97
Publicações do ICP-ANACOM		64	173
CEPT			4
Outros serviços de radiocomunicações	406	209	889
Outros serviços de telecomunicações	8.956	6.177	2.058
Outros	1.577	658	2.163
Total	27.120	36.663	39.290

Fonte: ICP-ANACOM

O ATP assegurou igualmente, em 2004, o tratamento integral das solicitações que recebe relativas aos serviços prestados pelo ICP-ANACOM aos seus clientes, ou seja, as entidades de alguma forma reguladas por esta Autoridade. É o caso, nomeadamente, dos seguintes serviços¹⁷: inscrição de projectistas e instaladores ITED, incluindo todas as alterações associadas, a facturação regular das entidades certificadoras, a recepção, elaboração de listagens e o tratamento e arquivo dos termos de responsabilidade e dos certificados de conformidade ITED; registo, licenciamento e todas as alterações subsequentes relativas aos clientes CB (banda do cidadão); marcação e realização de exames de amador e emissão dos certificados respectivos.

Em 2004, foram recebidas no ATP cerca de 25.703 solicitações respeitantes a esse tipo de serviços e a questões com eles relacionadas, tendo todas elas sido tratadas de imediato (no prazo máximo de 3 dias, sendo a maioria tratada no próprio dia).

Quadro 22 Principais solicitações do ICP-ANACOM, por serviços

Solicitações recebidas (por serviços)	N.º solicitados
ITED	15.607
Redes privadas	1.997
Radioamadores	3.681
Rádio pessoal / Banda do Cidadão - CB	3.346
Radiodifusão sonora	305
Radiodifusão televisiva	650
Satélites	54
Radiações não-ionizantes	63
Total	25.703

Fonte: ICP-ANACOM

Data: 2004

(17) Existem outros serviços prestados pelo ICP-ANACOM aos seus "clientes" cujas solicitações, podendo ser recebidas no ATP, são tratadas directamente por outros departamentos do ICP-ANACOM. É o caso do licenciamento de redes e estações de serviços de radiocomunicações (serviço móvel terrestre, serviço móvel marítimo, serviço móvel aeronáutico, radiodeterminação, radiolocalização, radionavegação e serviço de radiocomunicações fixas e por satélite).

Do total de solicitações recebidas por via electrónica (7.703), cerca de 3.915 foram registadas através do balcão virtual. Em 2004, com a já referida disponibilização do formulário electrónicos, notou-se um aumento nas solicitações entradas por esta via.

Quadro 23 Solicitações do balcão virtual

Solicitações (por serviço)	2002	2003	2004
Interferências à recepção radioeléctrica	2	7	11
ITED - inscrição - pessoa singular	198	180	245
ITED - inscrição - pessoa colectiva	9	10	29
ITED - alteração de inscrição - pessoa singular	27	16	21
ITED - renovação de inscrição - pessoa singular		28	14
ITED - alteração de inscrição - pessoa colectiva	27	0	0
ITED - renovações de inscrição - pessoa colectiva		1	0
ITED - esclarecimentos		8	18
CB - banda do cidadão - registos	106	115	150
CB - banda do cidadão - licenças	20	13	0
Alterações CB - diversos e esclarecimentos		9	12
Audiotexto	1	1	0
Redes privadas (diversos e licenciamentos)			290
Exames para rádio Amador	7	23	16
Reclamações, pedidos de informação, comentários e sugestões ¹⁸			3.060
Comércio electrónico			49
Total	372	411	3.915

Fonte: ICP-ANACOM

Tratamento de reclamações

O tratamento das solicitações dirigidas ao ICP-ANACOM torna possível, a cada momento, perceber as questões a que os utilizadores de serviços de comunicações atribuem maior importância, pelo que é susceptível de constituir uma importante ferramenta de regulação, para além de permitir a promoção da informação e do esclarecimento do público-consumidor. Por outro lado, permite detectar indícios de comportamentos passíveis de constituírem incumprimento de obrigações fixadas na legislação e regulamentação aplicável às comunicações electrónicas e ao sector postal, que após a devida investigação podem levar à aplicação de medidas de natureza sancionatória (contra-ordenações e multas contratuais). Pontualmente, foram também iniciadas situações passíveis de consubstanciar ilícitos cuja apreciação se insere no âmbito da intervenção de outras entidades, designadamente órgãos de investigação criminal, Instituto do Consumidor, Inspeção Geral das Actividades Económicas e Comissão Nacional de Protecção de Dados.

(18) 1509 reclamações, 1518 pedidos de informação e 33 sugestões ou comentários.

O ano de 2004 caracterizou-se por uma evolução no sentido da sistematização e simplificação dos procedimentos associados à gestão das reclamações. Procedeu-se à centralização progressiva da sua análise e tratamento, que incluiu o processo de elaboração e envio de resposta aos reclamantes, a criação e utilização de “respostas-tipo” e de respostas a perguntas frequentes (FAQ), a identificação de interlocutores de contacto em todos os operadores e no Instituto do Consumidor. Estas iniciativas permitiram agilizar consideravelmente a gestão deste processo. Por outro lado, entrou em funcionamento, em fase experimental, uma nova aplicação informática específica – o sistema de gestão integrada de solicitações (SGIS).

O desenvolvimento integrado do processo de tratamento das solicitações dirigidas ao ICP-ANACOM e a definição da estrutura de suporte sofrerão um forte impulso em 2005.

No gráfico seguinte apresenta-se uma estimativa da distribuição, por serviço, das solicitações recebidas em 2004 que foram classificadas como reclamações (cerca de 10 por cento do total recebido), podendo constatar-se que as mesmas se relacionam essencialmente com o serviço de acesso à Internet e o serviço telefónico fixo.

Gráfico 11 Distribuição das reclamações por serviço



Data: 2004
Fonte: ICP-ANACOM

Outras Actividades

7.1 Comércio electrónico


O Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Directiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Junho de 2000, relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade da informação, em especial do comércio electrónico, no mercado interno (Directiva sobre Comércio Electrónico). Nesta sede, aproveitou-se, ainda, por questões de política legislativa, para fazer a transposição do artigo 13.º da Directiva 2002/58/CE, de 12 de Julho de 2002, relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas, regulando-se, por esta via, a matéria das comunicações não solicitadas, fenómeno vulgarmente designado por *spam*.

O Decreto-Lei n.º 7/2004 não disciplina todo o regime jurídico do comércio electrónico, circunscrevendo antes o seu âmbito a determinados aspectos dos serviços da sociedade da informação e respectivos prestadores. Em linhas gerais, este diploma regula a prestação dos serviços da sociedade da informação, as condições de irresponsabilidade dos chamados “prestadores intermediários de serviços” relativamente ao conteúdo da informação que disponibilizam, a publicidade em linha, as comunicações não solicitadas e a contratação electrónica, estabelecendo, ainda, o respectivo quadro sancionatório e instituindo um mecanismo de solução provisória de litígios para dirimir questões que possam surgir quanto à licitude de conteúdos disponíveis em rede.

No âmbito deste diploma, o ICP-ANACOM é designado como entidade de supervisão central, com atribuições em todos os domínios aí regulados, função que acumula com a de entidade de supervisão sectorial, na área da sua tutela. Este normativo fez, assim, impender sobre o ICP-ANACOM novas funções, designadamente, ao nível da regulamentação, supervisão, fiscalização, contencioso e informação, sendo que a matéria em causa extravasa o âmbito tradicional de competências desta Autoridade, enquanto regulador nacional das comunicações electrónicas e dos serviços postais.

Na sequência da entrada em vigor do novo quadro normativo relativo ao comércio electrónico, que ocorreu em Janeiro de 2004, e dando continuidade ao trabalho iniciado em Maio de 2003, foram diversas as tarefas e os projectos prosseguidos pelo ICP-ANACOM, nomeadamente através da Unidade de Missão e Desenvolvimento para o Comércio Electrónico (JMD-CE):

- Dando continuidade aos trabalhos iniciados em Novembro de 2003, foram realizadas, em 2004, duas sessões de trabalho que reuniram representantes de todas as entidades sectorialmente competentes no âmbito do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, as quais integram, com o ICP-ANACOM, o designado Grupo de Trabalho informal para o comércio electrónico. Estas reuniões visaram, essencialmente, a discussão fundamentada das questões controversas no âmbito da interpretação



e aplicação do referido diploma e conduziram à elaboração de um documento final, onde foram identificados os aspectos relativamente aos quais foi possível obter o consenso interpretativo entre as várias entidades, bem como, as diferentes posições assumidas pelas mesmas quanto às questões controversas subsistentes.

- Tendo como objectivo um melhor desempenho das funções de supervisão, regulamentação, assessoria e divulgação cometidas ao ICP-ANACOM, foram desenvolvidos estudos na vertente jurídica, designadamente sobre a doutrina e a jurisprudência nacionais, bem como sobre as opções legislativas dos outros Estados-membros, em matéria de comércio electrónico e em áreas adjacentes ou complementares.
- Visando o acompanhamento do estado actual e da evolução dos mercados nacional e internacional do comércio electrónico, foram canalizados esforços, no que se refere à vertente económica, para a recolha sistemática e estudo de documentação económica e estatística sobre a economia digital e o comércio electrónico, a análise da conjuntura dos mercados nacional e internacional do comércio electrónico e compilação de estatísticas e a produção de estudos de prospecção e de impacto económico do comércio electrónico e da economia digital.
- Foi elaborada uma publicação intitulada *O Comércio Electrónico em Portugal: o quadro legal e o negócio*, editada em simultâneo com a realização de uma conferência submetida ao mesmo tema, e cuja versão integral foi disponibilizada no sítio do ICP-ANACOM. Esta manual apresenta-se como um instrumento de promoção, difusão e consulta, constituindo o reflexo do trabalho desenvolvido no acompanhamento e análise das questões relativas ao comércio electrónico.
- Foi organizada uma conferência submetida ao mesmo tema *O Comércio Electrónico em Portugal: o quadro legal e o negócio*, que teve lugar no dia 30 de Março de 2004, em Lisboa, e contou com a presença de cerca de um milhar de participantes. Reunindo um prestigiado conjunto de personalidades de referência nas matérias tratadas, promoveu-se a reflexão e a divulgação de informação sobre os mais variados temas ligados a esta realidade, nas suas envolventes jurídica e económica, bem como, uma discussão alargada sobre as suas implicações e virtualidades, atingindo um vasto universo de destinatários, designadamente os prestadores de serviços da sociedade da informação, as associações sectorialmente relevantes, a comunidade académica, o meio empresarial, as instituições financeiras, algumas ordens profissionais, outros reguladores, agentes multiplicadores de informação e os cidadãos em geral.
- Na sequência desta conferência, foi elaborada, em colaboração com Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC), uma separata sobre o evento, distribuída com o número de Maio de 2004 da revista Comunicações editada pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC).
- Tendo em vista a divulgação de informação sobre o comércio electrónico e áreas relacionadas, bem como a promoção dos novos serviços e missões do ICP-ANACOM neste domínio, foi criada uma área específica no sítio desta Autoridade, regularmente actualizada.
- Foi garantida a participação do ICP-ANACOM num seminário de e-Strategy, dedicado ao tema “Estratégias de Comércio Electrónico para as PME”, realizado em Junho de 2004, na Universidade Autónoma de Lisboa, através de uma intervenção subordinada ao tema “Panorama Geral do Comércio Electrónico em Portugal”, integrado no painel relativo ao “Comércio Electrónico em Portugal”.
- A convite da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e da Associação Portuguesa de Direito Intelectual, foi assegurada a ministração do módulo “As entidades de supervisão e a aplicação do regime do comércio electrónico”, inserido no III Curso de Verão sobre Direito da Sociedade da Informação, que decorreu em Julho de 2004.

- Em Novembro de 2004, foi feita uma apresentação sobre o tema “O Comércio Electrónico em Portugal – o mercado e o quadro legal e regulamentar”, no âmbito do 14.º Congresso das Comunicações, organizado pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC).
- Foi realizada, em Dezembro de 2004, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), uma acção de divulgação sob o tema “O Comércio Electrónico em Portugal – o mercado, o quadro legal e a segurança nas transacções”. A sessão, que contou com a presença de cerca de uma centena de inscritos, incluiu a apresentação de breves notas acerca da experiência do ICP-ANACOM no exercício das suas funções de supervisão central na área do comércio electrónico.
- Foi também promovida, em 2004, a troca de informação e experiência no exercício das funções de regulamentação e supervisão do comércio electrónico entre os Estados-membros da União Europeia, através do envio de uma nota informativa relativa ao ICP-ANACOM e ao seu papel enquanto entidade de supervisão central, bem como, de um breve inquérito destinado a reunir informação relativa à transposição da Directiva 2000/31/CE sobre o comércio electrónico, à alocação de competências para a regulamentação e supervisão desta matéria e à experiência no desempenho destas funções.
- A convite do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (GPLP), foi garantida a participação do ICP-ANACOM na anotação ao Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, cuja publicação transitou para 2005, através da elaboração de um capítulo relativo à experiência do ICP-ANACOM na supervisão central do comércio electrónico desde a entrada em vigor do diploma.

A relação do ICP-ANACOM com o público na área do comércio electrónico

Decorrido cerca de um ano sobre a entrada em vigor do diploma que regula o comércio electrónico em Portugal, foram recebidos e tratados cerca de uma centena e meia de pedidos de informação e reclamações. À semelhança do verificado noutros Estados-membros da União Europeia, a principal preocupação do público prendeu-se com a questão das comunicações não solicitadas, ou *spam*, representando cerca de 25 por cento das solicitações, seguida de temas como a contratação electrónica (18 por cento), a prestação de serviços da sociedade da informação (14 por cento) e os conteúdos disponíveis em rede (10 por cento).

Quando analisados por tipo de solicitações, constatou-se que, no tocante aos pedidos de informação, os principais temas abordados, ao longo do ano de 2004, respeitaram à prestação de serviços (23 por cento) e ao *spam* (19 por cento). No caso das reclamações, assumiram maior peso os temas relacionados com o *spam* (34 por cento) e a contratação electrónica (32 por cento).

No que se refere ao tipo de tratamento dado às diversas solicitações recebidas, apenas cerca de 13 por cento foram remetidas para outras entidades, nomeadamente para a Comissão Nacional de Protecção de Dados, a Alta Autoridade para a Comunicação Social e o Instituto do Consumidor, por ter sido entendido serem estas as entidades sectorialmente competentes para a apreciação das matérias em causa, tendo as restantes sido objecto de tratamento e resposta por parte do ICP-ANACOM.

No que respeita ao procedimento de solução provisória de litígios relativo a conteúdos disponíveis em rede, foram apresentados ao ICP-ANACOM, ao longo de 2004, quatro requerimentos para remoção de conteúdos.

Plano de Acção para Uma Internet mais Segura (*Safer Internet*)

Na sua qualidade de autoridade reguladora nacional na área das comunicações electrónicas, o ICP-ANACOM foi, por diversas vezes, consultado pela União Europeia para se pronunciar sobre o Plano de Acção para Uma Internet mais Segura.

Considerando a extrema relevância e actualidade do tema e o inegável benefício de uma participação portuguesa, entendeu o ICP-ANACOM desenvolver diversas iniciativas de sensibilização da sociedade portuguesa para a necessidade de uma iniciativa nacional no âmbito do Plano de Acção para Uma Internet mais Segura e para a urgência na concepção e promoção de um projecto português nas áreas das linhas directas para denúncia de conteúdos ilegais na Internet e da sensibilização do público para a questão da segurança na Internet.

Com esta finalidade, foi promovida a realização de uma reunião de sensibilização, em Março de 2004, que contou com a participação, entre outras entidades públicas e privadas, de representantes dos operadores de telecomunicações e dos estabelecimentos de ensino superior na área da educação. No debate foi salientada a relevância da iniciativa dos agentes económicos, dado que o sucesso do negócio da Internet e das novas tecnologias de comunicação depende, claramente, da criação e manutenção de um ambiente seguro em linha. Como nota dominante, foi expressa não só a vontade por parte de diversos operadores de telecomunicações, estabelecimentos de ensino superior e outras entidades de cooperarem na criação e manutenção de um ambiente seguro em linha e de analisarem uma possível participação em projectos desta indole, como também, a disponibilidade, por parte das entidades oficiais representadas, no sentido de prestarem a colaboração necessária na concepção e promoção de projectos nacionais nestas áreas.

Comunicações não solicitadas (*spam*)

Em 2004, o ICP-ANACOM participou na segunda e terceira reuniões das autoridades nacionais europeias competentes para a matéria do *spam*, que tiveram lugar em Bruxelas, e que foram organizadas pela Direcção-Geral da Sociedade da Informação e da Empresa (DG INFSO) da Comissão Europeia. Foi ainda garantida a participação num *workshop* sobre *spam – Workshop on Combatting Spam* – organizado pela DG INFSO e pela presidência holandesa.

A par da participação nos esforços desenvolvidos pela Comissão Europeia no combate ao *spam*, tem vindo, também, a ser garantida a colaboração nos trabalhos desenvolvidos pela OCDE e pela UIT, através da resposta a consultas relativas à legislação nacional anti-*spam* e às autoridades competentes para a respectiva aplicação.

No que toca à OCDE, foi respondido, em Julho de 2004, um questionário sobre a legislação nacional anti-*spam* e a sua aplicação a situações internacionais. No que respeita à UIT, foi assegurada a colaboração, em Setembro de 2004, no processo de consulta que conduziu à publicação de informação relativa à legislação anti-*spam* e às autoridades competentes na sua aplicação em diversos países membros desta organização.

7.2 O papel das comunicações no desenvolvimento da Sociedade de informação

De acordo com a alínea s) do artigo 6.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, é atribuição do ICP-ANACOM “assegurar a realização de estudos nas áreas das comunicações postais e de telecomunicações, bem como a execução de projectos no âmbito da promoção do desenvolvimento do acesso à sociedade de informação e do conhecimento, nomeadamente quando envolvam a introdução de redes e serviços avançados, a redução de assimetrias regionais, a adopção de medidas aplicáveis a cidadãos com necessidades especiais, quer directos quer sob a forma de apoio a entidades públicas ou privadas”.

Enunciam-se seguidamente as principais iniciativas levadas a efeito em 2004 no âmbito do acompanhamento dos desenvolvimentos dos novos sistemas tecnológicos:

Protocolo de colaboração entre o ICP-ANACOM e a UMIC

Assistiu-se a uma congregação de esforços e recursos entre o ICP-ANACOM e a UMIC, com base numa colaboração articulada, designadamente no âmbito do protocolo acordado em Março de 2003, no sentido de fomentar e suportar o desenvolvimento de iniciativas tendentes à massificação do acesso à sociedade da informação.

Iniciativa Nacional para a Banda Larga (INBL)

Foi assegurada pelo ICP-ANACOM a participação no Grupo de Acção para a Banda Larga (G@BL), que visa partilhar e perspectivar formas de implementação de projectos concretos, que fazem parte da INBL, com um conjunto de entidades, com experiência, conhecimento e influência neste domínio. O referido grupo é dinamizado pela UMIC e integra, para além do ICP-ANACOM, diversos intervenientes do sector, bem como outros organismos institucionais, como sejam a Autoridade da Concorrência e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

Cibercentros

Ao longo de 2004, o ICP-ANACOM participou na constituição e gestão de CyberCentros, colaborando, para o efeito, com as Câmaras Municipais e com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI). Os CyberCentros, que são geridos por associações privadas sem fins lucrativos, funcionam como centros de demonstração prática e promoção do uso das tecnologias de informação, comunicação e multimédia, têm como destinatários, essencialmente, a população jovem e estudantil e estão associados a espaços de convívio e animação.

À data do presente relatório existiam Cibercentros a funcionar nas cidades da Covilhã, Guimarães, Bragança, Castelo Branco e Beja e, em fase de constituição ou construção, nas cidades da Guarda, Aveiro e Faro.

Cidadãos com necessidades especiais (CNE)

Com o objectivo de colaborar na promoção do acesso dos cidadãos com necessidades especiais às novas tecnologias, o ICP-ANACOM participou em acções desenvolvidas por outras entidades, designadamente a Unidade ACESSO, por forma a minimizar as barreiras digitais criadas na concepção de conteúdos digitais e de interfaces de *software* e *hardware*. Neste contexto, assegurou igualmente a sua representação no painel de avaliação da linha de financiamento Inclusão Digital, o qual pretende avaliar as propostas de projectos que dinamizem a participação destes cidadãos na sociedade da informação.

Protocolo com a Região Autónoma da Madeira

Por forma a garantir as condições necessárias para que os cidadãos da Região Autónoma da Madeira possam ter acesso às emissões dos canais generalistas de acesso não condicionado disponíveis no Continente, nomeadamente, RTP1, RTP2, SIC e TVI, foi celebrado, em 6 de Agosto de 2004, um Protocolo entre o Governo da República, o Governo Regional da Madeira, o ICP-ANACOM e a Cabo TV Madeirense, S.A., o qual proporciona o acesso gratuito aos referidos canais naquela Região Autónoma. O Protocolo contempla igualmente um conjunto de mecanismos facilitadores da gradual migração da tecnologia analógica para a digital e estabelece um programa de execução, e as correspondentes acções, competindo ao Governo da República e ao Governo da Região Autónoma da Madeira assegurar o seu financiamento, de acordo com as condições estipuladas. Ao ICP-ANACOM, enquanto entidade reguladora, cabe acompanhar e fiscalizar a execução do Protocolo, de acordo com as suas cláusulas oitava e nona.

Plataforma de Convergência e Desenvolvimento

A Plataforma de Convergência e Desenvolvimento perspectiva a análise e acompanhamento, prospectivo, das tecnologias e serviços no contexto da convergência das telecomunicações, audiovisual e tecnologias de informação, funcionando com um fórum de debate entre os agentes económicos do mercado. Em 2004, foi organizada, pelo ICP-ANACOM, uma reunião desta Plataforma, subordinada ao tema “Novas Tecnologias – Evoluções e Tendências”, com o intuito de acompanhar os desenvolvimentos e inovações a nível tecnológico e o seu potencial impacto na evolução do mercado. Nela participaram operadores de redes e serviços, fabricantes de equipamentos e de *software*, universidades, associações, especialistas e peritos na área das novas tecnologias e outros agentes do mercado das comunicações electrónicas.

Adopção/utilização do Protocolo IPv6

No âmbito das medidas propostas na Comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu de 21 de Fevereiro de 2002, sobre a internet da próxima geração (prioridades de acção na migração para o novo protocolo Internet IPv6) este protocolo é reconhecido como um instrumento importante no estabelecimento prioritário de redes de banda larga até 2005, em toda a União Europeia.

A referida Comunicação incentiva ainda os Estados-membros a desenvolverem esforços no sentido da adopção e utilização deste protocolo e salienta a necessidade de se eliminar os obstáculos que possam dificultar a transição/adopção do IPv6. Neste sentido, e à semelhança do que aconteceu noutros países europeus, foi criada, em finais de 2002, a *Task Force* (TF) IPv6 Portuguesa, na qual o ICP-ANACOM participa.

Em Maio de 2004, por forma a conhecer o estado de desenvolvimento do IPv6 em Portugal, o ICP-ANACOM procedeu à elaboração e promoveu a distribuição de um questionário em que se solicitavam, às entidades prestadoras de serviços de comunicações electrónicas, informações quanto às barreiras técnicas identificadas, às medidas tomadas para a adopção/migração do IPv6 na respectiva rede e ao grau de participação ou conhecimento da TF IPv6 portuguesa.

A divulgação dos resultados obtidos, bem como eventuais conclusões/recomendações a propor, nomeadamente tendentes à eliminação das dificuldades sentidas nesta matéria pelos operadores/prestadores, está agendada para 2005.

7.3 Actividade do ICP-ANACOM como Organismo de Normalização Sectorial

No âmbito do protocolo estabelecido com o Instituto Português da Qualidade (IPQ) no domínio da normalização, no quadro do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade, o ICP-ANACOM é reconhecido como organismo de normalização sectorial (ONS) no domínio das comunicações (telecomunicações e postal) e da compatibilidade electromagnética.

De acordo com o protocolo referido, o ICP-ANACOM, como ONS reconhecido, está incumbido de dar resposta aos documentos que lhe são remetidos pelo IPQ, originários de organizações de normalização europeias e internacionais, designadamente o Comité Europeu de Normalização (CEN), o Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC), o Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações (ETSI), a Organização Internacional de Normalização (ISO) e a Comissão Electrotécnica Internacional (IEC).

A relevância da normalização técnica está consagrada nos estatutos do ICP-ANACOM, sendo atribuição desta Autoridade "promover a normalização técnica, em colaboração com outras organizações, no sector das comunicações e áreas relacionadas". Neste sentido, encontra-se igualmente reconhecida, pelo despacho conjunto n.º 94/2002, do Ministério das Finanças e do Equipamento Social, a participação do ICP-ANACOM, enquanto associado fundador, na Associação Portuguesa dos Organismos de Normalização Sectorial (APOSNS).

Na prossecução das suas actividades como ONS, o ICP-ANACOM acompanha os trabalhos normativos de um vasto conjunto de comités técnicos e grupos de trabalho no âmbito dos organismos europeus e internacionais.

Quadro 24 Actividades de acompanhamento dos trabalhos normativos europeus e internacionais pelo ICP-ANACOM

Organismo Normalizador	Assunto	Comité Técnico/ Grupo de Trabalho
CEN	Serviços Postais	TC 331
CENELEC e CEI	Equipamentos de Transmissão para Radiocomunicações (ETR) Cabos de Comunicações (CC) Aspectos Electrotécnicos dos Equipamentos de Telecomunicações (AET) Compatibilidade Electromagnética (CEM) Factores Humanos (FH) Campos Electromagnéticos no Ambiente Humano (CEMAH)	TC 77 (CEI) CT 46 (CEI), CT 46XA, CT 46XB e CT 46XB (CENELEC) CT 215 (CENELEC) CT 77 e CISPR (CEI) e CT 210 (CENELEC) CT 104 (CEI) e CT 106X (CENELEC) CT 104 (CEI) e CT 104 (CENELEC)
ETSI	Transmissão e Multiplexagem Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (EMC+ERM) Sistema de Radiocomunicação Terrestre utilizando Tecnologia TETRA Telecomunicações para o Sector Ferroviário Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES) Radiodifusão (sonora e televisiva) (<i>broadcast</i>) Sistema de Telecomunicações Digitais utilizando Tecnologia DECT	TM4 TG17, TG25, TG26, TG28, TG31A E TG31B WG 3 e WG 8 EP RT HARM DAB e JTC DECT

Data: 2004
Fonte: ICP-ANACOM

Nesse enquadramento, cabe ao ICP-ANACOM, sujeitar os documentos normativos em análise nestes organismos europeus e internacionais ao procedimento de consulta adequado, elaborar o respectivo relatório e emitir um voto que reflecta o interesse nacional. Para tal, devem ser solicitados pareceres a um conjunto alargado de entidades representativas das áreas em apreço, de acordo com o preceituado na Directiva 4/99 do CNQ. Em 2004, o universo das entidades consultadas englobou cinco associações, sete empresas e seis organismos públicos.

Quadro 25 Entidades nacionais envolvidas nas actividades normativas desenvolvidas pelo ICP-ANACOM

	Entidades Nacionais Consultadas
Associações Empresariais	ACIST, ANETIE, ANIMEE, APDC e APRITEL
Organismos Públicos	ICP-ANACOM, Direcção-Geral de Saúde, IBMPT, IEP, INSA e ISQ
Empresas	Cabelle, CTT, Cunha Barros, General Cable, ONI, Papelaco e Grupo PT

Data: 2004

Fonte: ICP-ANACOM

Em 2004, a actividade do ICP-ANACOM como ONS foi sobretudo suscitada pelo CEI e pelo CENELEC (55 por cento das solicitações), seguidos pelo ETSI (43 por cento). As matérias predominantes foram a compatibilidade electromagnética (47 por cento do total, em termos de representatividade), seguidas pelos temas relacionados com cabos de comunicações, para os quais está constituída uma comissão técnica nacional (cerca de 20 por cento do total) e pelos equipamentos de transmissão para radiocomunicações (11 por cento).

Quadro 26 Representatividade dos temas tratados pelo ICP-ANACOM, no âmbito da actividade como ONS

Âmbito	Âmbito (Org. Europeu de Normalização)	Representatividade %
Transmissão e multiplexagem	TM (ETSI)	2,7
Compatibilidade Electromagnética e Espectro Radioeléctrico	ERM/EMC (ETSI)	25,8
Sistemas e estações terrestres de satélite	SES (ETSI)	1,2
Engenharia ambiental âmbito telecomunicações	EE (ETSI)	2,7
TETRA	TETRA (ETSI)	4,7
Telecomunicações digitais sem fios - DECT	DECT (ETSI)	3,9
Transmissão televisão e ou rádio - <i>Broadcasting</i>	BROADCAST (ETSI)	2,0
Telecomunicações no sector ferroviário	RT (ETSI)	0,4
Campos Electromagnéticos no Ambiente Humano (CEI/Cenelec)	CEMAH (CEI/Cenelec)	3,1
Compatibilidade Electromagnética (CEI/Cenelec)	CEM (CEI/Cenelec)	21,5
Cabos de Comunicações (CEI/Cenelec)	CC (CEI/Cenelec)	19,5
Equipamentos de transmissão para radiocomunicações (CEI)	ETR (CEI)	10,9
Sector Postal	POSTAL (CEN)	1,6

Data: 2004

Fonte: ICP-ANACOM



7.4 Instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)

Em 1 de Julho de 2004 entraram em vigor, após notificação à Comissão Europeia enquanto regra técnica, as novas prescrições e especificações técnicas das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, designadas por Manual ITED.

A aprovação desta regra técnica traduz uma forte evolução tecnológica e um alargamento de âmbito relativamente às anteriores prescrições do regime RITA e das antenas colectivas (televisão, rádio e satélite), implicando um significativo impacto para o sector e um nitido benefício para o consumidor, nomeadamente ao facilitar o acesso de múltiplos operadores e ao possibilitar os serviços de banda larga e de edifícios inteligentes.

Coerentemente com a entrada em vigor do Manual ITED (1.ª edição), foram editados os procedimentos de avaliação, os procedimentos de registo de entidades certificadoras e o certificado de conformidade das ITED, tal como previsto no diploma.

Posteriormente, entraram em vigor os novos procedimentos de designação de entidades formadoras, as quais irão ministrar formação habilitante a electricistas que, por essa via, poderão vir a ser técnicos ITED inscritos no ICP-ANACOM.

Iniciou-se, também, um ciclo de seminários regionais para a divulgação do regime ITED. Em 2004, realizaram-se seminários em Lisboa, Bragança, Faro e Évora, registando-se uma forte adesão, com a ocupação a 100 por cento da capacidade dos anfiteatros. A concretização de outros seminários, no Continente e Regiões Autónomas, terá lugar no decurso de 2005.

No ano 2004, deu-se também início à actividade de reavaliação das entidades certificadoras e dos instaladores-certificadores que completaram 3 anos após o registo, segundo o procedimento aprovado em 2004, tendo-se efectuado a reavaliação de 21 entidades e procedido ao registo de 12 novas entidades certificadoras.

Foram ainda efectuadas 25 acções de fiscalização a infra-estruturas de telecomunicações, quer no âmbito de processos de reavaliação quer de reclamações apresentadas ao ICP-ANACOM.

Relativamente a esta matéria, foram apresentadas ao ICP-ANACOM, em 2004, reclamações de particulares relacionadas com o facto de, tendo submetido projectos de loteamento às respectivas câmaras municipais, se verem confrontados com cobranças por parte da concessionária do serviço público de telecomunicações, devidas pela apreciação ou aprovação dos referidos projectos. De igual modo, algumas câmaras municipais questionaram o ICP-ANACOM sobre esta matéria.

Neste contexto, em 21 de Julho de 2004, o ICP-ANACOM esclareceu a ANMP sobre a exclusão das operações de urbanização e loteamento do âmbito de aplicação do ITED, bem como a desnecessária aprovação prévia das operações de loteamento pela PT Comunicações.

7.5 Actividade laboratorial

O ICP-ANACOM, consciente dos desafios de modernização que a indústria enfrenta e da necessidade de obtenção de um elevado grau de qualidade de produtos e serviços, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/92 de 29 de Abril, regulamentado pela Portaria n.º 767-A/93 de 31 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto, regula e fiscaliza o mercado na área dos equipamentos e materiais.

São efectuados pelo ICP-ANACOM ensaios de compatibilidade electromagnética (Laboratório de Compatibilidade Electromagnética), calibrações na área eléctrica (Laboratório de Metrologia Radioeléctrica), bem como ensaios em equipamentos de radiocomunicações (Laboratório de Ensaios de Equipamentos de Radiocomunicações) e ensaios de avaliação de ambientes electromagnéticos.

Todos os laboratórios do ICP-ANACOM se encontram disponíveis para a prestação de serviços de calibração e de ensaios a entidades externas.

Laboratório de Compatibilidade Electromagnética (LCEM)


O Laboratório de Compatibilidade Electromagnética (LCEM) realiza ensaios de emissão e de imunidade, quer conduzida quer radiada, em equipamentos eléctricos e electrónicos de vários tipos. Este laboratório está acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025, para a realização de ensaios de compatibilidade electromagnética que constam no certificado de qualificação IPAC n.º 95/L.143.

Em 2004, a actividade do LCEM manteve-se estável no que diz respeito à proporcionalidade entre o número de equipamentos ensaiados provenientes do ICP-ANACOM (cliente interno) e o número de equipamentos ensaiados para clientes externos.

Do total de equipamentos ensaiados, cerca de 10 por cento foram para clientes externos e 90 por cento para clientes internos.

Laboratório de Metrologia Radioeléctrica (LMR)

O Laboratório de Metrologia Radioeléctrica (LMR) encontra-se acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC) segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025, com o certificado de qualificação IPAC n.º 99/L.264, para efectuar a calibração de aparelhagem em tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, frequência, potência de RF, atenuação, VSWR, distorção harmónica e modulações em AM, FM e PM.



No cumprimento dos requisitos da acreditação, este laboratório mantém os seus padrões rastreados a laboratórios internacionais, onde os manda a calibrar regularmente. Por forma a verificar a conformidade dessa rastreabilidade e a adequação dos métodos de medida utilizados, este laboratório tem participado em comparações interlaboratoriais promovidas pela EA (*European co-operation for Accreditation*), IPQ e NPL (*National Physical Laboratory*, Reino Unido). No domínio da frequência, a rastreabilidade é mantida através da comparação contínua do seu padrão com o sinal recebido através da cadeia GPS.

Os equipamentos abrangidos pela actividade de calibração do LMR são frequencímetros, modulómetros, multimetros, osciloscópios, analisadores de radiocomunicações, wattímetros, sensores de potência, analisadores de áudio, analisadores de espectro, monitores de radiocomunicações e acessórios coaxiais tais como atenuadores, cargas, adaptadores de impedâncias, acopladores direccionais, filtros, cabos e derivadores de sinal (*splitters*, circuladores).

Cabe igualmente ao LMR, através de controlo remoto, aferir e zelar diariamente pelo bom funcionamento dos padrões de frequência do ICP-ANACOM instalados em Barcarena, Porto, Madeira e Açores, os quais servem de suporte à obtenção de valores exactos em medidas de frequência realizadas pelos laboratórios e órgãos fiscalizadores do espectro radioeléctrico do ICP-ANACOM.

Em 2004, também a actividade do LMR se manteve estável no que diz respeito à proporcionalidade entre o número de equipamentos ensaiados provenientes do ICP-ANACOM (cliente interno) – cerca de 77 por cento do total, a que corresponderam aproximadamente 93 por cento da taxa de ocupação em bancada do laboratório – e o número de equipamentos ensaiados para clientes externos – 23 por cento, a que correspondeu cerca de 7 por cento de taxa de ocupação em bancada.

Laboratório de Ensaios de Equipamentos de Radiocomunicações (LR)

O Laboratório de Ensaios de Equipamentos de Radiocomunicações (LR) assegura a verificação da conformidade das características de equipamentos emissores, receptores e emissores/receptores com os requisitos específicos estabelecidos em legislação nacional (radiocomunicações) e ou com as normas europeias harmonizadas emanadas do ETSI, cuja adopção tenha sido recomendada pelo Comité de Comunicações Electrónicas (ECC) da CEPT, nomeadamente aquelas cuja referência e título tenham sido publicados no JOCE.

Os ensaios incidem sobre equipamentos para diversas utilizações, nomeadamente, rádio pessoal (CB), móvel terrestre (redes privadas), fixo, móvel aeronáutico, móvel marítimo, chamada e procura de pessoas (redes privadas e de uso público), rádio amador, telefones sem cordão, microfones sem fios, equipamentos de pequena potência e curto alcance (SRD), entre outros.

No ano de 2004 o LR desenvolveu também actividades no campo das radiações electromagnéticas, designadamente ao nível de:

- Identificação, elaboração e desenvolvimento de procedimentos para medição de campos electromagnéticos, tendo em vista a verificação de conformidade com os níveis de referência fixados na Recomendação do Conselho 1999/519/CE, de 12 de Julho de 1999;
- Realização de medições, no terreno, a pedido de entidades externas, de campos electromagnéticos, a fim de serem comparados com os níveis de referência atrás referidos.

Na actividade do LR em 2004, comparativamente com o ano anterior, verificou-se uma estabilização no número de ensaios realizados por solicitação de entidades externas, enquanto o número de equipamentos ensaiados para o ICP-ANACOM (cliente interno) registou um acréscimo significativo. Assim, aproximadamente 94 por cento das solicitações foram internas e 6 por cento de origem externa.